

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DA
COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Recuperação Judicial nº 1008456-49.2019.8.26.0100

O **ADMINISTRADOR JUDICIAL** (Wald, Antunes, Vita, Longo e Blattner Associados Advogados), nomeado no processo de Recuperação Judicial da **CROMOSETE GRÁFICA E EDITORA LTDA.**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, informar que na Assembleia Geral de Credores, ocorrida em 13.08.2020 de forma virtual, o **Plano de Recuperação Judicial foi aprovado pela maioria dos credores**, conforme documentação anexa (**doc. 1 – Ata da Assembleia assinada digitalmente pelos participantes**).

São Paulo, 13 de agosto de 2020



Administrador Judicial

WALD, ANTUNES, VITA, LONGO E BLATTNER

**ATA DA 2ª CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DA EMPRESA
CROMOSETE GRÁFICA E EDITORA LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

1. Data, Horário e Local: Em 13 de agosto de 2020, às 15h, na sala virtual disponibilizada pelo Administrador Judicial.

2. Presenças: Presentes os credores indicados na lista de presença que constitui o Anexo 1 a esta Ata.

3. Convocação: Edital de convocação publicado no Diário Oficial do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo em 08.07.2020, cuja cópia é parte integrante da presente Ata (Anexo 2).

4. Mesa: Presidente: Wald, Antunes, Vita, Longo e Blattner Advogados, administrador judicial nomeado pelo Juízo da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca da Capital do Estado de São Paulo ("Juízo da Recuperação Judicial"), representado pela Dra. Adriana Campos Conrado Zamponi ("Administrador Judicial" ou "Presidente"); Auxiliar da Presidência: Dra. Gabriela de Barros Sales; Secretária: Dra. Jackeline Fontana de Jesus, representante do credor Suzano Bahia; Representantes da empresa em recuperação, CROMOSETE GRÁFICA E EDITORA LTDA., Dr. Otto Willy Gübel Júnior e Dra. Carolina Fazzini Figueiredo, do Otto Gübel Sociedade de Advogados.

5. Trabalhos e Deliberações:

Encerrado o credenciamento, com a devida verificação dos documentos dos Credores, a Presidente deu continuidade aos trabalhos da Assembleia Geral de Credores, inicialmente instalada no dia 10.12.2019 e suspensa por aprovação da maioria dos credores então presentes àquela data, bem como nos atos dos dias 18.02.2020 e 30.07.2020, cuja suspensão também foi aprovada pela maioria dos credores, para continuação da negociação da nova proposta de Plano de Recuperação Judicial.

Primeiramente, o Presidente apresentou os membros da Mesa e nomeou como secretária para auxiliá-la a Dra. Jackeline Fontana de Jesus, representante do credor Suzano Bahia.

Em seguida, a Presidente esclareceu que, nesta Assembleia, apenas seria permitida a participação efetiva daqueles Credores que estiveram presentes no momento de sua instalação, ocorrida em 10.12.2019, cuja lista de presença foi juntada aos autos às fls. Fls. 2.533/2.535.

A Presidente comunicou, então, a ausência de alguns Credores que haviam comparecido quando da instalação desta Assembleia Geral de Credores em 10.12.2019 (conforme Anexo X). Foi esclarecido que os votos dos Credores ausentes serão computados, para todos os fins, como abstenção, sendo desconsiderados para fins de cômputo de aprovação ou rejeição. Na sequência, declarou abertura da Assembleia.

A Presidente solicitou à Secretária que lesse a Ordem do Dia constante do Edital publicado no Diário Oficial do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo em 08.07.2020.

A Secretária fez a leitura da Ordem do Dia, qual seja: a) aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial, com apuração dos votos, conforme art. 45 da Lei n. 11.101/2005; e b) outros assuntos de competência da assembleia, nos termos do art. 35 da Lei n. 11.101/2005.

A respeito do direito de voz, informou a Presidente que os Credores poderão se manifestar sobre o Plano de Recuperação Judicial após a apresentação pelas Recuperandas.

Destacou que, além da manifestação oral, todos os credores que quisessem se manifestar poderiam fazê-lo por escrito, através do chat, inclusive aqueles que desejasse se manifestar oralmente. Explicou que todas as manifestações do chat serão anexadas à Ata desta Assembleia, que será juntada aos autos.

Ato contínuo, a Presidente informou que as Recuperandas aceitaram a substituição da TR pelo IPCA como índice de correção dos créditos quirografários, além da alteração das condições de pagamento e prazos de carência dos créditos trabalhistas.

Dando prosseguimento aos trabalhos, a Presidente passou a palavra aos credores que tinham interesse em se manifestar ou pedir esclarecimento.

O Sr. André Martins, representante do Manhães de Almeida Advogados, alegou que o Plano apresentado apenas considerou as alterações das condições de pagamento para os credores trabalhistas e não a substituição do índice TR pelo IPCA para a classe quirografária.

A Presidente passou a palavra ao Dr. Otto, representante das Recuperandas, para esclarecer a questão.

O Representante das Recuperandas informou que o Plano será apresentado nos autos com todas as alterações.

Em seguida, o Sr. Raphael Maia, representante do Sindicato questionou sobre as condições de pagamento sobre as verbas indenizatórias trabalhistas (férias proporcionais, 13º salário proporcional, multas por descumprimento e honorários advocatícios).

O Dr. Otto, representante das Recuperandas, esclareceu que a multa possui natureza indenizatória e as demais verbas seriam consideradas verbas de natureza salarial.

O Sr. Marcelo Bertola, representante do Banco do Brasil apresentou objeção ao Plano através do chat.

Além dessas manifestações orais, o Sr. Marcelo Bertola, representante do Banco do Brasil, a Sra. Andreza Holanda, representante do Banco Bradesco S.A., a Sra. Cláudia Kugelmas, representante da IBF Ind. Bras. de Filmes S/A, o Dr. André Martins, representante da CCH Investimento, o Sr. Raphael Maia, representante do Sindicato e a Sra. Nataly Bravo, representante da Fortunato Securitizadora e o Sr. Jorge Sena, representante da Caixa Econômica Federal, apresentaram manifestações escritas via chat, que integram a presente Ata na forma de seu Anexo Y.

Encerradas as manifestações, a Presidente esclareceu que a votação se daria a partir da chamada de cada um dos credores, que deveriam manifestar o seu voto de forma oral, com câmera e microfones abertos, com a orientação de que a palavra “SIM” significa a aprovação do plano e a palavra “NÃO” significa a rejeição do Plano. Além disso, a Presidente explicou que o credor que desejar abster-se de votar deverá indicar a sua abstenção quando for chamado para manifestar o seu voto.

Em seguida, a Presidente deu início à votação do Plano de Recuperação Judicial, de acordo com o item a) da ordem do dia, qual seja, *“a) aprovação, rejeição ou modificação do Plano de Recuperação Judicial, com apuração dos votos, conforme art. 45 da Lei nº. 11.101/2005”*.

Finalizada a votação, a Presidente a declarou encerrada e solicitou fosse procedido o cômputo dos votos e que lhe fosse apresentado o laudo com o resultado.

Após o cômputo dos votos, apurou-se que a maioria dos Credores de todas as classes da Recuperanda **APROVARAM** o Plano de Recuperação Judicial, nos termos da Lei nº. 11.101/2005, conforme laudo anexado à presente Ata (Anexo 5) projetado na sala de reunião.

Dando sequência aos trabalhos, a Presidente passou ao item b) da ordem do dia, qual seja, *“b) outros assuntos de competência da assembleia, nos termos do art. 35 da Lei nº. 11.101/2005”*.

A Presidente questionou se haveria algum tema que devesse ser discutido na Assembleia de interesse dos Credores e, diante da negativa, agradeceu a presença dos presentes e a colaboração de todos os credores e profissionais envolvidos neste processo de recuperação judicial.

6. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram suspensos para a lavratura da presente Ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelo Administrador Judicial, como Presidente, pela Secretária, por dois representantes das Recuperandas e por 2 (dois) credores de cada Classe (exceção a Classe II, que não tem nenhum credor nessa condição).

São Paulo, 13 de agosto de 2020

(Adriana Campos Conrado Zamponi)
Presidente

(Gabriela de Barros Sales)
Auxiliar da Presidente

(Jackeline Fontana de Jesus)
Secretária

Dr. Otto Willy Gübel Júnior
Representante da Recuperanda

Credor Classe I

Credor Classe I

Ana Carolina da Fonte
Credor: Raimundo Magalhães

Adriano Teixeira
Credor: Ademar Muraga

Credor Classe III

Credor Classe III

Adriana Pelinson Duarte Moraes
Credor: Banco Bradesco S/A

Nataly Bravo
Credor: Fortunato Securitizadora

Credor Classe IV

Credor Classe IV

Ana Carolina da Fonte
Credor: Chimento Costa

Ana Carolina da Fonte
Credor: CQ & PD Serviços Gráficos

00:09:35.414,00:09:38.414

adrianapelinson Dri: não consigo ativar microfone não esta bloqueado pelo doutor?

00:43:06.660,00:43:09.660

Fabício Passos Magro: Link da transmissão via streaming pelo YouTube:

00:43:10.647,00:43:13.647

Fabício Passos Magro: <https://www.youtube.com/watch?v=j1xaUkbD0DA>

01:30:45.498,01:30:48.498

Fabício Passos Magro: Eu estou ouvindo

01:30:52.851,01:30:55.851

Fabício Passos Magro: A Dra não me ouve

01:38:23.576,01:38:26.576

André Martins: Boa tarde. Gostaria de me manifestar

01:38:30.065,01:38:33.065

Rapha Maia: Tenho uma duvida

01:45:23.638,01:45:26.638

Marcelo Bertola - BB: Dra. Tenho uma dúvida

01:53:16.589,01:53:19.589

Andreza Holanda: Adriana representante Banco Bradesco S.A e Bradesco cartões favor constar em ata o direito de prosseguir nas execuções contra os avalistas nos termos da Lei.

01:53:23.474,01:53:26.474

Cláudia Kugelmas: A IBF Ind. Bras. de Filmes S/A apresenta ressalva contra cláusula do Plano que dispõe sobre exoneração de garantias, a ser enviada por e-mail, a fim de ser anexada na Ata.

01:53:55.365,01:53:58.365

Ana Carolina Fonte: Dr. Fabrício, não te ouço

01:54:39.174,01:54:42.174

Marcelo Bertola - BB: - O Banco do Brasil S.A. discorda de qualquer tipo de novação das dívidas e extinção da exigibilidade dos créditos perante os coobrigados/fiadores/avalistas, conforme previsto no art. 49, § 1.º, da lei 11.101/2005.

- O Banco do Brasil S.A. discorda do deságio e condições de pagamentos apresentadas, e extinção das obrigações perante os coobrigados/fiadores/avalistas com o cumprimento integral do PRJ, reservando-se o direito de ajuizar, a cobrança judicial dos créditos em face destes, nos termos

01:55:52.399,01:55:55.399

Marcelo Bertola - BB: do § 1º, art. 49 da Lei de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência.

01:56:10.484,01:56:13.484

Marcelo Bertola - BB: - A alienação de ativos da recuperanda deve ser efetuada na forma do art. 142, inciso I, da Lei 11.101/2005, sendo que o Banco do Brasil S.A. se reserva o direito de não anuir em provável alienação de bens imóveis gravados com hipoteca em seu favor, conforme previsto no art. 50, § 1.º, da Lei 11.101/2005;

- Na contabilização das operações incidirá IOF, na forma da legislação vigente.

01:56:59.862,01:57:02.862

Marcelo Bertola - BB: Favor registrar as ressalvas do Banco do Brasil S.A. na ata.

01:58:22.976,01:58:25.976

André Martins: A credora CCH Investimento condiciona o seu voto a alteração do índice da TR pelo IPCA conforme apresentado pela senhora presidente e pelo advogado da empresa Recuperanda no início da assembleia

02:10:09.232,02:10:12.232

Rapha Maia: Favor constar ressalvas pelos meus representados contra o prazo de 30 meses para pagamento de classe 1 e contra o prêmio pontualidade de 80% na verbas indenizatórias.

02:10:10.012,02:10:13.012

Nataly Bravo: Fortunato Securitizadora discorda do plano apresentado, em decorrência do elevado deságio e extenso prazo de carência. Reserva-se também ao direito de exigir o crédito dos coobrigados, devedores e avalistas.

02:16:00.361,02:16:03.361

Guii Alves: Incluir no nome Adriano Teixeira de Souza

OSORIO E MAYA FERREIRA
ADVOGADOS

JOSÉ CARLOS OSORIO
MARIA HELENA CALDAS OSORIO
JOSÉ EDUARDO FONTES MAYA FERREIRA
ANTONIO CARLOS LEMOS BASTO
CLÁUDIA KUGELMAS MELLO
ROBERTA ACCIOLY SOUAMI
ANA LUIZA RIBEIRO DE CASTRO COSTA LIMA
DANIELLA SOUZA DE OLIVEIRA PESSOA
MARIA ESTTELA SILVA GUIMARÃES
MATHEUS FELIPE COUTINHO BLOISE
MARCUS VINICIUS GONÇALVES GOMES
TABATA ALINE CAIRES MARCELINO
EDUARDO BRUNO DE ALBUQUERQUE
FLAVIA OTOCH MARTINS
LUCA SICILIANO NAJAN
MARIA EDUARDA CABRAL MAUL DE OLIVEIRA
HARON DUTRA FERNANDES
MARISA FATIMA DOS SANTOS SOBRINHO
RAIRA MEIRE DE SOUZA PORTO
ROBERTA CLETO SPOSITO
DANIELA SANGENITO CASTRO
CLARISSE BELCHIOR DAS CHAGAS
RAFAEL PEDRO CABRAL
DARIÉ DE OLIVEIRA AMARAL

DECLARAÇÃO DE RESSALVA E RESERVA DE DIREITOS

ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES

Recuperação Judicial nº 1008456-49.2019.8.26.0100

1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo

Recuperanda: **CROMOSETE GRÁFICA E EDITORA LTDA**

IBF – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A, pessoa jurídica de direito privado, devidamente qualificada nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** em epígrafe, na qualidade de credora de **CROMOSETE GRÁFICA E EDITORA LTDA**, vem, por sua advogada, declarar e ressalvar que a sua participação na presente Assembleia Geral de Credores, assim como manifestações e voto, não implicam em renúncia de direitos, nem concordância a disposições ilegais, ineficazes ou contrárias à legislação, constantes do Plano de Recuperação Judicial.

PRAÇA XV DE NOVEMBRO, 34 - 6º ANDAR - CENTRO - RJ - 20010-010
TEL: (21) 2505 7700

AV. NOVE DE JULHO, 4.939 - CONJUNTO 134 / 135 - 13º ANDAR - TORRE JARDINS - JARDIM PAULISTA - SP - 01407-200
TEL: (11) 3073 1656

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana Campos Conrado Zamponi. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 04FA-1916-34B9-C231.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA NEGRILLO GIODICE REAL AMADEO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 13/08/2020 às 22:48, sob o número WJMJ20412290332. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1008456-49.2019.8.26.0100 e código 98AFC2A.

OSORIO E MAYA FERREIRA
ADVOCADOS

Assim, a IBF – Indústria Brasileira de Filmes S/A, se opõe a qualquer menção do Plano de Recuperação Judicial que, direta ou indiretamente, no todo ou em parte, tenha por objetivo a exoneração de garantias, ficando ressalvado que a eventual aprovação do Plano não prejudica o seu direito contra terceiros coobrigados pela dívida, fiadores, avalistas, obrigados de regresso e acionistas, nos termos da lei, resguardando-se ao credor o direito de perseguir o seu crédito.

Desta forma, a IBF – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A requer que a presente ressalva seja anexada à Ata de Assembleis Geral de Credores.


Cláudia Kugelmas Mello
OAB/SP 107.102

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana Campos Conrado Zamponi.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 04FA-1916-34B9-C231.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA NEGRILLOGIODICE REAL AMADEO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 13/08/2020 às 22:48, sob o número WJMJ20412290332. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1008456-49.2019.8.26.0100 e código 98AFC2A.

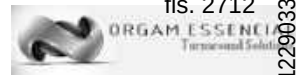
Cromosete Gráfica e Editora Ltda.

Mapa

AGC - 13.08.2020 / Processo n.º 1008456-49.2019.8.26.0100



Credores	Classificação do Crédito	Valor do crédito	Procurador	Habilitação	Presença	Voto
Ademar Muraga	Classe I	150.000,00	Adriano Teixeira de Souza	S	S	S
Alessandro Mota Da Silva	Classe I	19.835,63	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Alexandrina De Sousa Reis	Classe I	13.653,75	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Alexandro Alves De Melo	Classe I	13.360,71	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Alexsandro Da Silva Martir	Classe I	15.745,91	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Amanda Costa Da Rocha *	Classe I	7.499,46	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Ana Carolina Pereira Goncalves	Classe I	2.087,03	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Antonio Carlos Mendes Da Costa	Classe I	27.387,89	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Audajilson Jose Dos Santos	Classe I	9.525,99	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Bianca Regina Ramos	Classe I	8.121,04	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Bruno Henrique Barbara	Classe I	16.807,09	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Carlos Eduardo De Jesus Santos	Classe I	18.013,86	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Carlos Silva Dos Santos	Classe I	32.805,09	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Catia Regina Dos Santos *	Classe I	6.729,64	Thiago dos Santos Barolli / Raphael da Silva Maia	S	S	N
Cesar Augusto Soares Da Silva	Classe I	1.007,40	Thiago dos Santos Barolli / Raphael da Silva Maia	S	S	N
Claudio Elbert Daques	Classe I	6.207,34	Thiago dos Santos Barolli / Raphael da Silva Maia	S	S	N
Clayton Akira Aparecido	Classe I	18.403,14	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Daniel Igor Ramos Nogueira	Classe I	10.941,09	Thiago dos Santos Barolli / Raphael da Silva Maia	S	S	N
Daniel Oliveira Da Silva	Classe I	21.137,49	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Daniela Arrais Feitosa	Classe I	2.728,23	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Debora Maria De Souza	Classe I	4.576,00	Thiago dos Santos Barolli / Raphael da Silva Maia	S	S	N
Diego De Freitas	Classe I	15.272,86	Thiago dos Santos Barolli / Raphael da Silva Maia	S	S	N
Edilson Pereira Dos Santos	Classe I	19.890,00	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Edinaldo Oliveira Dos Santos	Classe I	124.852,95	Thiago dos Santos Barolli / Raphael da Silva Maia	S	S	N
Edson Roberto De Luna	Classe I	61.033,39	Thiago dos Santos Barolli / Raphael da Silva Maia	S	S	N
Eduardo Mendes De Melo	Classe I	11.489,61	Thiago dos Santos Barolli / Raphael da Silva Maia	S	S	N
Edvan Moreira De Oliveira	Classe I	7.812,49	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Ezequias Jose Feitosa De Oliveira	Classe I	13.169,53	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Felipe Augusto Coppola	Classe I	14.845,62	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Felipe Ramos Costa	Classe I	7.324,25	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Fernando Pereira Da Silva	Classe I	21.084,73	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Geremias Pinto De Santana	Classe I	12.551,25	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Gisele Pereira Da Silva	Classe I	6.872,23	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Herison Luiz Da Silva	Classe I	10.258,00	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Israel Souza Rocha	Classe I	17.893,75	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Izaías Dos Santos Franca	Classe I	8.518,50	Thiago dos Santos Barolli / Raphael da Silva Maia	S	S	N
Jeovino Silveira Santos	Classe I	10.922,28	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Jorge Rodrigues Sales	Classe I	7.742,47	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Jose Alailson Da Silva	Classe I	8.231,51	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Jose Barbosa De Santana - Espólio	Classe I	75.670,96	Thiago dos Santos Barolli / Raphael da Silva Maia	S	S	N
Jose Genilson Rodrigues Da Cruz	Classe I	17.988,66	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Jose Rosendo De Souza Filho	Classe I	41.574,20	Thiago dos Santos Barolli / Raphael da Silva Maia	S	S	N
Josely Bento Alves	Classe I	38.371,41	Thiago dos Santos Barolli / Raphael da Silva Maia	S	S	N
Lourival Araujo Dos Santos	Classe I	72.872,29	Thiago dos Santos Barolli / Raphael da Silva Maia	S	S	N
Luis Claudio Ferreira Mendes	Classe I	23.277,95	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Manhaes De Almeida Sociedade De Advogados	Classe I	64.411,90	Marcelo Manhães de Almeida / Mariane Chan Garcia / Andre Martins Humphir / Karoline de Carvalho Mariano / Flavio Ramos	S	S	N
Marcio Ferreira Costa	Classe I	12.188,51	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Maria De Fatima Alves De Franca	Classe I	9.619,31	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Maria Lucia Panzeri	Classe I	9.126,01	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Nivaldo Bezerra Da Silva	Classe I	8.901,59	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Raimundo Medeiros Guimaraes	Classe I	12.992,81	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Reginaldo Fernandes De Souza	Classe I	16.019,26	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Rinaldo Dantas Barboza	Classe I	7.808,14	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Romilson Jose Dos Santos	Classe I	899,01	Thiago dos Santos Barolli / Raphael da Silva Maia	S	S	S
Suellen Cristina Camargo Dos Santos	Classe I	7.495,20	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Thais Moraes Galote	Classe I	7.713,09	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Thiago Da Silva Candido	Classe I	6.994,54	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Valdelice Alves Vieira	Classe I	53.513,27	Magma Maria Lima da Silva	S	S	N
Valeria Sorilha Silva	Classe I	24.486,95	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Vinicius De Moraes Idalgo	Classe I	15.000,00	Magma Maria Lima da Silva	S	S	N
Wagner Alboz	Classe I	14.885,52	Thiago dos Santos Barolli / Raphael da Silva Maia	S	S	N
Wellington Marcelino Barbosa	Classe I	41.196,26	Thiago dos Santos Barolli / Raphael da Silva Maia	S	S	N
Wilson Gomes Da Silva	Classe I	19.943,62	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Zenilda Arceli	Classe I	9.315,15	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Banco Bradesco Cartoes S/A	Classe III	91.146,70	Adriana Pelinson Duarte de Moraes / Mari Oliveira Porto / Guilherme Almada Ramalho / Jamila Soares de Carvalho / Daniele Saullo Andrade / Eudes Gonçalves Negrão /	S	S	N
Banco Bradesco S/A	Classe III	77.906,07	Adriana Pelinson Duarte de Moraes / Mari Oliveira Porto / Guilherme Almada Ramalho / Jamila Soares de Carvalho / Daniele Saullo Andrade / Eudes Gonçalves Negrão /	S	S	N



Credores	Classificação do Crédito	Valor do crédito	Procurador	Habilitação	Presença	Voto
Banco Do Brasil S/A	Classe III	197.885,86	Alessandra Andrilli / Aline Santana Silva Gonçalves / Clodoaldo Maria do Rosario / Luis Carlos Araujo / Erik Tavares Domingues / Marcelo Pinton Bartola / Roberta Furuse / Talita Gonçalves Marcelino / Tatiana Ramos de Souza / Camila Flavia C. Mehlberg / Raul Gomes Perrin / Leila Melende Rodrigues / Cintia Miuki Yokomizo	S	S	N
C.C.H. Investimentos Imobiliarios Ltda	Classe III	1.238.335,35	Marcelo Manhães de Almeida / Mariane Chan Garcia / Andre Martins Humphir / Karoline de Carvalho Mariano / Flavio Ramos	S	S	S
Caixa Economica Federal	Classe III	930.226,24	Gustavo Ouwinhas Gavioli / Jorge Francisco de Sena Filho	S	S	N
Domingos Fortunato Neto	Classe III	27.435,93	Marcus Martins	S	S	S
Fortunato Securitizadora	Classe III	170.145,00	Nataly Bravo	S	S	N
Francisco Fortunato	Classe III	27.435,93	Marcus Martins	S	S	S
Ibf-Industria Brasileira De Filmes S/A	Classe III	1.361.050,95	Roberta Cleto Sposito / Claudia Kugelmas Mello	S	S	S
Supra Comercio E Servicos Graficos Ltda	Classe III	139.680,18	Airton Pereira Siqueira / Marco Aurélio Fernandes Drovetto de Oliveira	S	S	S
Suzano Bahia Sul Papel E Celulose S.A	Classe III	592.721,93	Marcos de Rezende Andrade Junior / Jackeline Fontana de Jesus	S	S	S
Abvr Tools Ferramentas Ltda - Me	Classe IV	2.025,00	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Chimento Costa Ltda.-Me	Classe IV	117.384,55	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Cq & Pd Servicos Graficos Ltda - Me	Classe IV	11.200,00	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Emerson Goncalves Silveira	Classe IV	1.000,00	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Radu - Rafael Almeida Costa Me	Classe IV	1.408,00	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Sincrom Services Manutencao De Maquinas Graficas Eireli Me	Classe IV	975,00	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Wladimir Gomes Junior Me	Classe IV	1.696.397,77	Wladimir Gomes Júnior	S	S	S
Total	#	8.082.965,29	#	#	#	#

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana Campos Conrado Zamponi.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 04FA-1916-34B9-C231.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA NEGRÍ LOGIODICE REAL AMADEO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 13/08/2020 às 22:48, sob o número WJMTJ00412290332. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1008456-49.2019.8.26.0100 e código 98AFC2A.



Cromosete Gráfica e Editora Ltda.

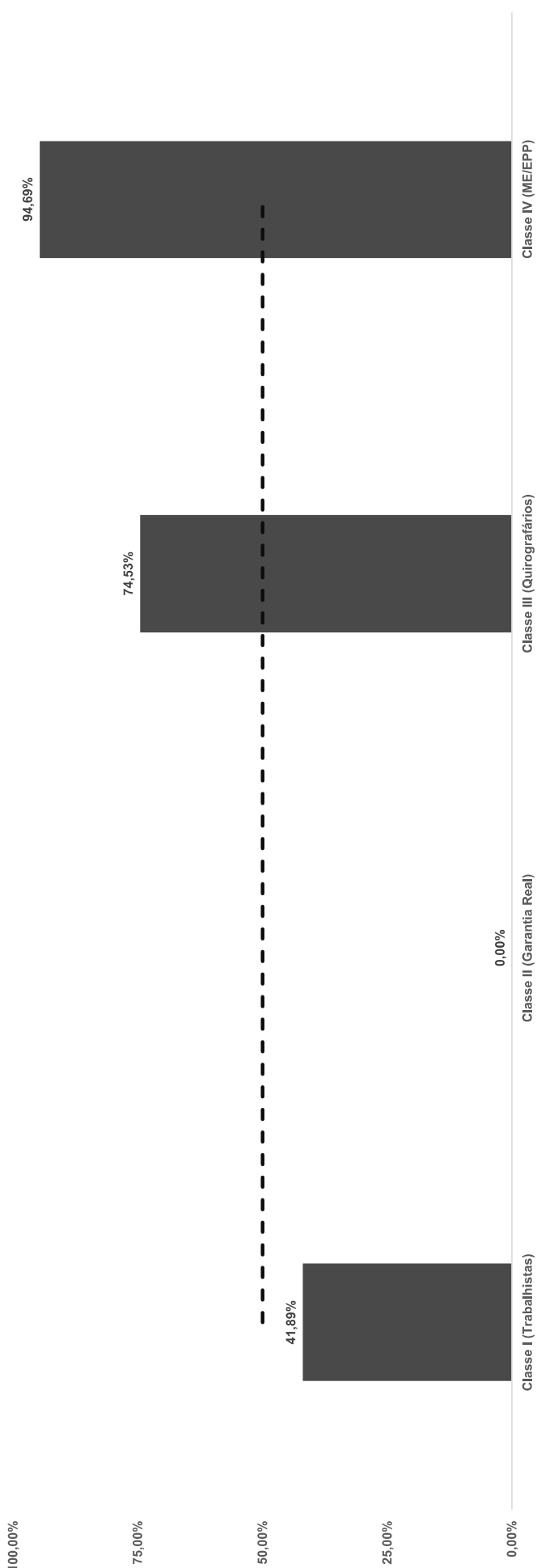
Quórum

AGC - 13.08.2020 / Processo n.º 1008456-49.2019.8.26.0100

Quadro Resumo - Quórum	nº de Credores	Crédito Total por Classe (2º Lista)	Habilitações		Quórum	
			Credor	Valor	Credor	Valor
Credores Classe I (Trabalhistas)	149 100,00%	3.338.386,77 100,00%	65 43,62%	1.423.907,70 42,65%	64 42,95%	1.398.604,81 41,89%
Credores Classe II (Garantia Real)	- 0,00%	- 0,00%	0 0,00%	- 0,00%	0 0,00%	- 0,00%
Credores Classe III (Quirografários)	105 100,00%	6.512.427,19 100,00%	12 11,43%	4.870.526,26 74,79%	11 10,48%	4.853.970,17 74,53%
Credores Classe IV (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)	30 100,00%	1.932.964,75 100,00%	7 23,33%	1.830.390,32 94,69%	7 23,33%	1.830.390,32 94,69%
Total Geral de Credores	284 100,00%	11.783.778,71 100,00%	84 29,58%	8.124.824,27 68,95%	82 28,87%	8.082.965,29 68,59%



Cromosete Gráfica e Editora Ltda.
Gráfico Quórum - Instalação com mais de 50% de presenças por valor em cada classe
AGC - 13.08.2020 / Processo n.º 1008456-49.2019.8.26.0100



Cromosele Gráfica e Editora Ltda.

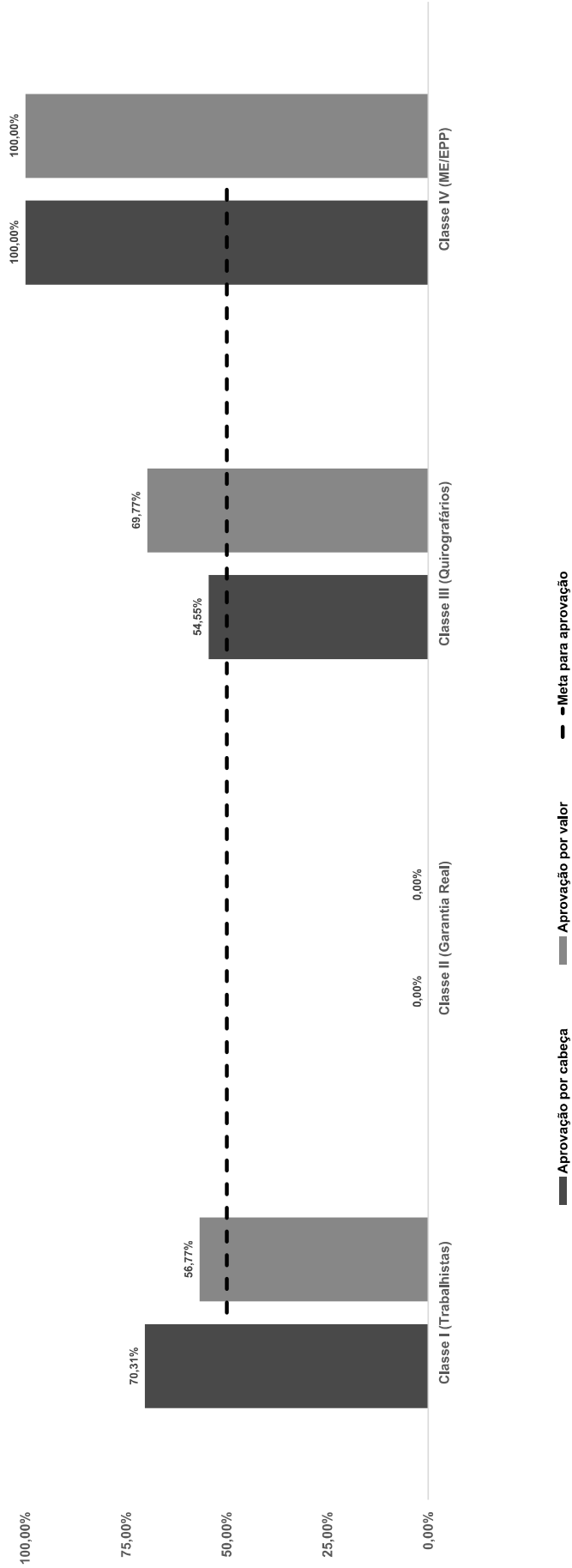
Resultados

ACC - 13.08.2020 / Processo n.º 1008456-49.2019.8.26.0100



Quadro Resumo Votação	Quórum		(-) Abstenções		Base para Votação		Desaprovação		Aprovação	
	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor
Cedores Classe I (Trabalhistas)	64	1.398.604,81	-	-	64	1.398.604,81	19	604.611,70	45	793.993,11
	42,95%	41,89%			100,00%	100,00%	29,69%	43,23%	70,31%	56,77%
Cedores Classe II (Garantia Real)	0	-	-	-	-	-	-	-	0	-
	0,00%	0,00%			0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Cedores Classe III (Quirografários)	11	4.853.970,17	-	-	11	4.853.970,17	5	1.467.309,88	6	3.386.660,28
	10,48%	74,53%			100,00%	100,00%	45,45%	30,23%	54,55%	69,77%
Cedores Classe IV (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)	7	1.830.390,32	-	-	7	1.830.390,32	-	-	7	1.830.390,32
	23,33%	94,69%			100,00%	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
Total Geral de Credores	82	8.082.965,29	-	-	82	8.082.965,29	24	2.071.921,58	58	6.011.043,71
	28,87%	68,59%			100,00%	100,00%	29,27%	25,63%	70,73%	74,37%

Cromosele Gráfica e Editora Ltda.
Gráfico - Votação
AGC - 13.08.2020 / Processo n.º 1008456-49.2019.8.26.0100
Votação necessária para aprovação: 50,00%



Este documento foi assinado digitalmente por Adriana Campos Conrado Zamponi.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 04FA-1916-34B9-C231.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/04FA-1916-34B9-C231> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 04FA-1916-34B9-C231



Hash do Documento

0890E79C798BD8A1C76DEAE02F603FBF8DFE38F7D49AEBBC98C637DD723E2BDA

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 13/08/2020 é(são) :

☒ Adriana Campos Conrado Zamponi (Signatário) - 037.370.187-07
em 13/08/2020 18:07 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



Amira Maria Bertoni de Brito

De: juridico11@coelhoegavioli.com.br
Enviado em: quinta-feira, 13 de agosto de 2020 18:09
Para: Amira Maria Bertoni de Brito
Assunto: ressalvas assembléia
Anexos: ressalva assembléia.docx

Boa Noite! segue as ressalvas da CEF.

A CAIXA se reserva na prerrogativa de cobrar a dívida dos sócios/avalistas/coobrigados, bem como manifesta sua discordância quanto ao impedimento de ajuizar qualquer crédito, executar qualquer sentença, decisão judicial ou sentença arbitral, penhorar bens e executar qualquer garantia real em relação aos mesmos.

A CAIXA discorda da extinção das execuções judiciais e da liberação de penhoras e constrições legalmente constituídas

**ATA DA 2ª CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DA EMPRESA
CROMOSETE GRÁFICA E EDITORA LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

1. Data, Horário e Local: Em 13 de agosto de 2020, às 15h, na sala virtual disponibilizada pelo Administrador Judicial.

2. Presenças: Presentes os credores indicados na lista de presença que constitui o Anexo 1 a esta Ata.

3. Convocação: Edital de convocação publicado no Diário Oficial do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo em 08.07.2020, cuja cópia é parte integrante da presente Ata (Anexo 2).

4. Mesa: Presidente: Wald, Antunes, Vita, Longo e Blattner Advogados, administrador judicial nomeado pelo Juízo da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca da Capital do Estado de São Paulo ("Juízo da Recuperação Judicial"), representado pela Dra. Adriana Campos Conrado Zamponi ("Administrador Judicial" ou "Presidente"); Auxiliar da Presidência: Dra. Gabriela de Barros Sales; Secretária: Dra. Jackeline Fontana de Jesus, representante do credor Suzano Bahia; Representantes da empresa em recuperação, CROMOSETE GRÁFICA E EDITORA LTDA., Dr. Otto Willy Gübel Júnior e Dra. Carolina Fazzini Figueiredo, do Otto Gübel Sociedade de Advogados.

5. Trabalhos e Deliberações:

Encerrado o credenciamento, com a devida verificação dos documentos dos Credores, a Presidente deu continuidade aos trabalhos da Assembleia Geral de Credores, inicialmente instalada no dia 10.12.2019 e suspensa por aprovação da maioria dos credores então presentes àquela data, bem como nos atos dos dias 18.02.2020 e 30.07.2020, cuja suspensão também foi aprovada pela maioria dos credores, para continuação da negociação da nova proposta de Plano de Recuperação Judicial.

Primeiramente, o Presidente apresentou os membros da Mesa e nomeou como secretária para auxiliá-la a Dra. Jackeline Fontana de Jesus, representante do credor Suzano Bahia.

Em seguida, a Presidente esclareceu que, nesta Assembleia, apenas seria permitida a participação efetiva daqueles Credores que estiveram presentes no momento de sua instalação, ocorrida em 10.12.2019, cuja lista de presença foi juntada aos autos às fls. Fls. 2.533/2.535.

A Presidente comunicou, então, a ausência de alguns Credores que haviam comparecido quando da instalação desta Assembleia Geral de Credores em 10.12.2019 (conforme Anexo X). Foi esclarecido que os votos dos Credores ausentes serão computados, para todos os fins, como abstenção, sendo desconsiderados para fins de cômputo de aprovação ou rejeição. Na sequência, declarou abertura da Assembleia.

A Presidente solicitou à Secretária que lesse a Ordem do Dia constante do Edital publicado no Diário Oficial do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo em 08.07.2020.

A Secretária fez a leitura da Ordem do Dia, qual seja: a) aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial, com apuração dos votos, conforme art. 45 da Lei n. 11.101/2005; e b) outros assuntos de competência da assembleia, nos termos do art. 35 da Lei n. 11.101/2005.

A respeito do direito de voz, informou a Presidente que os Credores poderão se manifestar sobre o Plano de Recuperação Judicial após a apresentação pelas Recuperandas.

Destacou que, além da manifestação oral, todos os credores que quisessem se manifestar poderiam fazê-lo por escrito, através do chat, inclusive aqueles que desejasse se manifestar oralmente. Explicou que todas as manifestações do chat serão anexadas à Ata desta Assembleia, que será juntada aos autos.

Ato contínuo, a Presidente informou que as Recuperandas aceitaram a substituição da TR pelo IPCA como índice de correção dos créditos quirografários, além da alteração das condições de pagamento e prazos de carência dos créditos trabalhistas.

Dando prosseguimento aos trabalhos, a Presidente passou a palavra aos credores que tinham interesse em se manifestar ou pedir esclarecimento.

O Sr. André Martins, representante do Manhães de Almeida Advogados, alegou que o Plano apresentado apenas considerou as alterações das condições de pagamento para os credores trabalhistas e não a substituição do índice TR pelo IPCA para a classe quirografária.

A Presidente passou a palavra ao Dr. Otto, representante das Recuperandas, para esclarecer a questão.

O Representante das Recuperandas informou que o Plano será apresentado nos autos com todas as alterações.

Em seguida, o Sr. Raphael Maia, representante do Sindicato questionou sobre as condições de pagamento sobre as verbas indenizatórias trabalhistas (férias proporcionais, 13º salário proporcional, multas por descumprimento e honorários advocatícios).

O Dr. Otto, representante das Recuperandas, esclareceu que a multa possui natureza indenizatória e as demais verbas seriam consideradas verbas de natureza salarial.

O Sr. Marcelo Bertola, representante do Banco do Brasil apresentou objeção ao Plano através do chat.

Além dessas manifestações orais, o Sr. Marcelo Bertola, representante do Banco do Brasil, a Sra. Andreza Holanda, representante do Banco Bradesco S.A., a Sra. Cláudia Kugelmas, representante da IBF Ind. Bras. de Filmes S/A, o Dr. André Martins, representante da CCH Investimento, o Sr. Raphael Maia, representante do Sindicato e a Sra. Nataly Bravo, representante da Fortunato Securitizadora e o Sr. Jorge Sena, representante da Caixa Econômica Federal, apresentaram manifestações escritas via chat, que integram a presente Ata na forma de seu Anexo Y.

Encerradas as manifestações, a Presidente esclareceu que a votação se daria a partir da chamada de cada um dos credores, que deveriam manifestar o seu voto de forma oral, com câmera e microfones abertos, com a orientação de que a palavra “SIM” significa a aprovação do plano e a palavra “NÃO” significa a rejeição do Plano. Além disso, a Presidente explicou que o credor que desejar abster-se de votar deverá indicar a sua abstenção quando for chamado para manifestar o seu voto.

Em seguida, a Presidente deu início à votação do Plano de Recuperação Judicial, de acordo com o item a) da ordem do dia, qual seja, *“a) aprovação, rejeição ou modificação do Plano de Recuperação Judicial, com apuração dos votos, conforme art. 45 da Lei nº. 11.101/2005”*.

Finalizada a votação, a Presidente a declarou encerrada e solicitou fosse procedido o cômputo dos votos e que lhe fosse apresentado o laudo com o resultado.

Após o cômputo dos votos, apurou-se que a maioria dos Credores de todas as classes da Recuperanda **APROVARAM** o Plano de Recuperação Judicial, nos termos da Lei nº. 11.101/2005, conforme laudo anexado à presente Ata (Anexo 5) projetado na sala de reunião.

Dando sequência aos trabalhos, a Presidente passou ao item b) da ordem do dia, qual seja, *“b) outros assuntos de competência da assembleia, nos termos do art. 35 da Lei nº. 11.101/2005”*.

A Presidente questionou se haveria algum tema que devesse ser discutido na Assembleia de interesse dos Credores e, diante da negativa, agradeceu a presença dos presentes e a colaboração de todos os credores e profissionais envolvidos neste processo de recuperação judicial.

6. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram suspensos para a lavratura da presente Ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelo Administrador Judicial, como Presidente, pela Secretária, por dois representantes das Recuperandas e por 2 (dois) credores de cada Classe (exceção a Classe II, que não tem nenhum credor nessa condição).

São Paulo, 13 de agosto de 2020

(Adriana Campos Conrado Zamponi)
Presidente

(Gabriela de Barros Sales)
Auxiliar da Presidente

(Jackeline Fontana de Jesus)
Secretária

Dr. Otto Willy Gübel Júnior
Representante da Recuperanda

Credor Classe I

Credor Classe I

Ana Carolina da Fonte
Credor: Raimundo Magalhães

Adriano Teixeira
Credor: Ademar Muraga

Credor Classe III

Credor Classe III

Adriana Pelinson Duarte Moraes
Credor: Banco Bradesco S/A

Nataly Bravo
Credor: Fortunato Securitizadora

Credor Classe IV

Credor Classe IV

Ana Carolina da Fonte
Credor: Chimento Costa

Ana Carolina da Fonte
Credor: CQ & PD Serviços Gráficos

00:09:35.414,00:09:38.414

adrianapelinson Dri: não consigo ativar microfone não esta bloqueado pelo doutor?

00:43:06.660,00:43:09.660

Fabício Passos Magro: Link da transmissão via streaming pelo YouTube:

00:43:10.647,00:43:13.647

Fabício Passos Magro: <https://www.youtube.com/watch?v=j1xaUkbD0DA>

01:30:45.498,01:30:48.498

Fabício Passos Magro: Eu estou ouvindo

01:30:52.851,01:30:55.851

Fabício Passos Magro: A Dra não me ouve

01:38:23.576,01:38:26.576

André Martins: Boa tarde. Gostaria de me manifestar

01:38:30.065,01:38:33.065

Rapha Maia: Tenho uma duvida

01:45:23.638,01:45:26.638

Marcelo Bertola - BB: Dra. Tenho uma dúvida

01:53:16.589,01:53:19.589

Andreza Holanda: Adriana representante Banco Bradesco S.A e Bradesco cartões favor constar em ata o direito de prosseguir nas execuções contra os avalistas nos termos da Lei.

01:53:23.474,01:53:26.474

Cláudia Kugelmas: A IBF Ind. Bras. de Filmes S/A apresenta ressalva contra cláusula do Plano que dispõe sobre exoneração de garantias, a ser enviada por e-mail, a fim de ser anexada na Ata.

01:53:55.365,01:53:58.365

Ana Carolina Fonte: Dr. Fabrício, não te ouço

01:54:39.174,01:54:42.174

Marcelo Bertola - BB: - O Banco do Brasil S.A. discorda de qualquer tipo de novação das dívidas e extinção da exigibilidade dos créditos perante os coobrigados/fiadores/avalistas, conforme previsto no art. 49, § 1.º, da lei 11.101/2005.

- O Banco do Brasil S.A. discorda do deságio e condições de pagamentos apresentadas, e extinção das obrigações perante os coobrigados/fiadores/avalistas com o cumprimento integral do PRJ, reservando-se o direito de ajuizar, a cobrança judicial dos créditos em face destes, nos termos

01:55:52.399,01:55:55.399

Marcelo Bertola - BB: do § 1º, art. 49 da Lei de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência.

01:56:10.484,01:56:13.484

Marcelo Bertola - BB: - A alienação de ativos da recuperanda deve ser efetuada na forma do art. 142, inciso I, da Lei 11.101/2005, sendo que o Banco do Brasil S.A. se reserva o direito de não anuir em provável alienação de bens imóveis gravados com hipoteca em seu favor, conforme previsto no art. 50, § 1.º, da Lei 11.101/2005;

- Na contabilização das operações incidirá IOF, na forma da legislação vigente.

01:56:59.862,01:57:02.862

Marcelo Bertola - BB: Favor registrar as ressalvas do Banco do Brasil S.A. na ata.

01:58:22.976,01:58:25.976

André Martins: A credora CCH Investimento condiciona o seu voto a alteração do índice da TR pelo IPCA conforme apresentado pela senhora presidente e pelo advogado da empresa Recuperanda no início da assembleia

02:10:09.232,02:10:12.232

Rapha Maia: Favor constar ressalvas pelos meus representados contra o prazo de 30 meses para pagamento de classe 1 e contra o prêmio pontualidade de 80% na verbas indenizatórias.

02:10:10.012,02:10:13.012

Nataly Bravo: Fortunato Securitizadora discorda do plano apresentado, em decorrência do elevado deságio e extenso prazo de carência. Reserva-se também ao direito de exigir o crédito dos coobrigados, devedores e avalistas.

02:16:00.361,02:16:03.361

Guii Alves: Incluir no nome Adriano Teixeira de Souza

OSORIO E MAYA FERREIRA
ADVOGADOS

JOSÉ CARLOS OSORIO
MARIA HELENA CALDAS OSORIO
JOSÉ EDUARDO FONTES MAYA FERREIRA
ANTONIO CARLOS LEMOS BASTO
CLAUDIA KUGELMAS MELLO
ROBERTA ACCIOLY SOUHAMI
ANA LUIZA RIBEIRO DE CASTRO COSTA LIMA
DANIELLA SOUZA DE OLIVEIRA PESSOA
MARIA ESTTELA SILVA GUIMARÃES
MATHEUS FELIPE COUTINHO BLOISE
MARCUS VINICIUS GONÇALVES GOMES
TABATA ALINE CAIRES MARCELINO
EDUARDO BRUNO DE ALBUQUERQUE
FLAVIA OTOCH MARTINS
LUCA SICILIANO NAJAN
MARIA EDUARDA CABRAL MAUL DE OLIVEIRA
HARON DUTRA FERNANDES
MARAISSA FATIMA DOS SANTOS SOBRINHO
RAIRA MEIRE DE SOUZA PORTO
ROBERTA CLETO SPOSITO
DANIELA SANGENITO CASTRO
CLARISSE BELCHIOR DAS CHAGAS
RAFAEL PEDRO CABRAL
DARIÉ DE OLIVEIRA AMARAL

DECLARAÇÃO DE RESSALVA E RESERVA DE DIREITOS

ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES

Recuperação Judicial nº 1008456-49.2019.8.26.0100

1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do
Estado de São Paulo

Recuperanda: **CROMOSETE GRÁFICA E EDITORA LTDA**

IBF – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A, pessoa jurídica de direito privado, devidamente qualificada nos autos da RECUPERAÇÃO JUDICIAL em epígrafe, na qualidade de credora de **CROMOSETE GRÁFICA E EDITORA LTDA**, vem, por sua advogada, declarar e ressaltar que a sua participação na presente Assembleia Geral de Credores, assim como manifestações e voto, não implicam em renúncia de direitos, nem concordância a disposições ilegais, ineficazes ou contrárias à legislação, constantes do Plano de Recuperação Judicial.

PRAÇA XV DE NOVENBRO, 34 - 8º ANDAR - CENTRO - RJ - 20010-010
TEL: (21) 2505 7700

AV. NOVE DE JULHO, 4.939 - CONJUNTO 134 / 135 - 13º ANDAR - TORRE JARDINS - JARDIM PAULISTA - SP - 01407-200
TEL: (11) 3073 1656

OSORIO E MAYA FERREIRA
ADVOGADOS

Assim, a IBF – Indústria Brasileira de Filmes S/A, se opõe a qualquer menção do Plano de Recuperação Judicial que, direta ou indiretamente, no todo ou em parte, tenha por objetivo a exoneração de garantias, ficando ressalvado que a eventual aprovação do Plano não prejudica o seu direito contra terceiros coobrigados pela dívida, fiadores, avalistas, obrigados de regresso e acionistas, nos termos da lei, resguardando-se ao credor o direito de perseguir o seu crédito.

Desta forma, a IBF – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A requer que a presente ressalva seja anexada à Ata de Assembleias Geral de Credores.


Cláudia Rugelmas Mello
OAB/SP 107.102

Este documento foi assinado digitalmente por GABRIELA DE BARROS SALES.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 2039-0324-F625-0D89.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA NEGRÍ LOGIODICE REAL AMADEO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 13/08/2020 às 22:48, sob o número WJMJ20412290332. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1008456-49.2019.8.26.0100 e código 98AFC2A.

Credores	Classificação do Crédito	Valor do crédito	Procurador	Habilitação	Presença	Voto
Ademar Muraga	Classe I	150.000,00	Adriano Teixeira de Souza	S	S	S
Alessandro Mota Da Silva	Classe I	19.835,63	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Alexandrina De Sousa Reis	Classe I	13.653,75	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Alexandro Alves De Melo	Classe I	13.360,71	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Alexsandro Da Silva Martir	Classe I	15.745,91	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Amanda Costa Da Rocha *	Classe I	7.499,46	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Ana Carolina Pereira Goncalves	Classe I	2.087,03	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Antonio Carlos Mendes Da Costa	Classe I	27.387,89	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Audajilson Jose Dos Santos	Classe I	9.525,99	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Bianca Regina Ramos	Classe I	8.121,04	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Bruno Henrique Barbara	Classe I	16.807,09	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Carlos Eduardo De Jesus Santos	Classe I	18.013,86	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Carlos Silva Dos Santos	Classe I	32.805,09	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Catia Regina Dos Santos *	Classe I	6.729,64	Thiago dos Santos Barolli / Raphael da Silva Maia	S	S	N
Cesar Augusto Soares Da Silva	Classe I	1.007,40	Thiago dos Santos Barolli / Raphael da Silva Maia	S	S	N
Claudio Elbert Dagues	Classe I	6.207,34	Thiago dos Santos Barolli / Raphael da Silva Maia	S	S	N
Clayton Akira Aparecido	Classe I	18.403,14	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Daniel Igor Ramos Nogueira	Classe I	10.941,09	Thiago dos Santos Barolli / Raphael da Silva Maia	S	S	N
Daniel Oliveira Da Silva	Classe I	21.137,49	Thiago dos Santos Barolli / Raphael da Silva Maia	S	S	N
Daniela Arrais Feitosa	Classe I	2.728,23	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Debora Maria De Souza	Classe I	4.576,00	Thiago dos Santos Barolli / Raphael da Silva Maia	S	S	N
Diego De Freitas	Classe I	15.272,86	Thiago dos Santos Barolli / Raphael da Silva Maia	S	S	N
Edilson Pereira Dos Santos	Classe I	19.890,00	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Edinaldo Oliveira Dos Santos	Classe I	124.852,95	Thiago dos Santos Barolli / Raphael da Silva Maia	S	S	N
Edson Roberto De Luna	Classe I	61.033,39	Thiago dos Santos Barolli / Raphael da Silva Maia	S	S	N
Eduardo Mendes De Melo	Classe I	11.489,61	Thiago dos Santos Barolli / Raphael da Silva Maia	S	S	N
Edvan Moreira De Oliveira	Classe I	7.812,49	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Ezequias Jose Feitosa De Oliveira	Classe I	13.169,53	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Felipe Augusto Coppola	Classe I	14.845,62	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Felipe Ramos Costa	Classe I	7.324,25	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Fernando Pereira Da Silva	Classe I	21.084,73	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Geremias Pinto De Santana	Classe I	12.551,25	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Gisele Pereira Da Silva	Classe I	6.872,23	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Herison Luiz Da Silva	Classe I	10.258,00	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Israel Souza Rocha	Classe I	17.893,75	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Izaías Dos Santos Franca	Classe I	8.518,50	Thiago dos Santos Barolli / Raphael da Silva Maia	S	S	N
Jeovino Silveira Santos	Classe I	10.922,28	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Jorge Rodrigues Sales	Classe I	7.742,47	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Jose Alailson Da Silva	Classe I	8.231,51	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Jose Barbosa De Santana - Espólio	Classe I	75.670,96	Thiago dos Santos Barolli / Raphael da Silva Maia	S	S	N
Jose Genilson Rodrigues Da Cruz	Classe I	17.988,66	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Jose Rosendo De Souza Filho	Classe I	41.574,20	Thiago dos Santos Barolli / Raphael da Silva Maia	S	S	N
Josely Bento Alves	Classe I	38.371,41	Thiago dos Santos Barolli / Raphael da Silva Maia	S	S	N
Lourival Araujo Dos Santos	Classe I	72.872,29	Thiago dos Santos Barolli / Raphael da Silva Maia	S	S	N
Luis Claudio Ferreira Mendes	Classe I	23.277,95	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Manhaes De Almeida Sociedade De Advogados	Classe I	64.411,90	Marcelo Manhães de Almeida / Mariane Chan Garcia / Andre Martins Humphir / Karoline de Carvalho Mariano / Flavio Ramos	S	S	S
Marcio Ferreira Costa	Classe I	12.188,51	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Maria De Fatima Alves De Franca	Classe I	9.619,31	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Maria Lucia Panseri	Classe I	9.126,01	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Nivaldo Bezerra Da Silva	Classe I	8.901,59	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Raimundo Medeiros Guimaraes	Classe I	12.992,81	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Reginaldo Fernandes De Souza	Classe I	16.019,26	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Rinaldo Dantas Barboza	Classe I	7.808,14	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Romilson Jose Dos Santos	Classe I	899,01	Thiago dos Santos Barolli / Raphael da Silva Maia	S	S	S
Suellen Cristina Camargo Dos Santos	Classe I	7.495,20	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Thais Moraes Galote	Classe I	7.713,09	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Thiago Da Silva Candido	Classe I	6.994,54	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Valdelice Alves Vieira	Classe I	53.513,27	Magma Maria Lima da Silva	S	S	S
Valeria Sorilha Silva	Classe I	24.486,95	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Vinicius De Moraes Idalgo	Classe I	15.000,00	Magma Maria Lima da Silva	S	S	S
Wagner Alboz	Classe I	14.885,52	Thiago dos Santos Barolli / Raphael da Silva Maia	S	S	S
Wellington Marcelino Barbosa	Classe I	41.196,26	Thiago dos Santos Barolli / Raphael da Silva Maia	S	S	S
Wilson Gomes Da Silva	Classe I	19.943,62	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Zenilda Arceli	Classe I	9.315,15	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Banco Bradesco Cartoes S/A	Classe III	91.146,70	Adriana Pelinson Duarte de Moraes / Marli Oliveira Porto / Guilherme Almada Ramalho / Jamila Soares de Carvalho / Daniele Saullo Andrade / Eudes Goncalves Negrão /	S	S	S
Banco Bradesco S/A	Classe III	77.906,07	Adriana Pelinson Duarte de Moraes / Marli Oliveira Porto / Guilherme Almada Ramalho / Jamila Soares de Carvalho / Daniele Saullo Andrade / Eudes Goncalves Negrão /	S	S	S

Credores	Classificação do Crédito	Valor do crédito	Procurador	Habilitação	Presença	Voto
Banco Do Brasil S/A	Classe III	197.885,86	Alessandra Andrilli / Aline Santana Silva Gonçalves / Clodoaldo Maria do Rosario / Luis Carlos Araujo / Erik Tavares Domingues / Marcelo Pinton Bartola / Roberta Furuse / Talita Gonçalves Marcelino / Tatiana Ramos de Souza / Camila Flavia C. Mehlberg / Raul Gomes Perrin / Leila Melende Rodrigues / Cintia Miuki Yokomizo	S	S	N
C.C.H. Investimentos Imobiliarios Ltda	Classe III	1.238.335,35	Marcelo Manhães de Almeida / Mariane Chan Garcia / Andre Martins Humphir / Karoline de Carvalho Mariano / Flavio Ramos	S	S	S
Caixa Economica Federal	Classe III	930.226,24	Gustavo Ouwinhas Gavioli / Jorge Francisco de Sena Filho	S	S	N
Domingos Fortunato Neto	Classe III	27.435,93	Marcus Martins	S	S	S
Fortunato Securitizadora	Classe III	170.145,00	Nataly Bravo	S	S	N
Francisco Fortunato	Classe III	27.435,93	Marcus Martins	S	S	S
Ibf-Industria Brasileira De Filmes S/A	Classe III	1.361.050,95	Roberta Cleto Sposito / Claudia Kugelmas Mello	S	S	S
Supra Comercio E Servicos Graficos Ltda	Classe III	139.680,18	Airton Pereira Siqueira / Marco Aurélio Fernandes Drovetto de Oliveira	S	S	S
Suzano Bahia Sul Papel E Celulose S.A	Classe III	592.721,93	Marcos de Rezende Andrade Junior / Jackeline Fontana de Jesus	S	S	S
Abvr Tools Ferramentas Ltda - Me	Classe IV	2.025,00	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Chimento Costa Ltda.-Me	Classe IV	117.384,55	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Cq & Pd Servicos Graficos Ltda - Me	Classe IV	11.200,00	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Emerson Goncalves Silveira	Classe IV	1.000,00	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Radu - Rafael Almeida Costa Me	Classe IV	1.408,00	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Sincrom Services Manutencao De Maquinas Graficas Eireli Me	Classe IV	975,00	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Wladimir Gomes Junior Me	Classe IV	1.696.397,77	Wladimir Gomes Júnior	S	S	S
Total	#	8.082.965,29	#	#	#	#

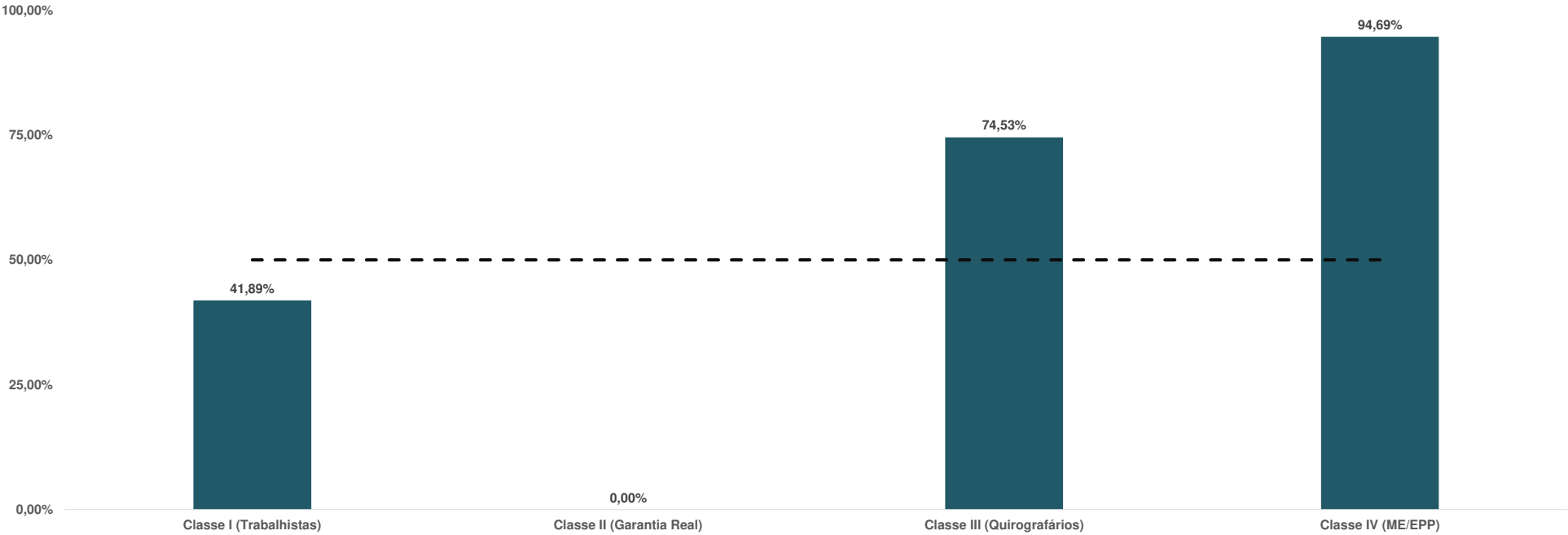
Cromosete Gráfica e Editora Ltda.

Quórum

AGC - 13.08.2020 / Processo n.º 1008456-49.2019.8.26.0100



Quadro Resumo - Quórum	nº de Credores	Crédito Total por Classe (2º Lista)	Habilitações		Quórum	
			Credor	Valor	Credor	Valor
Credores Classe I (Trabalhistas)	149	3.338.386,77	65	1.423.907,70	64	1.398.604,81
	100,00%	100,00%	43,62%	42,65%	42,95%	41,89%
Credores Classe II (Garantia Real)	-	-	0	-	0	-
	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Credores Classe III (Quirografários)	105	6.512.427,19	12	4.870.526,26	11	4.853.970,17
	100,00%	100,00%	11,43%	74,79%	10,48%	74,53%
Credores Classe IV (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)	30	1.932.964,75	7	1.830.390,32	7	1.830.390,32
	100,00%	100,00%	23,33%	94,69%	23,33%	94,69%
Total Geral de Credores	284	11.783.778,71	84	8.124.824,27	82	8.082.965,29
	100,00%	100,00%	29,58%	68,95%	28,87%	68,59%



Este documento foi assinado digitalmente por GABRIELA DE BARROS SALES.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 2039-0324-F625-0D89.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA NEGRÍ LOGIODICE REAL AMADEO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 13/08/2020 às 22:48, sob o número WJMJ20412290332. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1008456-49.2019.8.26.0100 e código 98AFC2A.

Cromosete Gráfica e Editora Ltda.**Resultados**

AGC - 13.08.2020 / Processo n.º 1008456-49.2019.8.26.0100

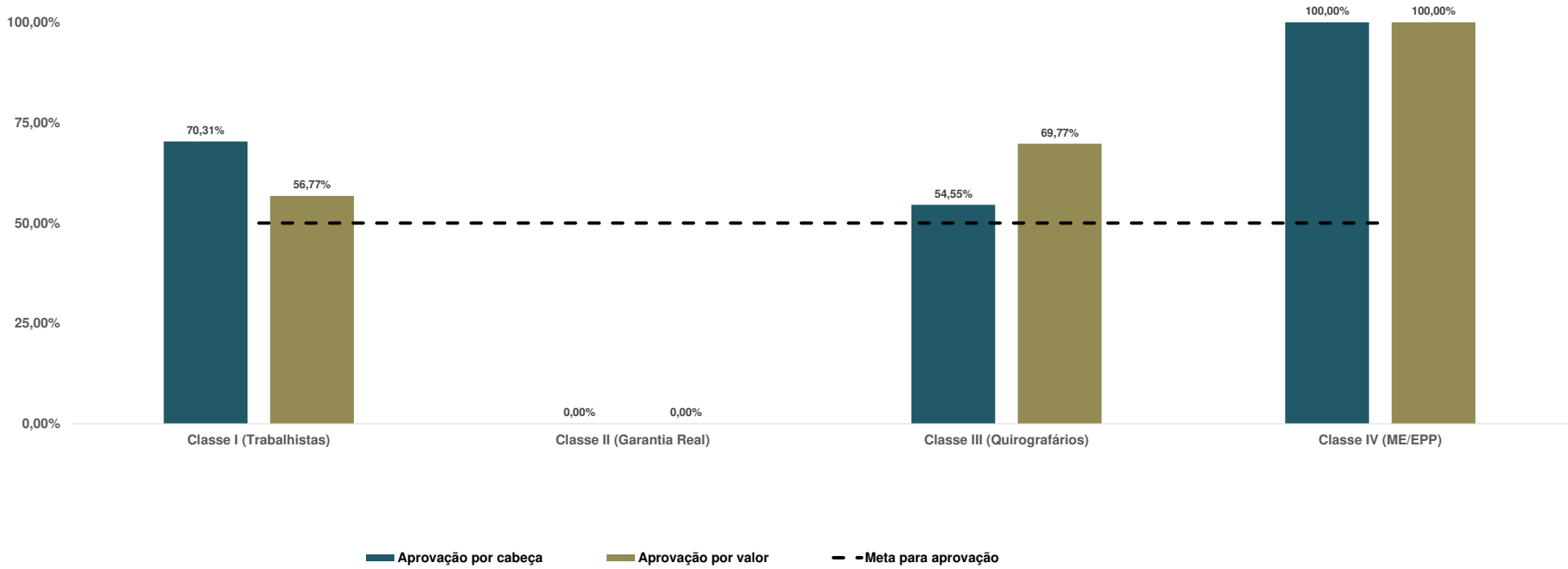


Quadro Resumo Votação	Quórum		(-) Abstenções		Base para Votação		Desaprovação		Aprovação	
	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor
Credores Classe I (Trabalhistas)	64	1.398.604,81	-	-	64	1.398.604,81	19	604.611,70	45	793.993,10
	42,95%	41,89%			100,00%	100,00%	29,69%	43,23%	70,31%	56,77%
Credores Classe II (Garantia Real)	0	-	-	-	-	-	-	-	0	-
	0,00%	0,00%			0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Credores Classe III (Quirografários)	11	4.853.970,17	-	-	11	4.853.970,17	5	1.467.309,88	6	3.386.660,28
	10,48%	74,53%			100,00%	100,00%	45,45%	30,23%	54,55%	69,77%
Credores Classe IV (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)	7	1.830.390,32	-	-	7	1.830.390,32	-	-	7	1.830.390,32
	23,33%	94,69%			100,00%	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
Total Geral de Credores	82	8.082.965,29	-	-	82	8.082.965,29	24	2.071.921,58	58	6.011.043,71
	28,87%	68,59%			100,00%	100,00%	29,27%	25,63%	70,73%	74,37%

Este documento foi assinado digitalmente por GABRIELA DE BARROS SALES.
 Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 2039-0324-F625-0D89.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA NEGRÍ LOGIODICE REAL AMADEO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 13/08/2020 às 22:48, sob o número WJMJ20412290332. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1008456-49.2019.8.26.0100 e código 98AFC2A.

Cromosefe Gráfica e Editora Ltda.
Gráfico - Votação
AGC - 13.08.2020 / Processo n.º 1008456-49.2019.8.26.0100
Votação necessária para aprovação: 50,00%



Este documento foi assinado digitalmente por GABRIELA DE BARROS SALES.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 2039-0324-F625-0D89.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA NEGRÍ LOGIODICE REAL AMADEO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 13/08/2020 às 22:48 , sob o número WJMJ20412290332.
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1008456-49.2019.8.26.0100 e código 98AFC2A.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/2039-0324-F625-0D89> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 2039-0324-F625-0D89



Hash do Documento

A46899CB8E071A3E3E8086DA5397F9FF5A2FFD240F6598341EE1CAE3FDBB7E3E

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 13/08/2020 é(são) :

☒ GABRIELA DE BARROS SALES - 105.525.387-44 em
13/08/2020 17:58 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



Amira Maria Bertoni de Brito

De: juridico11@coelhoegavioli.com.br
Enviado em: quinta-feira, 13 de agosto de 2020 18:09
Para: Amira Maria Bertoni de Brito
Assunto: ressalvas assembléia
Anexos: ressalva assembléia.docx

Boa Noite! segue as ressalvas da CEF.

A CAIXA se reserva na prerrogativa de cobrar a dívida dos sócios/avalistas/coobrigados, bem como manifesta sua discordância quanto ao impedimento de ajuizar qualquer crédito, executar qualquer sentença, decisão judicial ou sentença arbitral, penhorar bens e executar qualquer garantia real em relação aos mesmos.

A CAIXA discorda da extinção das execuções judiciais e da liberação de penhoras e constrições legalmente constituídas

**ATA DA 2ª CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DA EMPRESA
CROMOSETE GRÁFICA E EDITORA LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

1. Data, Horário e Local: Em 13 de agosto de 2020, às 15h, na sala virtual disponibilizada pelo Administrador Judicial.

2. Presenças: Presentes os credores indicados na lista de presença que constitui o Anexo 1 a esta Ata.

3. Convocação: Edital de convocação publicado no Diário Oficial do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo em 08.07.2020, cuja cópia é parte integrante da presente Ata (Anexo 2).

4. Mesa: Presidente: Wald, Antunes, Vita, Longo e Blattner Advogados, administrador judicial nomeado pelo Juízo da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca da Capital do Estado de São Paulo ("Juízo da Recuperação Judicial"), representado pela Dra. Adriana Campos Conrado Zamponi ("Administrador Judicial" ou "Presidente"); Auxiliar da Presidência: Dra. Gabriela de Barros Sales; Secretária: Dra. Jackeline Fontana de Jesus, representante do credor Suzano Bahia; Representantes da empresa em recuperação, CROMOSETE GRÁFICA E EDITORA LTDA., Dr. Otto Willy Gübel Júnior e Dra. Carolina Fazzini Figueiredo, do Otto Gübel Sociedade de Advogados.

5. Trabalhos e Deliberações:

Encerrado o credenciamento, com a devida verificação dos documentos dos Credores, a Presidente deu continuidade aos trabalhos da Assembleia Geral de Credores, inicialmente instalada no dia 10.12.2019 e suspensa por aprovação da maioria dos credores então presentes àquela data, bem como nos atos dos dias 18.02.2020 e 30.07.2020, cuja suspensão também foi aprovada pela maioria dos credores, para continuação da negociação da nova proposta de Plano de Recuperação Judicial.

Primeiramente, o Presidente apresentou os membros da Mesa e nomeou como secretária para auxiliá-la a Dra. Jackeline Fontana de Jesus, representante do credor Suzano Bahia.

Em seguida, a Presidente esclareceu que, nesta Assembleia, apenas seria permitida a participação efetiva daqueles Credores que estiveram presentes no momento de sua instalação, ocorrida em 10.12.2019, cuja lista de presença foi juntada aos autos às fls. Fls. 2.533/2.535.

A Presidente comunicou, então, a ausência de alguns Credores que haviam comparecido quando da instalação desta Assembleia Geral de Credores em 10.12.2019 (conforme Anexo X). Foi esclarecido que os votos dos Credores ausentes serão computados, para todos os fins, como abstenção, sendo desconsiderados para fins de cômputo de aprovação ou rejeição. Na sequência, declarou abertura da Assembleia.

A Presidente solicitou à Secretária que lesse a Ordem do Dia constante do Edital publicado no Diário Oficial do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo em 08.07.2020.

A Secretária fez a leitura da Ordem do Dia, qual seja: a) aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial, com apuração dos votos, conforme art. 45 da Lei n. 11.101/2005; e b) outros assuntos de competência da assembleia, nos termos do art. 35 da Lei n. 11.101/2005.

A respeito do direito de voz, informou a Presidente que os Credores poderão se manifestar sobre o Plano de Recuperação Judicial após a apresentação pelas Recuperandas.

Destacou que, além da manifestação oral, todos os credores que quisessem se manifestar poderiam fazê-lo por escrito, através do chat, inclusive aqueles que desejasse se manifestar oralmente. Explicou que todas as manifestações do chat serão anexadas à Ata desta Assembleia, que será juntada aos autos.

Ato contínuo, a Presidente informou que as Recuperandas aceitaram a substituição da TR pelo IPCA como índice de correção dos créditos quirografários, além da alteração das condições de pagamento e prazos de carência dos créditos trabalhistas.

Dando prosseguimento aos trabalhos, a Presidente passou a palavra aos credores que tinham interesse em se manifestar ou pedir esclarecimento.

O Sr. André Martins, representante do Manhães de Almeida Advogados, alegou que o Plano apresentado apenas considerou as alterações das condições de pagamento para os credores trabalhistas e não a substituição do índice TR pelo IPCA para a classe quirografária.

A Presidente passou a palavra ao Dr. Otto, representante das Recuperandas, para esclarecer a questão.

O Representante das Recuperandas informou que o Plano será apresentado nos autos com todas as alterações.

Em seguida, o Sr. Raphael Maia, representante do Sindicato questionou sobre as condições de pagamento sobre as verbas indenizatórias trabalhistas (férias proporcionais, 13º salário proporcional, multas por descumprimento e honorários advocatícios).

O Dr. Otto, representante das Recuperandas, esclareceu que a multa possui natureza indenizatória e as demais verbas seriam consideradas verbas de natureza salarial.

O Sr. Marcelo Bertola, representante do Banco do Brasil apresentou objeção ao Plano através do chat.

Além dessas manifestações orais, o Sr. Marcelo Bertola, representante do Banco do Brasil, a Sra. Andreza Holanda, representante do Banco Bradesco S.A., a Sra. Cláudia Kugelmas, representante da IBF Ind. Bras. de Filmes S/A, o Dr. André Martins, representante da CCH Investimento, o Sr. Raphael Maia, representante do Sindicato e a Sra. Nataly Bravo, representante da Fortunato Securitizadora e o Sr. Jorge Sena, representante da Caixa Econômica Federal, apresentaram manifestações escritas via chat, que integram a presente Ata na forma de seu Anexo Y.

Encerradas as manifestações, a Presidente esclareceu que a votação se daria a partir da chamada de cada um dos credores, que deveriam manifestar o seu voto de forma oral, com câmera e microfones abertos, com a orientação de que a palavra “SIM” significa a aprovação do plano e a palavra “NÃO” significa a rejeição do Plano. Além disso, a Presidente explicou que o credor que desejar abster-se de votar deverá indicar a sua abstenção quando for chamado para manifestar o seu voto.

Em seguida, a Presidente deu início à votação do Plano de Recuperação Judicial, de acordo com o item a) da ordem do dia, qual seja, *“a) aprovação, rejeição ou modificação do Plano de Recuperação Judicial, com apuração dos votos, conforme art. 45 da Lei nº. 11.101/2005”*.

Finalizada a votação, a Presidente a declarou encerrada e solicitou fosse procedido o cômputo dos votos e que lhe fosse apresentado o laudo com o resultado.

Após o cômputo dos votos, apurou-se que a maioria dos Credores de todas as classes da Recuperanda **APROVARAM** o Plano de Recuperação Judicial, nos termos da Lei nº. 11.101/2005, conforme laudo anexado à presente Ata (Anexo 5) projetado na sala de reunião.

Dando sequência aos trabalhos, a Presidente passou ao item b) da ordem do dia, qual seja, *“b) outros assuntos de competência da assembleia, nos termos do art. 35 da Lei nº. 11.101/2005”*.

A Presidente questionou se haveria algum tema que devesse ser discutido na Assembleia de interesse dos Credores e, diante da negativa, agradeceu a presença dos presentes e a colaboração de todos os credores e profissionais envolvidos neste processo de recuperação judicial.

6. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram suspensos para a lavratura da presente Ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelo Administrador Judicial, como Presidente, pela Secretária, por dois representantes das Recuperandas e por 2 (dois) credores de cada Classe (exceção a Classe II, que não tem nenhum credor nessa condição).

São Paulo, 13 de agosto de 2020

(Adriana Campos Conrado Zamponi)
Presidente

JACKELINE
FONTANA DE
JESUS

Assinado de forma digital por JACKELINE
FONTANA DE JESUS
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=43419613000170,
ou=Assinatura Tipo A3, ou=0012643219,
ou=ADVOGADO, ou=<valor>, cn=JACKELINE
FONTANA DE JESUS,
email=jackelinefontana.adv@gmail.com
Dados: 2020.08.13 17:09:28 -03'00'

(Gabriela de Barros Sales)
Auxiliar da Presidente

(Jackeline Fontana de Jesus)
Secretária

Dr. Otto Willy Gübel Júnior
Representante da Recuperanda

Credor Classe I

Credor Classe I

Ana Carolina da Fonte
Credor: Raimundo Magalhães

Adriano Teixeira
Credor: Ademar Muraga

Credor Classe III

Credor Classe III

Adriana Pelinson Duarte Moraes
Credor: Banco Bradesco S/A

Nataly Bravo
Credor: Fortunato Securitizadora

Credor Classe IV

Credor Classe IV

Ana Carolina da Fonte
Credor: Chimento Costa

Ana Carolina da Fonte
Credor: CQ & PD Serviços Gráficos

00:09:35.414,00:09:38.414

adrianapelinson Dri: não consigo ativar microfone não esta bloqueado pelo doutor?

00:43:06.660,00:43:09.660

Fabício Passos Magro: Link da transmissão via streaming pelo YouTube:

00:43:10.647,00:43:13.647

Fabício Passos Magro: <https://www.youtube.com/watch?v=j1xaUkbD0DA>

01:30:45.498,01:30:48.498

Fabício Passos Magro: Eu estou ouvindo

01:30:52.851,01:30:55.851

Fabício Passos Magro: A Dra não me ouve

01:38:23.576,01:38:26.576

André Martins: Boa tarde. Gostaria de me manifestar

01:38:30.065,01:38:33.065

Rapha Maia: Tenho uma duvida

01:45:23.638,01:45:26.638

Marcelo Bertola - BB: Dra. Tenho uma dúvida

01:53:16.589,01:53:19.589

Andreza Holanda: Adriana representante Banco Bradesco S.A e Bradesco cartões favor constar em ata o direito de prosseguir nas execuções contra os avalistas nos termos da Lei.

01:53:23.474,01:53:26.474

Cláudia Kugelmas: A IBF Ind. Bras. de Filmes S/A apresenta ressalva contra cláusula do Plano que dispõe sobre exoneração de garantias, a ser enviada por e-mail, a fim de ser anexada na Ata.

01:53:55.365,01:53:58.365

Ana Carolina Fonte: Dr. Fabrício, não te ouço

01:54:39.174,01:54:42.174

Marcelo Bertola - BB: - O Banco do Brasil S.A. discorda de qualquer tipo de novação das dívidas e extinção da exigibilidade dos créditos perante os coobrigados/fiadores/avalistas, conforme previsto no art. 49, § 1.º, da lei 11.101/2005.

- O Banco do Brasil S.A. discorda do deságio e condições de pagamentos apresentadas, e extinção das obrigações perante os coobrigados/fiadores/avalistas com o cumprimento integral do PRJ, reservando-se o direito de ajuizar, a cobrança judicial dos créditos em face destes, nos termos

01:55:52.399,01:55:55.399

Marcelo Bertola - BB: do § 1º, art. 49 da Lei de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência.

01:56:10.484,01:56:13.484

Marcelo Bertola - BB: - A alienação de ativos da recuperanda deve ser efetuada na forma do art. 142, inciso I, da Lei 11.101/2005, sendo que o Banco do Brasil S.A. se reserva o direito de não anuir em provável alienação de bens imóveis gravados com hipoteca em seu favor, conforme previsto no art. 50, § 1.º, da Lei 11.101/2005;

- Na contabilização das operações incidirá IOF, na forma da legislação vigente.

01:56:59.862,01:57:02.862

Marcelo Bertola - BB: Favor registrar as ressalvas do Banco do Brasil S.A. na ata.

01:58:22.976,01:58:25.976

André Martins: A credora CCH Investimento condiciona o seu voto a alteração do índice da TR pelo IPCA conforme apresentado pela senhora presidente e pelo advogado da empresa Recuperanda no início da assembleia

02:10:09.232,02:10:12.232

Rapha Maia: Favor constar ressalvas pelos meus representados contra o prazo de 30 meses para pagamento de classe 1 e contra o prêmio pontualidade de 80% na verbas indenizatórias.

02:10:10.012,02:10:13.012

Nataly Bravo: Fortunato Securitizadora discorda do plano apresentado, em decorrência do elevado deságio e extenso prazo de carência. Reserva-se também ao direito de exigir o crédito dos coobrigados, devedores e avalistas.

02:16:00.361,02:16:03.361

Guii Alves: Incluir no nome Adriano Teixeira de Souza

OSORIO E MAYA FERREIRA
ADVOGADOS

JOSÉ CARLOS OSORIO
MARIA HELENA CALDAS OSORIO
JOSÉ EDUARDO FONTES MAYA FERREIRA
ANTONIO CARLOS LEMOS BASTO
CLAUDIA KUGELMAS MELLO
ROBERTA ACCIOLY SOUAMI
ANA LUIZA RIBEIRO DE CASTRO COSTA LIMA
DANIELLA SOUZA DE OLIVEIRA PESSOA
MARIA ESTTELA SILVA GUIMARÃES
MATHEUS FELIPE COUTINHO BLOISE
MARCUS VINICIUS GONÇALVES GOMES
TABATA ALINE CAIRES MARCELINO
EDUARDO BRUNO DE ALBUQUERQUE
FLAVIA OTOCH MARTINS
LUCA SICILIANO NAJAN
MARIA EDUARDA CABRAL MAUL DE OLIVEIRA
HARON DUTRA FERNANDES
MARISA FATIMA DOS SANTOS SOBRINHO
RAIRA MEIRE DE SOUZA PORTO
ROBERTA CLETO SPOSITO
DANIELA SANGENITO CASTRO
CLARISSE BELCHIOR DAS CHAGAS
RAFAEL PEDRO CABRAL
DARIÉ DE OLIVEIRA AMARAL

DECLARAÇÃO DE RESSALVA E RESERVA DE DIREITOS

ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES

Recuperação Judicial nº 1008456-49.2019.8.26.0100

1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo

Recuperanda: **CROMOSETE GRÁFICA E EDITORA LTDA**

IBF – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A, pessoa jurídica de direito privado, devidamente qualificada nos autos da RECUPERAÇÃO JUDICIAL em epígrafe, na qualidade de credora de **CROMOSETE GRÁFICA E EDITORA LTDA**, vem, por sua advogada, declarar e ressalvar que a sua participação na presente Assembleia Geral de Credores, assim como manifestações e voto, não implicam em renúncia de direitos, nem concordância a disposições ilegais, ineficazes ou contrárias à legislação, constantes do Plano de Recuperação Judicial.



PRAÇA XV DE NOVEMBRO, 34 - 8º ANDAR - CENTRO - RJ - 20010-010
TEL: (21) 2505 7700

AV. NOVE DE JULHO, 4.939 - CONJUNTO 134 / 135 - 13º ANDAR - TORRE JARDINS - JARDIM PAULISTA - SP - 01407-200
TEL: (11) 3073 1656

omf@omfadvogados.com.br

OSORIO E MAYA FERREIRA
ADVOGADOS

Assim, a IBF – Indústria Brasileira de Filmes S/A, se opõe a qualquer menção do Plano de Recuperação Judicial que, direta ou indiretamente, no todo ou em parte, tenha por objetivo a exoneração de garantias, ficando ressalvado que a eventual aprovação do Plano não prejudica o seu direito contra terceiros coobrigados pela dívida, fiadores, avalistas, obrigados de regresso e acionistas, nos termos da lei, resguardando-se ao credor o direito de perseguir o seu crédito.

Desta forma, a IBF – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A requer que a presente ressalva seja anexada à Ata de Assembleias Geral de Credores.


Cláudia Rugelmas Mello
OAB/SP 107.102

Cromosete Gráfica e Editora Ltda.

Mapa

AGC - 13.08.2020 / Processo n.º 1008456-49.2019.8.26.0100



Credores	Classificação do Crédito	Valor do crédito	Procurador	Habilitação	Presença	Voto
Ademar Muraga	Classe I	150.000,00	Adriano Teixeira de Souza	S	S	S
Alessandro Mota Da Silva	Classe I	19.835,63	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Alexandrina De Sousa Reis	Classe I	13.653,75	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Alexandro Alves De Melo	Classe I	13.360,71	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Alexsandro Da Silva Martir	Classe I	15.745,91	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Amanda Costa Da Rocha *	Classe I	7.499,46	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Ana Carolina Pereira Goncalves	Classe I	2.087,03	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Antonio Carlos Mendes Da Costa	Classe I	27.387,89	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Audajilson Jose Dos Santos	Classe I	9.525,99	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Bianca Regina Ramos	Classe I	8.121,04	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Bruno Henrique Barbara	Classe I	16.807,09	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Carlos Eduardo De Jesus Santos	Classe I	18.013,86	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Carlos Silva Dos Santos	Classe I	32.805,09	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Catia Regina Dos Santos *	Classe I	6.729,64	Thiago dos Santos Barolli / Raphael da Silva Maia	S	S	N
Cesar Augusto Soares Da Silva	Classe I	1.007,40	Thiago dos Santos Barolli / Raphael da Silva Maia	S	S	N
Claudio Elbert Dagues	Classe I	6.207,34	Thiago dos Santos Barolli / Raphael da Silva Maia	S	S	N
Clayton Akira Aparecido	Classe I	18.403,14	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Daniel Igor Ramos Nogueira	Classe I	10.941,09	Thiago dos Santos Barolli / Raphael da Silva Maia	S	S	N
Daniel Oliveira Da Silva	Classe I	21.137,49	Thiago dos Santos Barolli / Raphael da Silva Maia	S	S	N
Daniela Arrais Feitosa	Classe I	2.728,23	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Debora Maria De Souza	Classe I	4.576,00	Thiago dos Santos Barolli / Raphael da Silva Maia	S	S	N
Diego De Freitas	Classe I	15.272,86	Thiago dos Santos Barolli / Raphael da Silva Maia	S	S	N
Edilson Pereira Dos Santos	Classe I	19.890,00	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Edinaldo Oliveira Dos Santos	Classe I	124.852,95	Thiago dos Santos Barolli / Raphael da Silva Maia	S	S	N
Edson Roberto De Luna	Classe I	61.033,39	Thiago dos Santos Barolli / Raphael da Silva Maia	S	S	N
Eduardo Mendes De Melo	Classe I	11.489,61	Thiago dos Santos Barolli / Raphael da Silva Maia	S	S	N
Edvan Moreira De Oliveira	Classe I	7.812,49	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Ezequias Jose Feitosa De Oliveira	Classe I	13.169,53	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Felipe Augusto Coppola	Classe I	14.845,62	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Felipe Ramos Costa	Classe I	7.324,25	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Fernando Pereira Da Silva	Classe I	21.084,73	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Geremias Pinto De Santana	Classe I	12.551,25	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Gisele Pereira Da Silva	Classe I	6.872,23	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Herison Luiz Da Silva	Classe I	10.258,00	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Israel Souza Rocha	Classe I	17.893,75	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Izaías Dos Santos Franca	Classe I	8.518,50	Thiago dos Santos Barolli / Raphael da Silva Maia	S	S	N
Jeovino Silveira Santos	Classe I	10.922,28	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Jorge Rodrigues Sales	Classe I	7.742,47	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Jose Alailson Da Silva	Classe I	8.231,51	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Jose Barbosa De Santana - Espólio	Classe I	75.670,96	Thiago dos Santos Barolli / Raphael da Silva Maia	S	S	N
Jose Genilson Rodrigues Da Cruz	Classe I	17.988,66	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Jose Rosendo De Souza Filho	Classe I	41.574,20	Thiago dos Santos Barolli / Raphael da Silva Maia	S	S	N
Josely Bento Alves	Classe I	38.371,41	Thiago dos Santos Barolli / Raphael da Silva Maia	S	S	N
Lourival Araujo Dos Santos	Classe I	72.872,29	Thiago dos Santos Barolli / Raphael da Silva Maia	S	S	N
Luis Claudio Ferreira Mendes	Classe I	23.277,95	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Manhaes De Almeida Sociedade De Advogados	Classe I	64.411,90	Marcelo Manhães de Almeida / Mariane Chan Garcia / Andre Martins Humphir / Karoline de Carvalho Mariano / Flavio Ramos	S	S	S
Marcio Ferreira Costa	Classe I	12.188,51	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Maria De Fatima Alves De Franca	Classe I	9.619,31	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Maria Lucia Panseri	Classe I	9.126,01	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Nivaldo Bezerra Da Silva	Classe I	8.901,59	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Raimundo Medeiros Guimaraes	Classe I	12.992,81	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Reginaldo Fernandes De Souza	Classe I	16.019,26	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Rinaldo Dantas Barboza	Classe I	7.808,14	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Romilson Jose Dos Santos	Classe I	899,01	Thiago dos Santos Barolli / Raphael da Silva Maia	S	S	N
Suellen Cristina Camargo Dos Santos	Classe I	7.495,20	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Thais Moraes Galote	Classe I	7.713,09	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Thiago Da Silva Candido	Classe I	6.994,54	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Valdelice Alves Vieira	Classe I	53.513,27	Magma Maria Lima da Silva	S	S	N
Valeria Sorilha Silva	Classe I	24.486,95	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Vinicius De Moraes Idalgo	Classe I	15.000,00	Magma Maria Lima da Silva	S	S	N
Wagner Alboz	Classe I	14.885,52	Thiago dos Santos Barolli / Raphael da Silva Maia	S	S	N
Wellington Marcelino Barbosa	Classe I	41.196,26	Thiago dos Santos Barolli / Raphael da Silva Maia	S	S	N
Wilson Gomes Da Silva	Classe I	19.943,62	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Zenilda Arceli	Classe I	9.315,15	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Banco Bradesco Cartoes S/A	Classe III	91.146,70	Adriana Pelinson Duarte de Moraes / Marli Oliveira Porto / Guilherme Almada Ramalho / Jamila Soares de Carvalho / Daniele Saullo Andrade / Eudes Goncalves Negrão /	S	S	N
Banco Bradesco S/A	Classe III	77.906,07	Adriana Pelinson Duarte de Moraes / Marli Oliveira Porto / Guilherme Almada Ramalho / Jamila Soares de Carvalho / Daniele Saullo Andrade / Eudes Goncalves Negrão /	S	S	N

Credores	Classificação do Crédito	Valor do crédito	Procurador	Habilitação	Presença	Voto
Banco Do Brasil S/A	Classe III	197.885,86	Alessandra Andrilli / Aline Santana Silva Gonçalves / Clodoaldo Maria do Rosario / Luis Carlos Araujo / Erik Tavares Domingues / Marcelo Pinton Bartola / Roberta Furuse / Talita Gonçalves Marcelino / Tatiana Ramos de Souza / Camila Flavia C. Mehlberg / Raul Gomes Perrin / Leila Melende Rodrigues / Cintia Miuki Yokomizo	S	S	N
C.C.H. Investimentos Imobiliarios Ltda	Classe III	1.238.335,35	Marcelo Manhães de Almeida / Mariane Chan Garcia / Andre Martins Humphir / Karoline de Carvalho Mariano / Flavio Ramos	S	S	S
Caixa Economica Federal	Classe III	930.226,24	Gustavo Ovinhas Gavioli / Jorge Francisco de Sena Filho	S	S	N
Domingos Fortunato Neto	Classe III	27.435,93	Marcus Martins	S	S	S
Fortunato Securitizadora	Classe III	170.145,00	Nataly Bravo	S	S	N
Francisco Fortunato	Classe III	27.435,93	Marcus Martins	S	S	S
Ibf-Industria Brasileira De Filmes S/A	Classe III	1.361.050,95	Roberta Cleto Sposito / Claudia Kugelmas Mello	S	S	S
Supra Comercio E Servicos Graficos Ltda	Classe III	139.680,18	Airton Pereira Siqueira / Marco Aurélio Fernandes Drovetto de Oliveira	S	S	S
Suzano Bahia Sul Papel E Celulose S.A	Classe III	592.721,93	Marcos de Rezende Andrade Junior / Jackeline Fontana de Jesus	S	S	S
Abvr Tools Ferramentas Ltda - Me	Classe IV	2.025,00	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Chimento Costa Ltda.-Me	Classe IV	117.384,55	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Cq & Pd Servicos Graficos Ltda - Me	Classe IV	11.200,00	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Emerson Goncalves Silveira	Classe IV	1.000,00	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Radu - Rafael Almeida Costa Me	Classe IV	1.408,00	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Sincrom Services Manutencao De Maquinas Graficas Eireli Me	Classe IV	975,00	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Wladimir Gomes Junior Me	Classe IV	1.696.397,77	Wladimir Gomes Júnior	S	S	S
Total	#	8.082.965,29	#	#	#	#

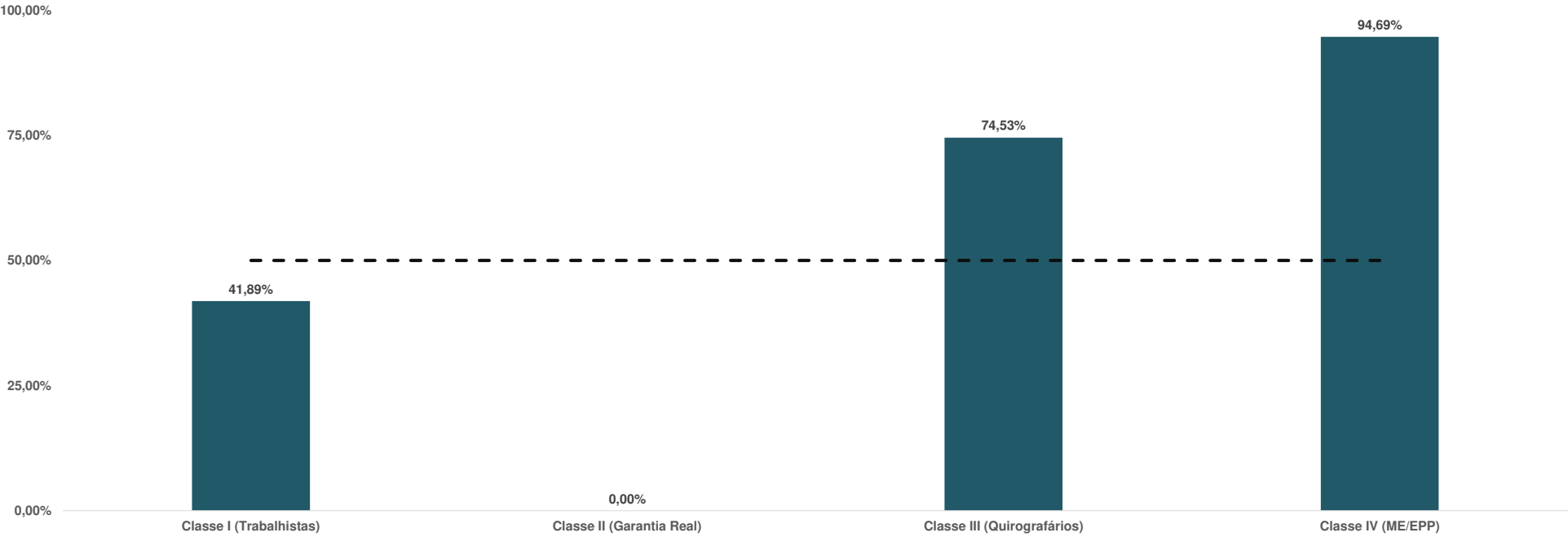
Cromosete Gráfica e Editora Ltda.

Quórum

AGC - 13.08.2020 / Processo n.º 1008456-49.2019.8.26.0100



Quadro Resumo - Quórum	nº de Credores	Crédito Total por Classe (2º Lista)	Habilitações		Quórum	
			Credor	Valor	Credor	Valor
Credores Classe I (Trabalhistas)	149	3.338.386,77	65	1.423.907,70	64	1.398.604,81
	100,00%	100,00%	43,62%	42,65%	42,95%	41,89%
Credores Classe II (Garantia Real)	-	-	0	-	0	-
	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Credores Classe III (Quirografários)	105	6.512.427,19	12	4.870.526,26	11	4.853.970,17
	100,00%	100,00%	11,43%	74,79%	10,48%	74,53%
Credores Classe IV (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)	30	1.932.964,75	7	1.830.390,32	7	1.830.390,32
	100,00%	100,00%	23,33%	94,69%	23,33%	94,69%
Total Geral de Credores	284	11.783.778,71	84	8.124.824,27	82	8.082.965,29
	100,00%	100,00%	29,58%	68,95%	28,87%	68,59%

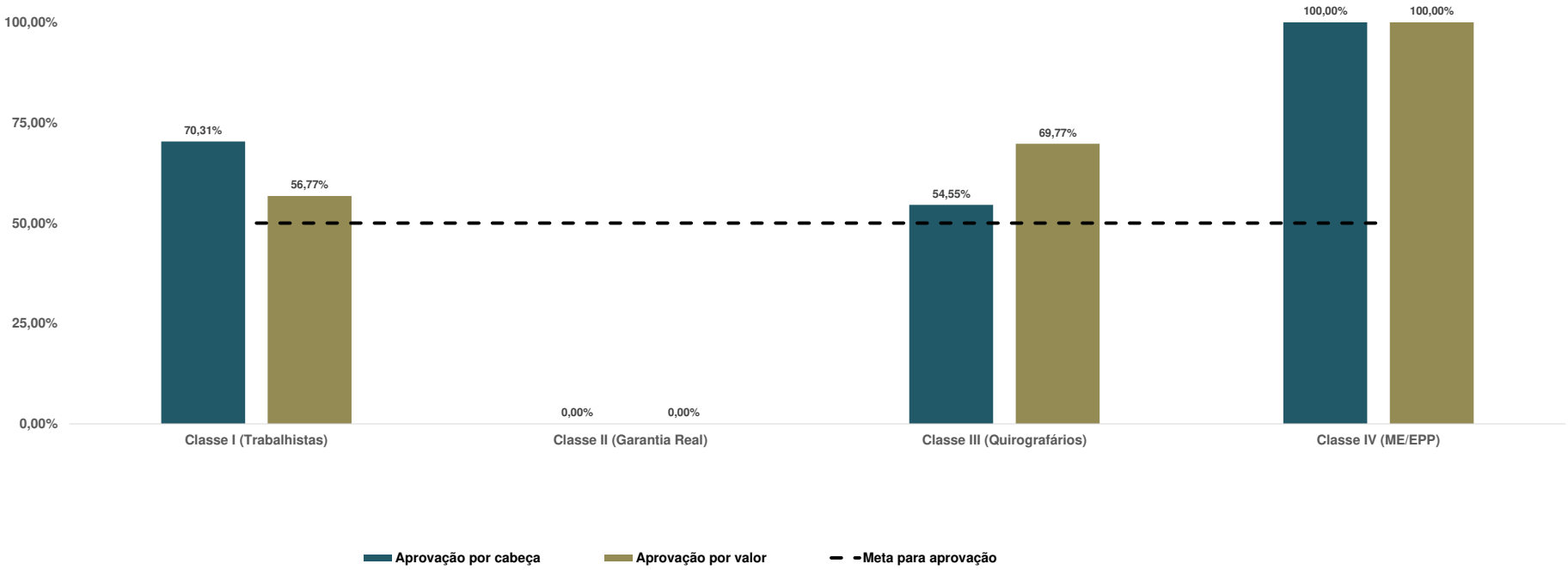


Cromosete Gráfica e Editora Ltda.**Resultados**

AGC - 13.08.2020 / Processo n.º 1008456-49.2019.8.26.0100



Quadro Resumo Votação	Quórum		(-) Abstenções		Base para Votação		Desaprovação		Aprovação	
	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor
Credores Classe I (Trabalhistas)	64	1.398.604,81	-	-	64	1.398.604,81	19	604.611,70	45	793.993,11
	42,95%	41,89%			100,00%	100,00%	29,69%	43,23%	70,31%	56,77%
Credores Classe II (Garantia Real)	0	-	-	-	-	-	-	-	0	-
	0,00%	0,00%			0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Credores Classe III (Quirografários)	11	4.853.970,17	-	-	11	4.853.970,17	5	1.467.309,88	6	3.386.660,28
	10,48%	74,53%			100,00%	100,00%	45,45%	30,23%	54,55%	69,77%
Credores Classe IV (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)	7	1.830.390,32	-	-	7	1.830.390,32	-	-	7	1.830.390,32
	23,33%	94,69%			100,00%	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
Total Geral de Credores	82	8.082.965,29	-	-	82	8.082.965,29	24	2.071.921,58	58	6.011.043,71
	28,87%	68,59%			100,00%	100,00%	29,27%	25,63%	70,73%	74,37%



Amira Maria Bertoni de Brito

De: juridico11@coelhoegavioli.com.br
Enviado em: quinta-feira, 13 de agosto de 2020 18:09
Para: Amira Maria Bertoni de Brito
Assunto: ressalvas assembléia
Anexos: ressalva assembléia.docx

Boa Noite! segue as ressalvas da CEF.

A CAIXA se reserva na prerrogativa de cobrar a dívida dos sócios/avalistas/coobrigados, bem como manifesta sua discordância quanto ao impedimento de ajuizar qualquer crédito, executar qualquer sentença, decisão judicial ou sentença arbitral, penhorar bens e executar qualquer garantia real em relação aos mesmos.

A CAIXA discorda da extinção das execuções judiciais e da liberação de penhoras e constrições legalmente constituídas

**ATA DA 2ª CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DA EMPRESA
CROMOSETE GRÁFICA E EDITORA LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

1. Data, Horário e Local: Em 13 de agosto de 2020, às 15h, na sala virtual disponibilizada pelo Administrador Judicial.

2. Presenças: Presentes os credores indicados na lista de presença que constitui o Anexo 1 a esta Ata.

3. Convocação: Edital de convocação publicado no Diário Oficial do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo em 08.07.2020, cuja cópia é parte integrante da presente Ata (Anexo 2).

4. Mesa: Presidente: Wald, Antunes, Vita, Longo e Blattner Advogados, administrador judicial nomeado pelo Juízo da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca da Capital do Estado de São Paulo ("Juízo da Recuperação Judicial"), representado pela Dra. Adriana Campos Conrado Zamponi ("Administrador Judicial" ou "Presidente"); Auxiliar da Presidência: Dra. Gabriela de Barros Sales; Secretária: Dra. Jackeline Fontana de Jesus, representante do credor Suzano Bahia; Representantes da empresa em recuperação, CROMOSETE GRÁFICA E EDITORA LTDA., Dr. Otto Willy Gübel Júnior e Dra. Carolina Fazzini Figueiredo, do Otto Gübel Sociedade de Advogados.

5. Trabalhos e Deliberações:

Encerrado o credenciamento, com a devida verificação dos documentos dos Credores, a Presidente deu continuidade aos trabalhos da Assembleia Geral de Credores, inicialmente instalada no dia 10.12.2019 e suspensa por aprovação da maioria dos credores então presentes àquela data, bem como nos atos dos dias 18.02.2020 e 30.07.2020, cuja suspensão também foi aprovada pela maioria dos credores, para continuação da negociação da nova proposta de Plano de Recuperação Judicial.

Primeiramente, o Presidente apresentou os membros da Mesa e nomeou como secretária para auxiliá-la a Dra. Jackeline Fontana de Jesus, representante do credor Suzano Bahia.

Em seguida, a Presidente esclareceu que, nesta Assembleia, apenas seria permitida a participação efetiva daqueles Credores que estiveram presentes no momento de sua instalação, ocorrida em 10.12.2019, cuja lista de presença foi juntada aos autos às fls. Fls. 2.533/2.535.

A Presidente comunicou, então, a ausência de alguns Credores que haviam comparecido quando da instalação desta Assembleia Geral de Credores em 10.12.2019 (conforme Anexo X). Foi esclarecido que os votos dos Credores ausentes serão computados, para todos os fins, como abstenção, sendo desconsiderados para fins de cômputo de aprovação ou rejeição. Na sequência, declarou abertura da Assembleia.

A Presidente solicitou à Secretária que lesse a Ordem do Dia constante do Edital publicado no Diário Oficial do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo em 08.07.2020.

A Secretária fez a leitura da Ordem do Dia, qual seja: a) aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial, com apuração dos votos, conforme art. 45 da Lei n. 11.101/2005; e b) outros assuntos de competência da assembleia, nos termos do art. 35 da Lei n. 11.101/2005.

A respeito do direito de voz, informou a Presidente que os Credores poderão se manifestar sobre o Plano de Recuperação Judicial após a apresentação pelas Recuperandas.

Destacou que, além da manifestação oral, todos os credores que quisessem se manifestar poderiam fazê-lo por escrito, através do chat, inclusive aqueles que desejasse se manifestar oralmente. Explicou que todas as manifestações do chat serão anexadas à Ata desta Assembleia, que será juntada aos autos.

Ato contínuo, a Presidente informou que as Recuperandas aceitaram a substituição da TR pelo IPCA como índice de correção dos créditos quirografários, além da alteração das condições de pagamento e prazos de carência dos créditos trabalhistas.

Dando prosseguimento aos trabalhos, a Presidente passou a palavra aos credores que tinham interesse em se manifestar ou pedir esclarecimento.

O Sr. André Martins, representante do Manhães de Almeida Advogados, alegou que o Plano apresentado apenas considerou as alterações das condições de pagamento para os credores trabalhistas e não a substituição do índice TR pelo IPCA para a classe quirografária.

A Presidente passou a palavra ao Dr. Otto, representante das Recuperandas, para esclarecer a questão.

O Representante das Recuperandas informou que o Plano será apresentado nos autos com todas as alterações.

Em seguida, o Sr. Raphael Maia, representante do Sindicato questionou sobre as condições de pagamento sobre as verbas indenizatórias trabalhistas (férias proporcionais, 13º salário proporcional, multas por descumprimento e honorários advocatícios).

O Dr. Otto, representante das Recuperandas, esclareceu que a multa possui natureza indenizatória e as demais verbas seriam consideradas verbas de natureza salarial.

O Sr. Marcelo Bertola, representante do Banco do Brasil apresentou objeção ao Plano através do chat.

Além dessas manifestações orais, o Sr. Marcelo Bertola, representante do Banco do Brasil, a Sra. Andreza Holanda, representante do Banco Bradesco S.A., a Sra. Cláudia Kugelmas, representante da IBF Ind. Bras. de Filmes S/A, o Dr. André Martins, representante da CCH Investimento, o Sr. Raphael Maia, representante do Sindicato e a Sra. Nataly Bravo, representante da Fortunato Securitizadora e o Sr. Jorge Sena, representante da Caixa Econômica Federal, apresentaram manifestações escritas via chat, que integram a presente Ata na forma de seu Anexo Y.

Encerradas as manifestações, a Presidente esclareceu que a votação se daria a partir da chamada de cada um dos credores, que deveriam manifestar o seu voto de forma oral, com câmera e microfones abertos, com a orientação de que a palavra “SIM” significa a aprovação do plano e a palavra “NÃO” significa a rejeição do Plano. Além disso, a Presidente explicou que o credor que desejar abster-se de votar deverá indicar a sua abstenção quando for chamado para manifestar o seu voto.

Em seguida, a Presidente deu início à votação do Plano de Recuperação Judicial, de acordo com o item a) da ordem do dia, qual seja, *“a) aprovação, rejeição ou modificação do Plano de Recuperação Judicial, com apuração dos votos, conforme art. 45 da Lei nº. 11.101/2005”*.

Finalizada a votação, a Presidente a declarou encerrada e solicitou fosse procedido o cômputo dos votos e que lhe fosse apresentado o laudo com o resultado.

Após o cômputo dos votos, apurou-se que a maioria dos Credores de todas as classes da Recuperanda **APROVARAM** o Plano de Recuperação Judicial, nos termos da Lei nº. 11.101/2005, conforme laudo anexado à presente Ata (Anexo 5) projetado na sala de reunião.

Dando sequência aos trabalhos, a Presidente passou ao item b) da ordem do dia, qual seja, *“b) outros assuntos de competência da assembleia, nos termos do art. 35 da Lei nº. 11.101/2005”*.

A Presidente questionou se haveria algum tema que devesse ser discutido na Assembleia de interesse dos Credores e, diante da negativa, agradeceu a presença dos presentes e a colaboração de todos os credores e profissionais envolvidos neste processo de recuperação judicial.

6. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram suspensos para a lavratura da presente Ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelo Administrador Judicial, como Presidente, pela Secretária, por dois representantes das Recuperandas e por 2 (dois) credores de cada Classe (exceção a Classe II, que não tem nenhum credor nessa condição).

São Paulo, 13 de agosto de 2020

(Adriana Campos Conrado Zamponi)
Presidente

(Gabriela de Barros Sales)
Auxiliar da Presidente

(Jackeline Fontana de Jesus)
Secretária

Dr. Otto Willy Gbel Jnior
Representante da Recuperanda

Credor Classe I

Credor Classe I

Ana Carolina da Fonte
Credor: Raimundo Magalhes

Adriano Teixeira
Credor: Ademar Muraga

Credor Classe III

Credor Classe III

Adriana Pelinson Duarte Moraes
Credor: Banco Bradesco S/A

Nataly Bravo
Credor: Fortunato Securitizadora

Credor Classe IV

Credor Classe IV

Ana Carolina da Fonte
Credor: Chimento Costa

Ana Carolina da Fonte
Credor: CQ & PD Servios Grficos

00:09:35.414,00:09:38.414

adrianapelinson Dri: não consigo ativar microfone não esta bloqueado pelo doutor?

00:43:06.660,00:43:09.660

Fabício Passos Magro: Link da transmissão via streaming pelo YouTube:

00:43:10.647,00:43:13.647

Fabício Passos Magro: <https://www.youtube.com/watch?v=j1xaUkbD0DA>

01:30:45.498,01:30:48.498

Fabício Passos Magro: Eu estou ouvindo

01:30:52.851,01:30:55.851

Fabício Passos Magro: A Dra não me ouve

01:38:23.576,01:38:26.576

André Martins: Boa tarde. Gostaria de me manifestar

01:38:30.065,01:38:33.065

Rapha Maia: Tenho uma duvida

01:45:23.638,01:45:26.638

Marcelo Bertola - BB: Dra. Tenho uma dúvida

01:53:16.589,01:53:19.589

Andreza Holanda: Adriana representante Banco Bradesco S.A e Bradesco cartões favor constar em ata o direito de prosseguir nas execuções contra os avalistas nos termos da Lei.

01:53:23.474,01:53:26.474

Cláudia Kugelmas: A IBF Ind. Bras. de Filmes S/A apresenta ressalva contra cláusula do Plano que dispõe sobre exoneração de garantias, a ser enviada por e-mail, a fim de ser anexada na Ata.

01:53:55.365,01:53:58.365

Ana Carolina Fonte: Dr. Fabrício, não te ouço

01:54:39.174,01:54:42.174

Marcelo Bertola - BB: - O Banco do Brasil S.A. discorda de qualquer tipo de novação das dívidas e extinção da exigibilidade dos créditos perante os coobrigados/fiadores/avalistas, conforme previsto no art. 49, § 1.º, da lei 11.101/2005.

- O Banco do Brasil S.A. discorda do deságio e condições de pagamentos apresentadas, e extinção das obrigações perante os coobrigados/fiadores/avalistas com o cumprimento integral do PRJ, reservando-se o direito de ajuizar, a cobrança judicial dos créditos em face destes, nos termos

01:55:52.399,01:55:55.399

Marcelo Bertola - BB: do § 1º, art. 49 da Lei de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência.

01:56:10.484,01:56:13.484

Marcelo Bertola - BB: - A alienação de ativos da recuperanda deve ser efetuada na forma do art. 142, inciso I, da Lei 11.101/2005, sendo que o Banco do Brasil S.A. se reserva o direito de não anuir em provável alienação de bens imóveis gravados com hipoteca em seu favor, conforme previsto no art. 50, § 1.º, da Lei 11.101/2005;

- Na contabilização das operações incidirá IOF, na forma da legislação vigente.

01:56:59.862,01:57:02.862

Marcelo Bertola - BB: Favor registrar as ressalvas do Banco do Brasil S.A. na ata.

01:58:22.976,01:58:25.976

André Martins: A credora CCH Investimento condiciona o seu voto a alteração do índice da TR pelo IPCA conforme apresentado pela senhora presidente e pelo advogado da empresa Recuperanda no início da assembleia

02:10:09.232,02:10:12.232

Rapha Maia: Favor constar ressalvas pelos meus representados contra o prazo de 30 meses para pagamento de classe 1 e contra o prêmio pontualidade de 80% na verbas indenizatórias.

02:10:10.012,02:10:13.012

Nataly Bravo: Fortunato Securitizadora discorda do plano apresentado, em decorrência do elevado deságio e extenso prazo de carência. Reserva-se também ao direito de exigir o crédito dos coobrigados, devedores e avalistas.

02:16:00.361,02:16:03.361

Guii Alves: Incluir no nome Adriano Teixeira de Souza

OSORIO E MAYA FERREIRA
ADVOGADOS

JOSÉ CARLOS OSORIO
MARIA HELENA CALDAS OSORIO
JOSÉ EDUARDO FONTES MAYA FERREIRA
ANTONIO CARLOS LEMOS BASTO
CLAUDIA KUGELMAS MELLO
ROBERTA ACCIOLY SOUHAMI
ANA LUIZA RIBEIRO DE CASTRO COSTA LIMA
DANIELLA SOUZA DE OLIVEIRA PESSOA
MARIA ESTTELA SILVA GUIMARÃES
MATHEUS FELIPE COUTINHO BLOISE
MARCUS VINICIUS GONÇALVES GOMES
TABATA ALINE CAIRES MARCELINO
EDUARDO BRUNO DE ALBUQUERQUE
FLAVIA OTOCH MARTINS
LUCA SICILIANO NAJAN
MARIA EDUARDA CABRAL MAUL DE OLIVEIRA
HARON DUTRA FERNANDES
MARISA FATIMA DOS SANTOS SOBRINHO
RAIRA MEIRE DE SOUZA PORTO
ROBERTA CLETO SPOSITO
DANIELA SANGENITO CASTRO
CLARISSE BELCHIOR DAS CHAGAS
RAFAEL PEDRO CABRAL
DARIÉ DE OLIVEIRA AMARAL

DECLARAÇÃO DE RESSALVA E RESERVA DE DIREITOS

ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES

Recuperação Judicial nº 1008456-49.2019.8.26.0100

1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do
Estado de São Paulo

Recuperanda: **CROMOSETE GRÁFICA E EDITORA LTDA**

IBF – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A, pessoa jurídica de direito privado, devidamente qualificada nos autos da RECUPERAÇÃO JUDICIAL em epígrafe, na qualidade de credora de **CROMOSETE GRÁFICA E EDITORA LTDA**, vem, por sua advogada, declarar e ressaltar que a sua participação na presente Assembleia Geral de Credores, assim como manifestações e voto, não implicam em renúncia de direitos, nem concordância a disposições ilegais, ineficazes ou contrárias à legislação, constantes do Plano de Recuperação Judicial.

PRAÇA XV DE NOVENBRO, 34 - 8º ANDAR - CENTRO - RJ - 20010-010
TEL: (21) 2505 7700

AV. NOVE DE JULHO, 4.939 - CONJUNTO 134 / 135 - 13º ANDAR - TORRE JARDINS - JARDIM PAULISTA - SP - 01407-200
TEL: (11) 3073 1656

OSORIO E MAYA FERREIRA
ADVOGADOS

Assim, a IBF – Indústria Brasileira de Filmes S/A, se opõe a qualquer menção do Plano de Recuperação Judicial que, direta ou indiretamente, no todo ou em parte, tenha por objetivo a exoneração de garantias, ficando ressalvado que a eventual aprovação do Plano não prejudica o seu direito contra terceiros coobrigados pela dívida, fiadores, avalistas, obrigados de regresso e acionistas, nos termos da lei, resguardando-se ao credor o direito de perseguir o seu crédito.

Desta forma, a IBF – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A requer que a presente ressalva seja anexada à Ata de Assembleias Geral de Credores.


Cláudia Rugelmas Mello
OAB/SP 107.102

Este documento foi assinado digitalmente por Otto Willy Gubel Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 3FFA-AC45-794C-4C77.

Credores	Classificação do Crédito	Valor do crédito	Procurador	Habilitação	Presença	Voto
Ademar Muraga	Classe I	150.000,00	Adriano Teixeira de Souza	S	S	S
Alessandro Mota Da Silva	Classe I	19.835,63	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Alexandrina De Sousa Reis	Classe I	13.653,75	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Alexandro Alves De Melo	Classe I	13.360,71	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Alexsandro Da Silva Martir	Classe I	15.745,91	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Amanda Costa Da Rocha *	Classe I	7.499,46	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Ana Carolina Pereira Goncalves	Classe I	2.087,03	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Antonio Carlos Mendes Da Costa	Classe I	27.387,89	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Audajilson Jose Dos Santos	Classe I	9.525,99	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Bianca Regina Ramos	Classe I	8.121,04	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Bruno Henrique Barbara	Classe I	16.807,09	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Carlos Eduardo De Jesus Santos	Classe I	18.013,86	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Carlos Silva Dos Santos	Classe I	32.805,09	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Catia Regina Dos Santos *	Classe I	6.729,64	Thiago dos Santos Barolli / Raphael da Silva Maia	S	S	N
Cesar Augusto Soares Da Silva	Classe I	1.007,40	Thiago dos Santos Barolli / Raphael da Silva Maia	S	S	N
Claudio Elbert Dagues	Classe I	6.207,34	Thiago dos Santos Barolli / Raphael da Silva Maia	S	S	N
Clayton Akira Aparecido	Classe I	18.403,14	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Daniel Igor Ramos Nogueira	Classe I	10.941,09	Thiago dos Santos Barolli / Raphael da Silva Maia	S	S	N
Daniel Oliveira Da Silva	Classe I	21.137,49	Thiago dos Santos Barolli / Raphael da Silva Maia	S	S	N
Daniela Arrais Feitosa	Classe I	2.728,23	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Debora Maria De Souza	Classe I	4.576,00	Thiago dos Santos Barolli / Raphael da Silva Maia	S	S	N
Diego De Freitas	Classe I	15.272,86	Thiago dos Santos Barolli / Raphael da Silva Maia	S	S	N
Edilson Pereira Dos Santos	Classe I	19.890,00	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Edinaldo Oliveira Dos Santos	Classe I	124.852,95	Thiago dos Santos Barolli / Raphael da Silva Maia	S	S	N
Edson Roberto De Luna	Classe I	61.033,39	Thiago dos Santos Barolli / Raphael da Silva Maia	S	S	N
Eduardo Mendes De Melo	Classe I	11.489,61	Thiago dos Santos Barolli / Raphael da Silva Maia	S	S	N
Edvan Moreira De Oliveira	Classe I	7.812,49	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Ezequias Jose Feitosa De Oliveira	Classe I	13.169,53	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Felipe Augusto Coppola	Classe I	14.845,62	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Felipe Ramos Costa	Classe I	7.324,25	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Fernando Pereira Da Silva	Classe I	21.084,73	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Geremias Pinto De Santana	Classe I	12.551,25	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Gisele Pereira Da Silva	Classe I	6.872,23	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Herison Luiz Da Silva	Classe I	10.258,00	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Israel Souza Rocha	Classe I	17.893,75	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Izaías Dos Santos Franca	Classe I	8.518,50	Thiago dos Santos Barolli / Raphael da Silva Maia	S	S	N
Jeovino Silveira Santos	Classe I	10.922,28	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Jorge Rodrigues Sales	Classe I	7.742,47	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Jose Alailson Da Silva	Classe I	8.231,51	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Jose Barbosa De Santana - Espólio	Classe I	75.670,96	Thiago dos Santos Barolli / Raphael da Silva Maia	S	S	N
Jose Genilson Rodrigues Da Cruz	Classe I	17.988,66	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Jose Rosendo De Souza Filho	Classe I	41.574,20	Thiago dos Santos Barolli / Raphael da Silva Maia	S	S	N
Josely Bento Alves	Classe I	38.371,41	Thiago dos Santos Barolli / Raphael da Silva Maia	S	S	N
Lourival Araujo Dos Santos	Classe I	72.872,29	Thiago dos Santos Barolli / Raphael da Silva Maia	S	S	N
Luis Claudio Ferreira Mendes	Classe I	23.277,95	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Manhaes De Almeida Sociedade De Advogados	Classe I	64.411,90	Marcelo Manhães de Almeida / Mariane Chan Garcia / Andre Martins Humphir / Karoline de Carvalho Mariano / Flavio Ramos	S	S	S
Marcio Ferreira Costa	Classe I	12.188,51	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Maria De Fatima Alves De Franca	Classe I	9.619,31	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Maria Lucia Panseri	Classe I	9.126,01	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Nivaldo Bezerra Da Silva	Classe I	8.901,59	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Raimundo Medeiros Guimaraes	Classe I	12.992,81	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Reginaldo Fernandes De Souza	Classe I	16.019,26	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Rinaldo Dantas Barboza	Classe I	7.808,14	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Romilson Jose Dos Santos	Classe I	899,01	Thiago dos Santos Barolli / Raphael da Silva Maia	S	S	S
Suellen Cristina Camargo Dos Santos	Classe I	7.495,20	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Thais Moraes Galote	Classe I	7.713,09	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Thiago Da Silva Candido	Classe I	6.994,54	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Valdelice Alves Vieira	Classe I	53.513,27	Magma Maria Lima da Silva	S	S	S
Valeria Sorilha Silva	Classe I	24.486,95	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Vinicius De Moraes Idalgo	Classe I	15.000,00	Magma Maria Lima da Silva	S	S	S
Wagner Alboz	Classe I	14.885,52	Thiago dos Santos Barolli / Raphael da Silva Maia	S	S	S
Wellington Marcelino Barbosa	Classe I	41.196,26	Thiago dos Santos Barolli / Raphael da Silva Maia	S	S	S
Wilson Gomes Da Silva	Classe I	19.943,62	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Zenilda Arceli	Classe I	9.315,15	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Banco Bradesco Cartoes S/A	Classe III	91.146,70	Adriana Pelinson Duarte de Moraes / Marli Oliveira Porto / Guilherme Almada Ramalho / Jamila Soares de Carvalho / Daniele Saullo Andrade / Eudes Goncalves Negrão /	S	S	S
Banco Bradesco S/A	Classe III	77.906,07	Adriana Pelinson Duarte de Moraes / Marli Oliveira Porto / Guilherme Almada Ramalho / Jamila Soares de Carvalho / Daniele Saullo Andrade / Eudes Goncalves Negrão /	S	S	S

Credores	Classificação do Crédito	Valor do crédito	Procurador	Habilitação	Presença	Voto
Banco Do Brasil S/A	Classe III	197.885,86	Alessandra Andrioli / Aline Santana Silva Gonçalves / Clodoaldo Maria do Rosario / Luis Carlos Araujo / Erik Tavares Domingues / Marcelo Pinton Bartola / Roberta Furuse / Talita Gonçalves Marcelino / Tatiana Ramos de Souza / Camila Flavia C. Mehlberg / Raul Gomes Perrin / Leila Melende Rodrigues / Cintia Miuki Yokomizo	S	S	N
C.C.H. Investimentos Imobiliarios Ltda	Classe III	1.238.335,35	Marcelo Manhães de Almeida / Mariane Chan Garcia / Andre Martins Humphir / Karoline de Carvalho Mariano / Flavio Ramos	S	S	S
Caixa Economica Federal	Classe III	930.226,24	Gustavo Ovinhas Gavioli / Jorge Francisco de Sena Filho	S	S	N
Domingos Fortunato Neto	Classe III	27.435,93	Marcus Martins	S	S	S
Fortunato Securitizadora	Classe III	170.145,00	Nataly Bravo	S	S	N
Francisco Fortunato	Classe III	27.435,93	Marcus Martins	S	S	S
Ibf-Industria Brasileira De Filmes S/A	Classe III	1.361.050,95	Roberta Cleto Sposito / Claudia Kugelmas Mello	S	S	S
Supra Comercio E Servicos Graficos Ltda	Classe III	139.680,18	Airton Pereira Siqueira / Marco Aurélio Fernandes Drovetto de Oliveira	S	S	S
Suzano Bahia Sul Papel E Celulose S.A	Classe III	592.721,93	Marcos de Rezende Andrade Junior / Jackeline Fontana de Jesus	S	S	S
Abvr Tools Ferramentas Ltda - Me	Classe IV	2.025,00	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Chimento Costa Ltda.-Me	Classe IV	117.384,55	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Cq & Pd Servicos Graficos Ltda - Me	Classe IV	11.200,00	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Emerson Goncalves Silveira	Classe IV	1.000,00	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Radu - Rafael Almeida Costa Me	Classe IV	1.408,00	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Sincrom Services Manutencao De Maquinas Graficas Eireli Me	Classe IV	975,00	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Wladimir Gomes Junior Me	Classe IV	1.696.397,77	Wladimir Gomes Júnior	S	S	S
Total	#	8.082.965,29	#	#	#	#

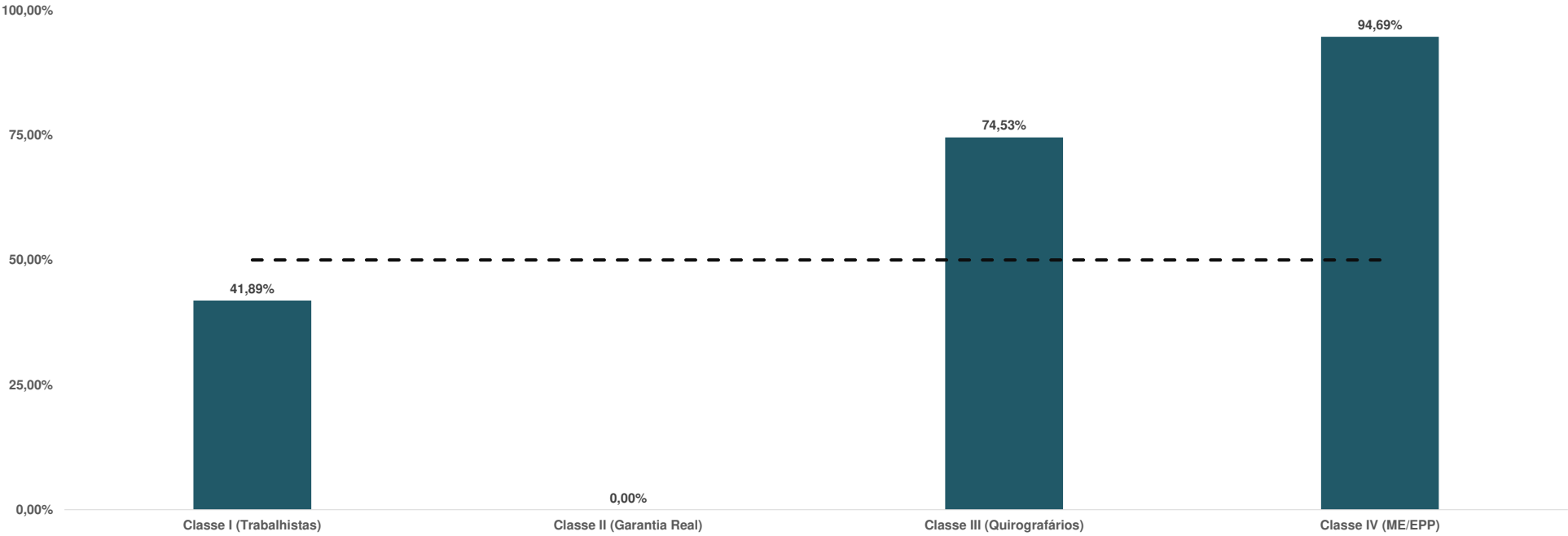
Cromosete Gráfica e Editora Ltda.

Quórum

AGC - 13.08.2020 / Processo n.º 1008456-49.2019.8.26.0100



Quadro Resumo - Quórum	nº de Credores	Crédito Total por Classe (2º Lista)	Habilitações		Quórum	
			Credor	Valor	Credor	Valor
Credores Classe I (Trabalhistas)	149	3.338.386,77	65	1.423.907,70	64	1.398.604,81
	100,00%	100,00%	43,62%	42,65%	42,95%	41,89%
Credores Classe II (Garantia Real)	-	-	0	-	0	-
	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Credores Classe III (Quirografários)	105	6.512.427,19	12	4.870.526,26	11	4.853.970,17
	100,00%	100,00%	11,43%	74,79%	10,48%	74,53%
Credores Classe IV (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)	30	1.932.964,75	7	1.830.390,32	7	1.830.390,32
	100,00%	100,00%	23,33%	94,69%	23,33%	94,69%
Total Geral de Credores	284	11.783.778,71	84	8.124.824,27	82	8.082.965,29
	100,00%	100,00%	29,58%	68,95%	28,87%	68,59%



Este documento foi assinado digitalmente por Otto Willy Gubel Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 3FFA-AC45-794C-4C77.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA NEGRÍ LOGIODICE REAL AMADEO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 13/08/2020 às 22:48, sob o número WJMJ20412290332. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1008456-49.2019.8.26.0100 e código 98AFC2A.

Cromosete Gráfica e Editora Ltda.

Resultados

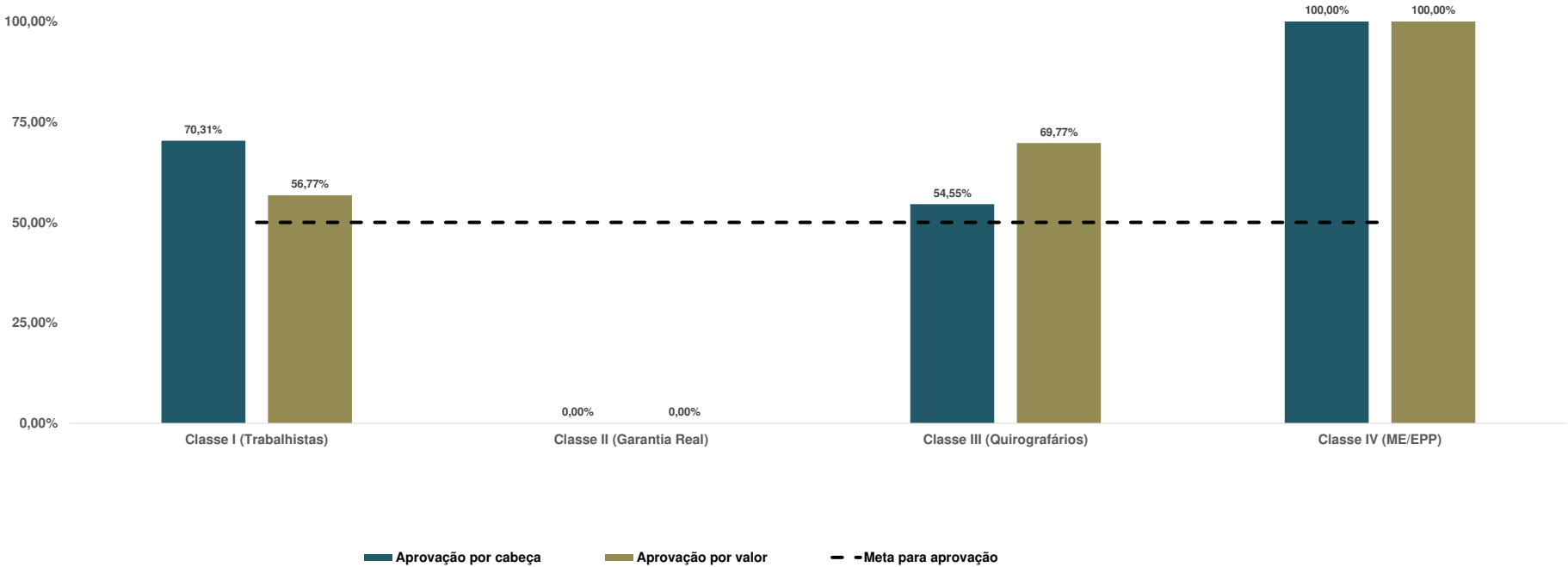
AGC - 13.08.2020 / Processo n.º 1008456-49.2019.8.26.0100



Quadro Resumo Votação	Quórum		(-) Abstenções		Base para Votação		Desaprovação		Aprovação	
	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor
Credores Classe I (Trabalhistas)	64	1.398.604,81	-	-	64	1.398.604,81	19	604.611,70	45	793.993,11
	42,95%	41,89%			100,00%	100,00%	29,69%	43,23%	70,31%	56,77%
Credores Classe II (Garantia Real)	0	-	-	-	-	-	-	-	0	-
	0,00%	0,00%			0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Credores Classe III (Quirografários)	11	4.853.970,17	-	-	11	4.853.970,17	5	1.467.309,88	6	3.386.660,28
	10,48%	74,53%			100,00%	100,00%	45,45%	30,23%	54,55%	69,77%
Credores Classe IV (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)	7	1.830.390,32	-	-	7	1.830.390,32	-	-	7	1.830.390,32
	23,33%	94,69%			100,00%	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
Total Geral de Credores	82	8.082.965,29	-	-	82	8.082.965,29	24	2.071.921,58	58	6.011.043,71
	28,87%	68,59%			100,00%	100,00%	29,27%	25,63%	70,73%	74,37%

Este documento foi assinado digitalmente por Otto Willy Gubel Junior. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 3FFA-AC45-794C-4C77.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA NEGRÍ LOGIODICE REAL AMADEO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 13/08/2020 às 22:48, sob o número WJMJ20412290332. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1008456-49.2019.8.26.0100 e código 98AFC2A.



Este documento foi assinado digitalmente por Otto Willy Gubel Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 3FFA-AC45-794C-4C77.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA NEGRÍ LOGIODICE REAL AMADEO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 13/08/2020 às 22:48, sob o número WJMJ20412290332. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1008456-49.2019.8.26.0100 e código 98AFC2A.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/3FFA-AC45-794C-4C77> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 3FFA-AC45-794C-4C77



Hash do Documento

A9D8E7E48D4733D5FEEEE6041D909EAE6EAC4B408651817F33F88C9A0591FFDB6

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 13/08/2020 é(são) :

☒ Otto Willy Gubel Junior - 199.529.668-65 em 13/08/2020 17:02

UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



Amira Maria Bertoni de Brito

De: juridico11@coelhoegavioli.com.br
Enviado em: quinta-feira, 13 de agosto de 2020 18:09
Para: Amira Maria Bertoni de Brito
Assunto: ressalvas assembléia
Anexos: ressalva assembléia.docx

Boa Noite! segue as ressalvas da CEF.

A CAIXA se reserva na prerrogativa de cobrar a dívida dos sócios/avalistas/coobrigados, bem como manifesta sua discordância quanto ao impedimento de ajuizar qualquer crédito, executar qualquer sentença, decisão judicial ou sentença arbitral, penhorar bens e executar qualquer garantia real em relação aos mesmos.

A CAIXA discorda da extinção das execuções judiciais e da liberação de penhoras e constrições legalmente constituídas

**ATA DA 2ª CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DA EMPRESA
CROMOSETE GRÁFICA E EDITORA LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

1. Data, Horário e Local: Em 13 de agosto de 2020, às 15h, na sala virtual disponibilizada pelo Administrador Judicial.

2. Presenças: Presentes os credores indicados na lista de presença que constitui o Anexo 1 a esta Ata.

3. Convocação: Edital de convocação publicado no Diário Oficial do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo em 08.07.2020, cuja cópia é parte integrante da presente Ata (Anexo 2).

4. Mesa: Presidente: Wald, Antunes, Vita, Longo e Blattner Advogados, administrador judicial nomeado pelo Juízo da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca da Capital do Estado de São Paulo ("Juízo da Recuperação Judicial"), representado pela Dra. Adriana Campos Conrado Zamponi ("Administrador Judicial" ou "Presidente"); Auxiliar da Presidência: Dra. Gabriela de Barros Sales; Secretária: Dra. Jackeline Fontana de Jesus, representante do credor Suzano Bahia; Representantes da empresa em recuperação, CROMOSETE GRÁFICA E EDITORA LTDA., Dr. Otto Willy Gübel Júnior e Dra. Carolina Fazzini Figueiredo, do Otto Gübel Sociedade de Advogados.

5. Trabalhos e Deliberações:

Encerrado o credenciamento, com a devida verificação dos documentos dos Credores, a Presidente deu continuidade aos trabalhos da Assembleia Geral de Credores, inicialmente instalada no dia 10.12.2019 e suspensa por aprovação da maioria dos credores então presentes àquela data, bem como nos atos dos dias 18.02.2020 e 30.07.2020, cuja suspensão também foi aprovada pela maioria dos credores, para continuação da negociação da nova proposta de Plano de Recuperação Judicial.

Primeiramente, o Presidente apresentou os membros da Mesa e nomeou como secretária para auxiliá-la a Dra. Jackeline Fontana de Jesus, representante do credor Suzano Bahia.

Em seguida, a Presidente esclareceu que, nesta Assembleia, apenas seria permitida a participação efetiva daqueles Credores que estiveram presentes no momento de sua instalação, ocorrida em 10.12.2019, cuja lista de presença foi juntada aos autos às fls. Fls. 2.533/2.535.

A Presidente comunicou, então, a ausência de alguns Credores que haviam comparecido quando da instalação desta Assembleia Geral de Credores em 10.12.2019 (conforme Anexo X). Foi esclarecido que os votos dos Credores ausentes serão computados, para todos os fins, como abstenção, sendo desconsiderados para fins de cômputo de aprovação ou rejeição. Na sequência, declarou abertura da Assembleia.

A Presidente solicitou à Secretária que lesse a Ordem do Dia constante do Edital publicado no Diário Oficial do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo em 08.07.2020.

A Secretária fez a leitura da Ordem do Dia, qual seja: a) aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial, com apuração dos votos, conforme art. 45 da Lei n. 11.101/2005; e b) outros assuntos de competência da assembleia, nos termos do art. 35 da Lei n. 11.101/2005.

A respeito do direito de voz, informou a Presidente que os Credores poderão se manifestar sobre o Plano de Recuperação Judicial após a apresentação pelas Recuperandas.

Destacou que, além da manifestação oral, todos os credores que quisessem se manifestar poderiam fazê-lo por escrito, através do chat, inclusive aqueles que desejasse se manifestar oralmente. Explicou que todas as manifestações do chat serão anexadas à Ata desta Assembleia, que será juntada aos autos.

Ato contínuo, a Presidente informou que as Recuperandas aceitaram a substituição da TR pelo IPCA como índice de correção dos créditos quirografários, além da alteração das condições de pagamento e prazos de carência dos créditos trabalhistas.

Dando prosseguimento aos trabalhos, a Presidente passou a palavra aos credores que tinham interesse em se manifestar ou pedir esclarecimento.

O Sr. André Martins, representante do Manhães de Almeida Advogados, alegou que o Plano apresentado apenas considerou as alterações das condições de pagamento para os credores trabalhistas e não a substituição do índice TR pelo IPCA para a classe quirografária.

A Presidente passou a palavra ao Dr. Otto, representante das Recuperandas, para esclarecer a questão.

O Representante das Recuperandas informou que o Plano será apresentado nos autos com todas as alterações.

Em seguida, o Sr. Raphael Maia, representante do Sindicato questionou sobre as condições de pagamento sobre as verbas indenizatórias trabalhistas (férias proporcionais, 13º salário proporcional, multas por descumprimento e honorários advocatícios).

O Dr. Otto, representante das Recuperandas, esclareceu que a multa possui natureza indenizatória e as demais verbas seriam consideradas verbas de natureza salarial.

O Sr. Marcelo Bertola, representante do Banco do Brasil apresentou objeção ao Plano através do chat.

Além dessas manifestações orais, o Sr. Marcelo Bertola, representante do Banco do Brasil, a Sra. Andreza Holanda, representante do Banco Bradesco S.A., a Sra. Cláudia Kugelmas, representante da IBF Ind. Bras. de Filmes S/A, o Dr. André Martins, representante da CCH Investimento, o Sr. Raphael Maia, representante do Sindicato e a Sra. Nataly Bravo, representante da Fortunato Securitizadora e o Sr. Jorge Sena, representante da Caixa Econômica Federal, apresentaram manifestações escritas via chat, que integram a presente Ata na forma de seu Anexo Y.

Encerradas as manifestações, a Presidente esclareceu que a votação se daria a partir da chamada de cada um dos credores, que deveriam manifestar o seu voto de forma oral, com câmera e microfones abertos, com a orientação de que a palavra “SIM” significa a aprovação do plano e a palavra “NÃO” significa a rejeição do Plano. Além disso, a Presidente explicou que o credor que desejar abster-se de votar deverá indicar a sua abstenção quando for chamado para manifestar o seu voto.

Em seguida, a Presidente deu início à votação do Plano de Recuperação Judicial, de acordo com o item a) da ordem do dia, qual seja, *“a) aprovação, rejeição ou modificação do Plano de Recuperação Judicial, com apuração dos votos, conforme art. 45 da Lei nº. 11.101/2005”*.

Finalizada a votação, a Presidente a declarou encerrada e solicitou fosse procedido o cômputo dos votos e que lhe fosse apresentado o laudo com o resultado.

Após o cômputo dos votos, apurou-se que a maioria dos Credores de todas as classes da Recuperanda **APROVARAM** o Plano de Recuperação Judicial, nos termos da Lei nº. 11.101/2005, conforme laudo anexado à presente Ata (Anexo 5) projetado na sala de reunião.

Dando sequência aos trabalhos, a Presidente passou ao item b) da ordem do dia, qual seja, *“b) outros assuntos de competência da assembleia, nos termos do art. 35 da Lei nº. 11.101/2005”*.

A Presidente questionou se haveria algum tema que devesse ser discutido na Assembleia de interesse dos Credores e, diante da negativa, agradeceu a presença dos presentes e a colaboração de todos os credores e profissionais envolvidos neste processo de recuperação judicial.

6. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram suspensos para a lavratura da presente Ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelo Administrador Judicial, como Presidente, pela Secretária, por dois representantes das Recuperandas e por 2 (dois) credores de cada Classe (exceção a Classe II, que não tem nenhum credor nessa condição).

São Paulo, 13 de agosto de 2020

(Adriana Campos Conrado Zamponi)
Presidente

(Gabriela de Barros Sales)
Auxiliar da Presidente

(Jackeline Fontana de Jesus)
Secretária

Dr. Otto Willy Gübel Júnior
Representante da Recuperanda

Credor Classe I

Credor Classe I

Ana Carolina da Fonte
Credor: Raimundo Magalhães

Adriano Teixeira
Credor: Ademar Muraga

Credor Classe III

Credor Classe III

Adriana Pelinson Duarte Moraes
Credor: Banco Bradesco S/A

Nataly Bravo
Credor: Fortunato Securitizadora

Credor Classe IV

Credor Classe IV

Ana Carolina da Fonte
Credor: Chimento Costa

Ana Carolina da Fonte
Credor: CQ & PD Serviços Gráficos

00:09:35.414,00:09:38.414

adrianapelinson Dri: não consigo ativar microfone não esta bloqueado pelo doutor?

00:43:06.660,00:43:09.660

Fabício Passos Magro: Link da transmissão via streaming pelo YouTube:

00:43:10.647,00:43:13.647

Fabício Passos Magro: <https://www.youtube.com/watch?v=j1xaUkbD0DA>

01:30:45.498,01:30:48.498

Fabício Passos Magro: Eu estou ouvindo

01:30:52.851,01:30:55.851

Fabício Passos Magro: A Dra não me ouve

01:38:23.576,01:38:26.576

André Martins: Boa tarde. Gostaria de me manifestar

01:38:30.065,01:38:33.065

Rapha Maia: Tenho uma duvida

01:45:23.638,01:45:26.638

Marcelo Bertola - BB: Dra. Tenho uma dúvida

01:53:16.589,01:53:19.589

Andreza Holanda: Adriana representante Banco Bradesco S.A e Bradesco cartões favor constar em ata o direito de prosseguir nas execuções contra os avalistas nos termos da Lei.

01:53:23.474,01:53:26.474

Cláudia Kugelmas: A IBF Ind. Bras. de Filmes S/A apresenta ressalva contra cláusula do Plano que dispõe sobre exoneração de garantias, a ser enviada por e-mail, a fim de ser anexada na Ata.

01:53:55.365,01:53:58.365

Ana Carolina Fonte: Dr. Fabrício, não te ouço

01:54:39.174,01:54:42.174

Marcelo Bertola - BB: - O Banco do Brasil S.A. discorda de qualquer tipo de novação das dívidas e extinção da exigibilidade dos créditos perante os coobrigados/fiadores/avalistas, conforme previsto no art. 49, § 1.º, da lei 11.101/2005.

- O Banco do Brasil S.A. discorda do deságio e condições de pagamentos apresentadas, e extinção das obrigações perante os coobrigados/fiadores/avalistas com o cumprimento integral do PRJ, reservando-se o direito de ajuizar, a cobrança judicial dos créditos em face destes, nos termos

01:55:52.399,01:55:55.399

Marcelo Bertola - BB: do § 1º, art. 49 da Lei de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência.

01:56:10.484,01:56:13.484

Marcelo Bertola - BB: - A alienação de ativos da recuperanda deve ser efetuada na forma do art. 142, inciso I, da Lei 11.101/2005, sendo que o Banco do Brasil S.A. se reserva o direito de não anuir em provável alienação de bens imóveis gravados com hipoteca em seu favor, conforme previsto no art. 50, § 1.º, da Lei 11.101/2005;

- Na contabilização das operações incidirá IOF, na forma da legislação vigente.

01:56:59.862,01:57:02.862

Marcelo Bertola - BB: Favor registrar as ressalvas do Banco do Brasil S.A. na ata.

01:58:22.976,01:58:25.976

André Martins: A credora CCH Investimento condiciona o seu voto a alteração do índice da TR pelo IPCA conforme apresentado pela senhora presidente e pelo advogado da empresa Recuperanda no início da assembleia

02:10:09.232,02:10:12.232

Rapha Maia: Favor constar ressalvas pelos meus representados contra o prazo de 30 meses para pagamento de classe 1 e contra o prêmio pontualidade de 80% na verbas indenizatórias.

02:10:10.012,02:10:13.012

Nataly Bravo: Fortunato Securitizadora discorda do plano apresentado, em decorrência do elevado deságio e extenso prazo de carência. Reserva-se também ao direito de exigir o crédito dos coobrigados, devedores e avalistas.

02:16:00.361,02:16:03.361

Guii Alves: Incluir no nome Adriano Teixeira de Souza

OSORIO E MAYA FERREIRA
ADVOGADOS

JOSÉ CARLOS OSORIO
MARIA HELENA CALDAS OSORIO
JOSÉ EDUARDO FONTES MAYA FERREIRA
ANTONIO CARLOS LEMOS BASTO
CLAUDIA KUGELMAS MELLO
ROBERTA ACCIOLY SOUHAMI
ANA LUIZA RIBEIRO DE CASTRO COSTA LIMA
DANIELLA SOUZA DE OLIVEIRA PESSOA
MARIA ESTTELA SILVA GUIMARÃES
MATHEUS FELIPE COUTINHO BLOISE
MARCUS VINICIUS GONÇALVES GOMES
TABATA ALINE CAIRES MARCELINO
EDUARDO BRUNO DE ALBUQUERQUE
FLAVIA OTOCH MARTINS
LUCA SICILIANO NAJAN
MARIA EDUARDA CABRAL MAUL DE OLIVEIRA
HARON DUTRA FERNANDES
MARAISA FATIMA DOS SANTOS SOBRINHO
RAIRA MEIRE DE SOUZA PORTO
ROBERTA CLETO SPOSITO
DANIELA SANGENITO CASTRO
CLARISSE BELCHIOR DAS CHAGAS
RAFAEL PEDRO CABRAL
DARIÉ DE OLIVEIRA AMARAL

DECLARAÇÃO DE RESSALVA E RESERVA DE DIREITOS

ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES

Recuperação Judicial nº 1008456-49.2019.8.26.0100

1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do
Estado de São Paulo

Recuperanda: **CROMOSETE GRÁFICA E EDITORA LTDA**

IBF – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A, pessoa jurídica de direito privado, devidamente qualificada nos autos da RECUPERAÇÃO JUDICIAL em epígrafe, na qualidade de credora de **CROMOSETE GRÁFICA E EDITORA LTDA**, vem, por sua advogada, declarar e ressaltar que a sua participação na presente Assembleia Geral de Credores, assim como manifestações e voto, não implicam em renúncia de direitos, nem concordância a disposições ilegais, ineficazes ou contrárias à legislação, constantes do Plano de Recuperação Judicial.

PRAÇA XV DE NOVENBRO, 34 - 8º ANDAR - CENTRO - RJ - 20010-010
TEL: (21) 2505 7700

AV. NOVE DE JULHO, 4.939 - CONJUNTO 134 / 135 - 13º ANDAR - TORRE JARDINS - JARDIM PAULISTA - SP - 01407-200
TEL: (11) 3073 1656

Este documento foi assinado digitalmente por Ana Carolina Paie Da Fonte. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 9985-F322-6734-CA85.

OSORIO E MAYA FERREIRA
ADVOGADOS

Assim, a IBF – Indústria Brasileira de Filmes S/A, se opõe a qualquer menção do Plano de Recuperação Judicial que, direta ou indiretamente, no todo ou em parte, tenha por objetivo a exoneração de garantias, ficando ressalvado que a eventual aprovação do Plano não prejudica o seu direito contra terceiros coobrigados pela dívida, fiadores, avalistas, obrigados de regresso e acionistas, nos termos da lei, resguardando-se ao credor o direito de perseguir o seu crédito.

Desta forma, a IBF – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A requer que a presente ressalva seja anexada à Ata de Assembleias Geral de Credores.


Cláudia Rugelmas Mello
OAB/SP 107.102

Este documento foi assinado digitalmente por Ana Carolina Paie Da Fonte.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 9985-F322-6734-CA85.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA NEGRÍ LOGIODICE REAL AMADEO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 13/08/2020 às 22:48, sob o número WJMJ20412290332. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1008456-49.2019.8.26.0100 e código 98AFC2A.

Credores	Classificação do Crédito	Valor do crédito	Procurador	Habilitação	Presença	Voto
Ademar Muraga	Classe I	150.000,00	Adriano Teixeira de Souza	S	S	S
Alessandro Mota Da Silva	Classe I	19.835,63	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Alexandrina De Sousa Reis	Classe I	13.653,75	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Alexandro Alves De Melo	Classe I	13.360,71	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Alexsandro Da Silva Martir	Classe I	15.745,91	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Amanda Costa Da Rocha *	Classe I	7.499,46	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Ana Carolina Pereira Goncalves	Classe I	2.087,03	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Antonio Carlos Mendes Da Costa	Classe I	27.387,89	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Audajilson Jose Dos Santos	Classe I	9.525,99	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Bianca Regina Ramos	Classe I	8.121,04	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Bruno Henrique Barbara	Classe I	16.807,09	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Carlos Eduardo De Jesus Santos	Classe I	18.013,86	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Carlos Silva Dos Santos	Classe I	32.805,09	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Catia Regina Dos Santos *	Classe I	6.729,64	Thiago dos Santos Barolli / Raphael da Silva Maia	S	S	N
Cesar Augusto Soares Da Silva	Classe I	1.007,40	Thiago dos Santos Barolli / Raphael da Silva Maia	S	S	N
Claudio Elbert Dagues	Classe I	6.207,34	Thiago dos Santos Barolli / Raphael da Silva Maia	S	S	N
Clayton Akira Aparecido	Classe I	18.403,14	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Daniel Igor Ramos Nogueira	Classe I	10.941,09	Thiago dos Santos Barolli / Raphael da Silva Maia	S	S	N
Daniel Oliveira Da Silva	Classe I	21.137,49	Thiago dos Santos Barolli / Raphael da Silva Maia	S	S	N
Daniela Arrais Feitosa	Classe I	2.728,23	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Debora Maria De Souza	Classe I	4.576,00	Thiago dos Santos Barolli / Raphael da Silva Maia	S	S	N
Diego De Freitas	Classe I	15.272,86	Thiago dos Santos Barolli / Raphael da Silva Maia	S	S	N
Edilson Pereira Dos Santos	Classe I	19.890,00	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Edinaldo Oliveira Dos Santos	Classe I	124.852,95	Thiago dos Santos Barolli / Raphael da Silva Maia	S	S	N
Edson Roberto De Luna	Classe I	61.033,39	Thiago dos Santos Barolli / Raphael da Silva Maia	S	S	N
Eduardo Mendes De Melo	Classe I	11.489,61	Thiago dos Santos Barolli / Raphael da Silva Maia	S	S	N
Edvan Moreira De Oliveira	Classe I	7.812,49	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Ezequias Jose Feitosa De Oliveira	Classe I	13.169,53	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Felipe Augusto Coppola	Classe I	14.845,62	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Felipe Ramos Costa	Classe I	7.324,25	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Fernando Pereira Da Silva	Classe I	21.084,73	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Geremias Pinto De Santana	Classe I	12.551,25	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Gisele Pereira Da Silva	Classe I	6.872,23	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Herison Luiz Da Silva	Classe I	10.258,00	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Israel Souza Rocha	Classe I	17.893,75	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Izaías Dos Santos Franca	Classe I	8.518,50	Thiago dos Santos Barolli / Raphael da Silva Maia	S	S	N
Jeovino Silveira Santos	Classe I	10.922,28	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Jorge Rodrigues Sales	Classe I	7.742,47	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Jose Alailson Da Silva	Classe I	8.231,51	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Jose Barbosa De Santana - Espólio	Classe I	75.670,96	Thiago dos Santos Barolli / Raphael da Silva Maia	S	S	N
Jose Genilson Rodrigues Da Cruz	Classe I	17.988,66	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Jose Rosendo De Souza Filho	Classe I	41.574,20	Thiago dos Santos Barolli / Raphael da Silva Maia	S	S	N
Josely Bento Alves	Classe I	38.371,41	Thiago dos Santos Barolli / Raphael da Silva Maia	S	S	N
Lourival Araujo Dos Santos	Classe I	72.872,29	Thiago dos Santos Barolli / Raphael da Silva Maia	S	S	N
Luis Claudio Ferreira Mendes	Classe I	23.277,95	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Manhaes De Almeida Sociedade De Advogados	Classe I	64.411,90	Marcelo Manhães de Almeida / Mariane Chan Garcia / Andre Martins Humphir / Karoline de Carvalho Mariano / Flavio Ramos	S	S	S
Marcio Ferreira Costa	Classe I	12.188,51	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Maria De Fatima Alves De Franca	Classe I	9.619,31	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Maria Lucia Panseri	Classe I	9.126,01	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Nivaldo Bezerra Da Silva	Classe I	8.901,59	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Raimundo Medeiros Guimaraes	Classe I	12.992,81	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Reginaldo Fernandes De Souza	Classe I	16.019,26	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Rinaldo Dantas Barboza	Classe I	7.808,14	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Romilson Jose Dos Santos	Classe I	899,01	Thiago dos Santos Barolli / Raphael da Silva Maia	S	S	S
Suellen Cristina Camargo Dos Santos	Classe I	7.495,20	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Thais Moraes Galote	Classe I	7.713,09	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Thiago Da Silva Candido	Classe I	6.994,54	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Valdelice Alves Vieira	Classe I	53.513,27	Magma Maria Lima da Silva	S	S	S
Valeria Sorilha Silva	Classe I	24.486,95	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Vinicius De Moraes Idalgo	Classe I	15.000,00	Magma Maria Lima da Silva	S	S	S
Wagner Alboz	Classe I	14.885,52	Thiago dos Santos Barolli / Raphael da Silva Maia	S	S	S
Wellington Marcelino Barbosa	Classe I	41.196,26	Thiago dos Santos Barolli / Raphael da Silva Maia	S	S	S
Wilson Gomes Da Silva	Classe I	19.943,62	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Zenilda Arceli	Classe I	9.315,15	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Banco Bradesco Cartoes S/A	Classe III	91.146,70	Adriana Pelinson Duarte de Moraes / Marli Oliveira Porto / Guilherme Almada Ramalho / Jamila Soares de Carvalho / Daniele Saullo Andrade / Eudes Goncalves Negrão /	S	S	S
Banco Bradesco S/A	Classe III	77.906,07	Adriana Pelinson Duarte de Moraes / Marli Oliveira Porto / Guilherme Almada Ramalho / Jamila Soares de Carvalho / Daniele Saullo Andrade / Eudes Goncalves Negrão /	S	S	S

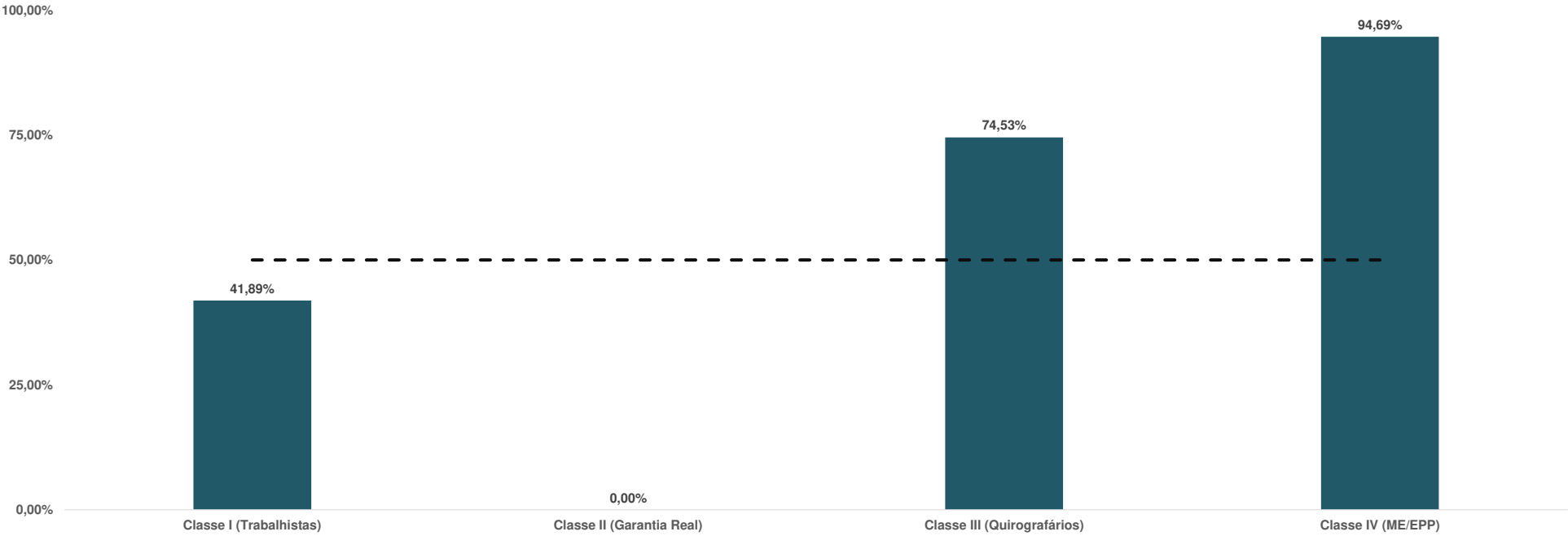
Credores	Classificação do Crédito	Valor do crédito	Procurador	Habilitação	Presença	Voto
Banco Do Brasil S/A	Classe III	197.885,86	Alessandra Andrioli / Aline Santana Silva Gonçalves / Clodoaldo Maria do Rosario / Luis Carlos Araujo / Erik Tavares Domingues / Marcelo Pinton Bartola / Roberta Furuse / Talita Gonçalves Marcelino / Tatiana Ramos de Souza / Camila Flavia C. Mehlberg / Raul Gomes Perrin / Leila Melende Rodrigues / Cintia Miuki Yokomizo	S	S	N
C.C.H. Investimentos Imobiliarios Ltda	Classe III	1.238.335,35	Marcelo Manhães de Almeida / Mariane Chan Garcia / Andre Martins Humphir / Karoline de Carvalho Mariano / Flavio Ramos	S	S	S
Caixa Economica Federal	Classe III	930.226,24	Gustavo Ovinhas Gavioli / Jorge Francisco de Sena Filho	S	S	N
Domingos Fortunato Neto	Classe III	27.435,93	Marcus Martins	S	S	S
Fortunato Securitizadora	Classe III	170.145,00	Nataly Bravo	S	S	N
Francisco Fortunato	Classe III	27.435,93	Marcus Martins	S	S	S
Ibf-Industria Brasileira De Filmes S/A	Classe III	1.361.050,95	Roberta Cleto Sposito / Claudia Kugelmas Mello	S	S	S
Supra Comercio E Servicos Graficos Ltda	Classe III	139.680,18	Airton Pereira Siqueira / Marco Aurélio Fernandes Drovetto de Oliveira	S	S	S
Suzano Bahia Sul Papel E Celulose S.A	Classe III	592.721,93	Marcos de Rezende Andrade Junior / Jackeline Fontana de Jesus	S	S	S
Abvr Tools Ferramentas Ltda - Me	Classe IV	2.025,00	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Chimento Costa Ltda.-Me	Classe IV	117.384,55	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Cq & Pd Servicos Graficos Ltda - Me	Classe IV	11.200,00	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Emerson Goncalves Silveira	Classe IV	1.000,00	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Radu - Rafael Almeida Costa Me	Classe IV	1.408,00	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Sincrom Services Manutencao De Maquinas Graficas Eireli Me	Classe IV	975,00	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Wladimir Gomes Junior Me	Classe IV	1.696.397,77	Wladimir Gomes Júnior	S	S	S
Total	#	8.082.965,29	#	#	#	#

Este documento foi assinado digitalmente por Ana Carolina Paie Da Fonte.
 Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 9985-F322-6734-CA85.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA NEGRILLO IODICE REAL AMADEO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 13/08/2020 às 22:48:20, sob o número WMJMM-20412290332. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1008456-49.2019.8.26.0100 e código 98AFC2A.

Cromosete Gráfica e Editora Ltda.**Quórum****AGC - 13.08.2020 / Processo n.º 1008456-49.2019.8.26.0100**

Quadro Resumo - Quórum	nº de Credores	Crédito Total por Classe (2º Lista)	Habilitações		Quórum	
			Credor	Valor	Credor	Valor
Credores Classe I (Trabalhistas)	149	3.338.386,77	65	1.423.907,70	64	1.398.604,81
	100,00%	100,00%	43,62%	42,65%	42,95%	41,89%
Credores Classe II (Garantia Real)	-	-	0	-	0	-
	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Credores Classe III (Quirografários)	105	6.512.427,19	12	4.870.526,26	11	4.853.970,17
	100,00%	100,00%	11,43%	74,79%	10,48%	74,53%
Credores Classe IV (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)	30	1.932.964,75	7	1.830.390,32	7	1.830.390,32
	100,00%	100,00%	23,33%	94,69%	23,33%	94,69%
Total Geral de Credores	284	11.783.778,71	84	8.124.824,27	82	8.082.965,29
	100,00%	100,00%	29,58%	68,95%	28,87%	68,59%



Cromosete Gráfica e Editora Ltda.**Resultados**

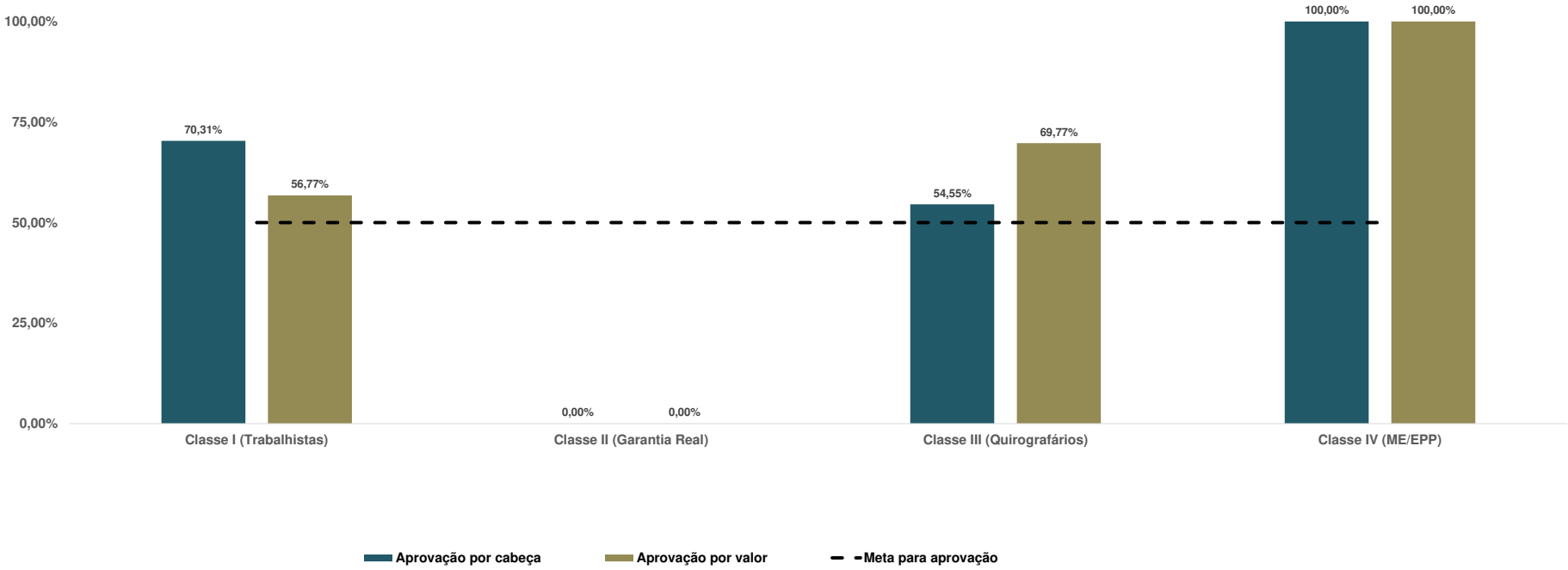
AGC - 13.08.2020 / Processo n.º 1008456-49.2019.8.26.0100



Quadro Resumo Votação	Quórum		(-) Abstenções		Base para Votação		Desaprovação		Aprovação	
	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor
Credores Classe I (Trabalhistas)	64	1.398.604,81	-	-	64	1.398.604,81	19	604.611,70	45	793.993,11
	42,95%	41,89%			100,00%	100,00%	29,69%	43,23%	70,31%	56,77%
Credores Classe II (Garantia Real)	0	-	-	-	-	-	-	-	0	-
	0,00%	0,00%			0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Credores Classe III (Quirografários)	11	4.853.970,17	-	-	11	4.853.970,17	5	1.467.309,88	6	3.386.660,28
	10,48%	74,53%			100,00%	100,00%	45,45%	30,23%	54,55%	69,77%
Credores Classe IV (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)	7	1.830.390,32	-	-	7	1.830.390,32	-	-	7	1.830.390,32
	23,33%	94,69%			100,00%	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
Total Geral de Credores	82	8.082.965,29	-	-	82	8.082.965,29	24	2.071.921,58	58	6.011.043,71
	28,87%	68,59%			100,00%	100,00%	29,27%	25,63%	70,73%	74,37%

Este documento foi assinado digitalmente por Ana Carolina Paie Da Fonte.
 Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 9985-F322-8734-CA85.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA NEGRÍ LOGIODICE REAL AMADEO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 13/08/2020 às 22:48, sob o número WJMJ20412290332. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1008456-49.2019.8.26.0100 e código 98AFC2A.



Este documento foi assinado digitalmente por Ana Carolina Paie Da Fonte.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 9985-F322-6734-CA85.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA NEGRÍ LOGIODICE REAL AMADEO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 13/08/2020 às 22:48, sob o número WJMJ20412290332. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1008456-49.2019.8.26.0100 e código 98AFC2A.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/9985-F322-6734-CA85> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 9985-F322-6734-CA85



Hash do Documento

A46899CB8E071A3E3E8086DA5397F9FF5A2FFD240F6598341EE1CAE3FDBB7E3E

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 13/08/2020 é(são) :

☒ Ana Carolina Paie Da Fonte (Signatário) - 300.471.348-95 em
13/08/2020 19:22 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



Amira Maria Bertoni de Brito

De: juridico11@coelhoegavioli.com.br
Enviado em: quinta-feira, 13 de agosto de 2020 18:09
Para: Amira Maria Bertoni de Brito
Assunto: ressalvas assembléia
Anexos: ressalva assembléia.docx

Boa Noite! segue as ressalvas da CEF.

A CAIXA se reserva na prerrogativa de cobrar a dívida dos sócios/avalistas/coobrigados, bem como manifesta sua discordância quanto ao impedimento de ajuizar qualquer crédito, executar qualquer sentença, decisão judicial ou sentença arbitral, penhorar bens e executar qualquer garantia real em relação aos mesmos.

A CAIXA discorda da extinção das execuções judiciais e da liberação de penhoras e constrições legalmente constituídas

**ATA DA 2ª CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DA EMPRESA
CROMOSETE GRÁFICA E EDITORA LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

1. Data, Horário e Local: Em 13 de agosto de 2020, às 15h, na sala virtual disponibilizada pelo Administrador Judicial.

2. Presenças: Presentes os credores indicados na lista de presença que constitui o Anexo 1 a esta Ata.

3. Convocação: Edital de convocação publicado no Diário Oficial do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo em 08.07.2020, cuja cópia é parte integrante da presente Ata (Anexo 2).

4. Mesa: Presidente: Wald, Antunes, Vita, Longo e Blattner Advogados, administrador judicial nomeado pelo Juízo da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca da Capital do Estado de São Paulo ("Juízo da Recuperação Judicial"), representado pela Dra. Adriana Campos Conrado Zamponi ("Administrador Judicial" ou "Presidente"); Auxiliar da Presidência: Dra. Gabriela de Barros Sales; Secretária: Dra. Jackeline Fontana de Jesus, representante do credor Suzano Bahia; Representantes da empresa em recuperação, CROMOSETE GRÁFICA E EDITORA LTDA., Dr. Otto Willy Gübel Júnior e Dra. Carolina Fazzini Figueiredo, do Otto Gübel Sociedade de Advogados.

5. Trabalhos e Deliberações:

Encerrado o credenciamento, com a devida verificação dos documentos dos Credores, a Presidente deu continuidade aos trabalhos da Assembleia Geral de Credores, inicialmente instalada no dia 10.12.2019 e suspensa por aprovação da maioria dos credores então presentes àquela data, bem como nos atos dos dias 18.02.2020 e 30.07.2020, cuja suspensão também foi aprovada pela maioria dos credores, para continuação da negociação da nova proposta de Plano de Recuperação Judicial.

Primeiramente, o Presidente apresentou os membros da Mesa e nomeou como secretária para auxiliá-la a Dra. Jackeline Fontana de Jesus, representante do credor Suzano Bahia.

Em seguida, a Presidente esclareceu que, nesta Assembleia, apenas seria permitida a participação efetiva daqueles Credores que estiveram presentes no momento de sua instalação, ocorrida em 10.12.2019, cuja lista de presença foi juntada aos autos às fls. Fls. 2.533/2.535.

A Presidente comunicou, então, a ausência de alguns Credores que haviam comparecido quando da instalação desta Assembleia Geral de Credores em 10.12.2019 (conforme Anexo X). Foi esclarecido que os votos dos Credores ausentes serão computados, para todos os fins, como abstenção, sendo desconsiderados para fins de cômputo de aprovação ou rejeição. Na sequência, declarou abertura da Assembleia.

A Presidente solicitou à Secretária que lesse a Ordem do Dia constante do Edital publicado no Diário Oficial do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo em 08.07.2020.

A Secretária fez a leitura da Ordem do Dia, qual seja: a) aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial, com apuração dos votos, conforme art. 45 da Lei n. 11.101/2005; e b) outros assuntos de competência da assembleia, nos termos do art. 35 da Lei n. 11.101/2005.

A respeito do direito de voz, informou a Presidente que os Credores poderão se manifestar sobre o Plano de Recuperação Judicial após a apresentação pelas Recuperandas.

Destacou que, além da manifestação oral, todos os credores que quisessem se manifestar poderiam fazê-lo por escrito, através do chat, inclusive aqueles que desejasse se manifestar oralmente. Explicou que todas as manifestações do chat serão anexadas à Ata desta Assembleia, que será juntada aos autos.

Ato contínuo, a Presidente informou que as Recuperandas aceitaram a substituição da TR pelo IPCA como índice de correção dos créditos quirografários, além da alteração das condições de pagamento e prazos de carência dos créditos trabalhistas.

Dando prosseguimento aos trabalhos, a Presidente passou a palavra aos credores que tinham interesse em se manifestar ou pedir esclarecimento.

O Sr. André Martins, representante do Manhães de Almeida Advogados, alegou que o Plano apresentado apenas considerou as alterações das condições de pagamento para os credores trabalhistas e não a substituição do índice TR pelo IPCA para a classe quirografária.

A Presidente passou a palavra ao Dr. Otto, representante das Recuperandas, para esclarecer a questão.

O Representante das Recuperandas informou que o Plano será apresentado nos autos com todas as alterações.

Em seguida, o Sr. Raphael Maia, representante do Sindicato questionou sobre as condições de pagamento sobre as verbas indenizatórias trabalhistas (férias proporcionais, 13º salário proporcional, multas por descumprimento e honorários advocatícios).

O Dr. Otto, representante das Recuperandas, esclareceu que a multa possui natureza indenizatória e as demais verbas seriam consideradas verbas de natureza salarial.

O Sr. Marcelo Bertola, representante do Banco do Brasil apresentou objeção ao Plano através do chat.

Além dessas manifestações orais, o Sr. Marcelo Bertola, representante do Banco do Brasil, a Sra. Andreza Holanda, representante do Banco Bradesco S.A., a Sra. Cláudia Kugelmas, representante da IBF Ind. Bras. de Filmes S/A, o Dr. André Martins, representante da CCH Investimento, o Sr. Raphael Maia, representante do Sindicato e a Sra. Nataly Bravo, representante da Fortunato Securitizadora e o Sr. Jorge Sena, representante da Caixa Econômica Federal, apresentaram manifestações escritas via chat, que integram a presente Ata na forma de seu Anexo Y.

Encerradas as manifestações, a Presidente esclareceu que a votação se daria a partir da chamada de cada um dos credores, que deveriam manifestar o seu voto de forma oral, com câmera e microfones abertos, com a orientação de que a palavra “SIM” significa a aprovação do plano e a palavra “NÃO” significa a rejeição do Plano. Além disso, a Presidente explicou que o credor que desejar abster-se de votar deverá indicar a sua abstenção quando for chamado para manifestar o seu voto.

Em seguida, a Presidente deu início à votação do Plano de Recuperação Judicial, de acordo com o item a) da ordem do dia, qual seja, *“a) aprovação, rejeição ou modificação do Plano de Recuperação Judicial, com apuração dos votos, conforme art. 45 da Lei nº. 11.101/2005”*.

Finalizada a votação, a Presidente a declarou encerrada e solicitou fosse procedido o cômputo dos votos e que lhe fosse apresentado o laudo com o resultado.

Após o cômputo dos votos, apurou-se que a maioria dos Credores de todas as classes da Recuperanda **APROVARAM** o Plano de Recuperação Judicial, nos termos da Lei nº. 11.101/2005, conforme laudo anexado à presente Ata (Anexo 5) projetado na sala de reunião.

Dando sequência aos trabalhos, a Presidente passou ao item b) da ordem do dia, qual seja, *“b) outros assuntos de competência da assembleia, nos termos do art. 35 da Lei nº. 11.101/2005”*.

A Presidente questionou se haveria algum tema que devesse ser discutido na Assembleia de interesse dos Credores e, diante da negativa, agradeceu a presença dos presentes e a colaboração de todos os credores e profissionais envolvidos neste processo de recuperação judicial.

6. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram suspensos para a lavratura da presente Ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelo Administrador Judicial, como Presidente, pela Secretária, por dois representantes das Recuperandas e por 2 (dois) credores de cada Classe (exceção a Classe II, que não tem nenhum credor nessa condição).

São Paulo, 13 de agosto de 2020

(Adriana Campos Conrado Zamponi)
Presidente

(Gabriela de Barros Sales)
Auxiliar da Presidente

(Jackeline Fontana de Jesus)
Secretária

Dr. Otto Willy Gübel Júnior
Representante da Recuperanda

Credor Classe I

Credor Classe I

Ana Carolina da Fonte
Credor: Raimundo Magalhães

Adriano Teixeira
Credor: Ademar Muraga

Credor Classe III

Credor Classe III

Adriana Pelinson Duarte Moraes
Credor: Banco Bradesco S/A

Nataly Bravo
Credor: Fortunato Securitizadora

Credor Classe IV

Credor Classe IV

Ana Carolina da Fonte
Credor: Chimento Costa

Ana Carolina da Fonte
Credor: CQ & PD Serviços Gráficos

00:09:35.414,00:09:38.414

adrianapelinson Dri: não consigo ativar microfone não esta bloqueado pelo doutor?

00:43:06.660,00:43:09.660

Fabício Passos Magro: Link da transmissão via streaming pelo YouTube:

00:43:10.647,00:43:13.647

Fabício Passos Magro: <https://www.youtube.com/watch?v=j1xaUkbD0DA>

01:30:45.498,01:30:48.498

Fabício Passos Magro: Eu estou ouvindo

01:30:52.851,01:30:55.851

Fabício Passos Magro: A Dra não me ouve

01:38:23.576,01:38:26.576

André Martins: Boa tarde. Gostaria de me manifestar

01:38:30.065,01:38:33.065

Rapha Maia: Tenho uma duvida

01:45:23.638,01:45:26.638

Marcelo Bertola - BB: Dra. Tenho uma dúvida

01:53:16.589,01:53:19.589

Andreza Holanda: Adriana representante Banco Bradesco S.A e Bradesco cartões favor constar em ata o direito de prosseguir nas execuções contra os avalistas nos termos da Lei.

01:53:23.474,01:53:26.474

Cláudia Kugelmas: A IBF Ind. Bras. de Filmes S/A apresenta ressalva contra cláusula do Plano que dispõe sobre exoneração de garantias, a ser enviada por e-mail, a fim de ser anexada na Ata.

01:53:55.365,01:53:58.365

Ana Carolina Fonte: Dr. Fabrício, não te ouço

01:54:39.174,01:54:42.174

Marcelo Bertola - BB: - O Banco do Brasil S.A. discorda de qualquer tipo de novação das dívidas e extinção da exigibilidade dos créditos perante os coobrigados/fiadores/avalistas, conforme previsto no art. 49, § 1.º, da lei 11.101/2005.

- O Banco do Brasil S.A. discorda do deságio e condições de pagamentos apresentadas, e extinção das obrigações perante os coobrigados/fiadores/avalistas com o cumprimento integral do PRJ, reservando-se o direito de ajuizar, a cobrança judicial dos créditos em face destes, nos termos

01:55:52.399,01:55:55.399

Marcelo Bertola - BB: do § 1º, art. 49 da Lei de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência.

01:56:10.484,01:56:13.484

Marcelo Bertola - BB: - A alienação de ativos da recuperanda deve ser efetuada na forma do art. 142, inciso I, da Lei 11.101/2005, sendo que o Banco do Brasil S.A. se reserva o direito de não anuir em provável alienação de bens imóveis gravados com hipoteca em seu favor, conforme previsto no art. 50, § 1.º, da Lei 11.101/2005;

- Na contabilização das operações incidirá IOF, na forma da legislação vigente.

01:56:59.862,01:57:02.862

Marcelo Bertola - BB: Favor registrar as ressalvas do Banco do Brasil S.A. na ata.

01:58:22.976,01:58:25.976

André Martins: A credora CCH Investimento condiciona o seu voto a alteração do índice da TR pelo IPCA conforme apresentado pela senhora presidente e pelo advogado da empresa Recuperanda no início da assembleia

02:10:09.232,02:10:12.232

Rapha Maia: Favor constar ressalvas pelos meus representados contra o prazo de 30 meses para pagamento de classe 1 e contra o prêmio pontualidade de 80% na verbas indenizatórias.

02:10:10.012,02:10:13.012

Nataly Bravo: Fortunato Securitizadora discorda do plano apresentado, em decorrência do elevado deságio e extenso prazo de carência. Reserva-se também ao direito de exigir o crédito dos coobrigados, devedores e avalistas.

02:16:00.361,02:16:03.361

Guii Alves: Incluir no nome Adriano Teixeira de Souza

OSORIO E MAYA FERREIRA
ADVOGADOS

JOSÉ CARLOS OSORIO
MARIA HELENA CALDAS OSORIO
JOSÉ EDUARDO FONTES MAYA FERREIRA
ANTONIO CARLOS LEMOS BASTO
CLAUDIA KUGELMAS MELLO
ROBERTA ACCIOLY SOUHAMI
ANA LUIZA RIBEIRO DE CASTRO COSTA LIMA
DANIELLA SOUZA DE OLIVEIRA PESSOA
MARIA ESTTELA SILVA GUIMARÃES
MATHEUS FELIPE COUTINHO BLOISE
MARCUS VINICIUS GONÇALVES GOMES
TABATA ALINE CAIRES MARCELINO
EDUARDO BRUNO DE ALBUQUERQUE
FLAVIA OTOCH MARTINS
LUCA SICILIANO NAJAN
MARIA EDUARDA CABRAL MAUL DE OLIVEIRA
HARON DUTRA FERNANDES
MARAISA FATIMA DOS SANTOS SOBRINHO
RAIRA MEIRE DE SOUZA PORTO
ROBERTA CLETO SPOSITO
DANIELA SANGENITO CASTRO
CLARISSE BELCHIOR DAS CHAGAS
RAFAEL PEDRO CABRAL
DARIÉ DE OLIVEIRA AMARAL

DECLARAÇÃO DE RESSALVA E RESERVA DE DIREITOS

ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES

Recuperação Judicial nº 1008456-49.2019.8.26.0100

1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do
Estado de São Paulo

Recuperanda: **CROMOSETE GRÁFICA E EDITORA LTDA**

IBF – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A, pessoa jurídica de direito privado, devidamente qualificada nos autos da RECUPERAÇÃO JUDICIAL em epígrafe, na qualidade de credora de **CROMOSETE GRÁFICA E EDITORA LTDA**, vem, por sua advogada, declarar e ressaltar que a sua participação na presente Assembleia Geral de Credores, assim como manifestações e voto, não implicam em renúncia de direitos, nem concordância a disposições ilegais, ineficazes ou contrárias à legislação, constantes do Plano de Recuperação Judicial.

PRAÇA XV DE NOVENBRO, 34 - 8º ANDAR - CENTRO - RJ - 20010-010
TEL: (21) 2505 7700

AV. NOVE DE JULHO, 4.939 - CONJUNTO 134 / 135 - 13º ANDAR - TORRE JARDINS - JARDIM PAULISTA - SP - 01407-200
TEL: (11) 3073 1656

Este documento foi assinado digitalmente por ADRIANO TEIXEIRA DE SOUZA. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código F935-365E-FCAE-3CE4.

OSORIO E MAYA FERREIRA
ADVOGADOS

Assim, a IBF – Indústria Brasileira de Filmes S/A, se opõe a qualquer menção do Plano de Recuperação Judicial que, direta ou indiretamente, no todo ou em parte, tenha por objetivo a exoneração de garantias, ficando ressalvado que a eventual aprovação do Plano não prejudica o seu direito contra terceiros coobrigados pela dívida, fiadores, avalistas, obrigados de regresso e acionistas, nos termos da lei, resguardando-se ao credor o direito de perseguir o seu crédito.

Desta forma, a IBF – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A requer que a presente ressalva seja anexada à Ata de Assembleias Geral de Credores.


Cláudia Rugelmas Mello
OAB/SP 107.102

Este documento foi assinado digitalmente por ADRIANO TEIXEIRA DE SOUZA.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código F935-365E-FCAE-3CE4.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA NEGRÍ LOGIODICE REAL AMADEO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 13/08/2020 às 22:48, sob o número WJMJ20412290332. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1008456-49.2019.8.26.0100 e código 98AFC2A.

Cromosete Gráfica e Editora Ltda.

Mapa

AGC - 13.08.2020 / Processo n.º 1008456-49.2019.8.26.0100



Credores	Classificação do Crédito	Valor do crédito	Procurador	Habilitação	Presença	Voto
Ademar Muraga	Classe I	150.000,00	Adriano Teixeira de Souza	S	S	S
Alessandro Mota Da Silva	Classe I	19.835,63	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Alexandrina De Sousa Reis	Classe I	13.653,75	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Alexandro Alves De Melo	Classe I	13.360,71	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Alexsandro Da Silva Martir	Classe I	15.745,91	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Amanda Costa Da Rocha *	Classe I	7.499,46	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Ana Carolina Pereira Goncalves	Classe I	2.087,03	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Antonio Carlos Mendes Da Costa	Classe I	27.387,89	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Audajilson Jose Dos Santos	Classe I	9.525,99	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Bianca Regina Ramos	Classe I	8.121,04	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Bruno Henrique Barbara	Classe I	16.807,09	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Carlos Eduardo De Jesus Santos	Classe I	18.013,86	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Carlos Silva Dos Santos	Classe I	32.805,09	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Catia Regina Dos Santos *	Classe I	6.729,64	Thiago dos Santos Barolli / Raphael da Silva Maia	S	S	N
Cesar Augusto Soares Da Silva	Classe I	1.007,40	Thiago dos Santos Barolli / Raphael da Silva Maia	S	S	N
Claudio Elbert Dagues	Classe I	6.207,34	Thiago dos Santos Barolli / Raphael da Silva Maia	S	S	N
Clayton Akira Aparecido	Classe I	18.403,14	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Daniel Igor Ramos Nogueira	Classe I	10.941,09	Thiago dos Santos Barolli / Raphael da Silva Maia	S	S	N
Daniel Oliveira Da Silva	Classe I	21.137,49	Thiago dos Santos Barolli / Raphael da Silva Maia	S	S	N
Daniela Arrais Feitosa	Classe I	2.728,23	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Debora Maria De Souza	Classe I	4.576,00	Thiago dos Santos Barolli / Raphael da Silva Maia	S	S	N
Diego De Freitas	Classe I	15.272,86	Thiago dos Santos Barolli / Raphael da Silva Maia	S	S	N
Edilson Pereira Dos Santos	Classe I	19.890,00	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Edinaldo Oliveira Dos Santos	Classe I	124.852,95	Thiago dos Santos Barolli / Raphael da Silva Maia	S	S	N
Edson Roberto De Luna	Classe I	61.033,39	Thiago dos Santos Barolli / Raphael da Silva Maia	S	S	N
Eduardo Mendes De Melo	Classe I	11.489,61	Thiago dos Santos Barolli / Raphael da Silva Maia	S	S	N
Edvan Moreira De Oliveira	Classe I	7.812,49	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Ezequias Jose Feitosa De Oliveira	Classe I	13.169,53	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Felipe Augusto Coppola	Classe I	14.845,62	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Felipe Ramos Costa	Classe I	7.324,25	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Fernando Pereira Da Silva	Classe I	21.084,73	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Geremias Pinto De Santana	Classe I	12.551,25	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Gisele Pereira Da Silva	Classe I	6.872,23	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Herison Luiz Da Silva	Classe I	10.258,00	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Israel Souza Rocha	Classe I	17.893,75	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Izaías Dos Santos Franca	Classe I	8.518,50	Thiago dos Santos Barolli / Raphael da Silva Maia	S	S	N
Jeovino Silveira Santos	Classe I	10.922,28	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Jorge Rodrigues Sales	Classe I	7.742,47	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Jose Alailson Da Silva	Classe I	8.231,51	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Jose Barbosa De Santana - Espólio	Classe I	75.670,96	Thiago dos Santos Barolli / Raphael da Silva Maia	S	S	N
Jose Genilson Rodrigues Da Cruz	Classe I	17.988,66	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Jose Rosendo De Souza Filho	Classe I	41.574,20	Thiago dos Santos Barolli / Raphael da Silva Maia	S	S	N
Josely Bento Alves	Classe I	38.371,41	Thiago dos Santos Barolli / Raphael da Silva Maia	S	S	N
Lourival Araujo Dos Santos	Classe I	72.872,29	Thiago dos Santos Barolli / Raphael da Silva Maia	S	S	N
Luis Claudio Ferreira Mendes	Classe I	23.277,95	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Manhaes De Almeida Sociedade De Advogados	Classe I	64.411,90	Marcelo Manhães de Almeida / Mariane Chan Garcia / Andre Martins Humphir / Karoline de Carvalho Mariano / Flavio Ramos	S	S	S
Marcio Ferreira Costa	Classe I	12.188,51	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Maria De Fatima Alves De Franca	Classe I	9.619,31	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Maria Lucia Panseri	Classe I	9.126,01	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Nivaldo Bezerra Da Silva	Classe I	8.901,59	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Raimundo Medeiros Guimaraes	Classe I	12.992,81	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Reginaldo Fernandes De Souza	Classe I	16.019,26	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Rinaldo Dantas Barboza	Classe I	7.808,14	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Romilson Jose Dos Santos	Classe I	899,01	Thiago dos Santos Barolli / Raphael da Silva Maia	S	S	S
Suellen Cristina Camargo Dos Santos	Classe I	7.495,20	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Thais Moraes Galote	Classe I	7.713,09	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Thiago Da Silva Candido	Classe I	6.994,54	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Valdelice Alves Vieira	Classe I	53.513,27	Magma Maria Lima da Silva	S	S	S
Valeria Sorilha Silva	Classe I	24.486,95	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Vinicius De Moraes Idalgo	Classe I	15.000,00	Magma Maria Lima da Silva	S	S	S
Wagner Alboz	Classe I	14.885,52	Thiago dos Santos Barolli / Raphael da Silva Maia	S	S	S
Wellington Marcelino Barbosa	Classe I	41.196,26	Thiago dos Santos Barolli / Raphael da Silva Maia	S	S	S
Wilson Gomes Da Silva	Classe I	19.943,62	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Zenilda Arceli	Classe I	9.315,15	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Banco Bradesco Cartoes S/A	Classe III	91.146,70	Adriana Pelinson Duarte de Moraes / Marli Oliveira Porto / Guilherme Almada Ramalho / Jamila Soares de Carvalho / Daniele Saullo Andrade / Eudes Goncalves Negrão /	S	S	S
Banco Bradesco S/A	Classe III	77.906,07	Adriana Pelinson Duarte de Moraes / Marli Oliveira Porto / Guilherme Almada Ramalho / Jamila Soares de Carvalho / Daniele Saullo Andrade / Eudes Goncalves Negrão /	S	S	S

Credores	Classificação do Crédito	Valor do crédito	Procurador	Habilitação	Presença	Voto
Banco Do Brasil S/A	Classe III	197.885,86	Alessandra Andrioli / Aline Santana Silva Gonçalves / Clodoaldo Maria do Rosario / Luis Carlos Araujo / Erik Tavares Domingues / Marcelo Pinton Bartola / Roberta Furuse / Talita Gonçalves Marcelino / Tatiana Ramos de Souza / Camila Flavia C. Mehlberg / Raul Gomes Perrin / Leila Melende Rodrigues / Cintia Miuki Yokomizo	S	S	N
C.C.H. Investimentos Imobiliarios Ltda	Classe III	1.238.335,35	Marcelo Manhães de Almeida / Mariane Chan Garcia / Andre Martins Humphir / Karoline de Carvalho Mariano / Flavio Ramos	S	S	S
Caixa Economica Federal	Classe III	930.226,24	Gustavo Ouwins Gavioli / Jorge Francisco de Sena Filho	S	S	N
Domingos Fortunato Neto	Classe III	27.435,93	Marcus Martins	S	S	S
Fortunato Securitizadora	Classe III	170.145,00	Nataly Bravo	S	S	N
Francisco Fortunato	Classe III	27.435,93	Marcus Martins	S	S	S
Ibf-Industria Brasileira De Filmes S/A	Classe III	1.361.050,95	Roberta Cleto Sposito / Claudia Kugelmas Mello	S	S	S
Supra Comercio E Servicos Graficos Ltda	Classe III	139.680,18	Airton Pereira Siqueira / Marco Aurélio Fernandes Drovetto de Oliveira	S	S	S
Suzano Bahia Sul Papel E Celulose S.A	Classe III	592.721,93	Marcos de Rezende Andrade Junior / Jackeline Fontana de Jesus	S	S	S
Abvr Tools Ferramentas Ltda - Me	Classe IV	2.025,00	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Chimento Costa Ltda.-Me	Classe IV	117.384,55	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Cq & Pd Servicos Graficos Ltda - Me	Classe IV	11.200,00	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Emerson Goncalves Silveira	Classe IV	1.000,00	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Radu - Rafael Almeida Costa Me	Classe IV	1.408,00	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Sincrom Services Manutencao De Maquinas Graficas Eireli Me	Classe IV	975,00	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Wladimir Gomes Junior Me	Classe IV	1.696.397,77	Wladimir Gomes Júnior	S	S	S
Total	#	8.082.965,29	#	#	#	#

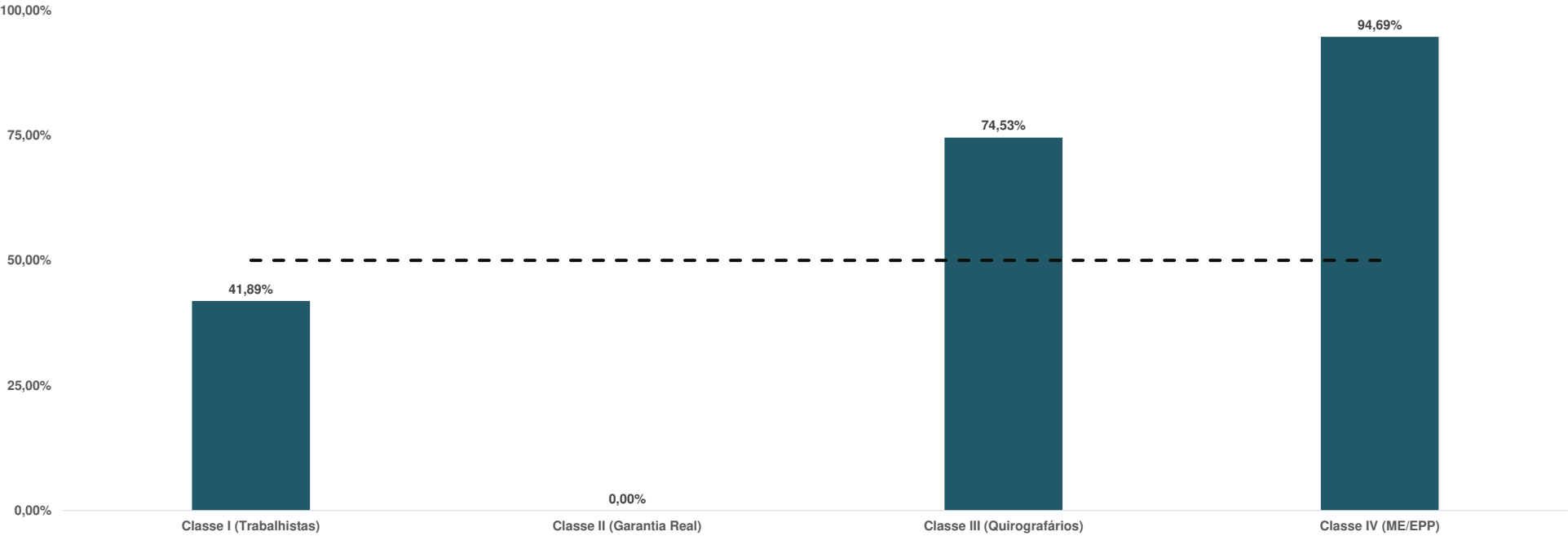
Cromosete Gráfica e Editora Ltda.

Quórum

AGC - 13.08.2020 / Processo n.º 1008456-49.2019.8.26.0100



Quadro Resumo - Quórum	nº de Credores	Crédito Total por Classe (2º Lista)	Habilitações		Quórum	
			Credor	Valor	Credor	Valor
Credores Classe I (Trabalhistas)	149	3.338.386,77	65	1.423.907,70	64	1.398.604,81
	100,00%	100,00%	43,62%	42,65%	42,95%	41,89%
Credores Classe II (Garantia Real)	-	-	0	-	0	-
	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Credores Classe III (Quirografários)	105	6.512.427,19	12	4.870.526,26	11	4.853.970,17
	100,00%	100,00%	11,43%	74,79%	10,48%	74,53%
Credores Classe IV (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)	30	1.932.964,75	7	1.830.390,32	7	1.830.390,32
	100,00%	100,00%	23,33%	94,69%	23,33%	94,69%
Total Geral de Credores	284	11.783.778,71	84	8.124.824,27	82	8.082.965,29
	100,00%	100,00%	29,58%	68,95%	28,87%	68,59%



Este documento foi assinado digitalmente por ADRIANO TEIXEIRA DE SOUZA.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código F935-365E-FCAE-3CE4.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA NEGRÍ LOGIODICE REAL AMADEO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 13/08/2020 às 22:48, sob o número WJMJ20412290332. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1008456-49.2019.8.26.0100 e código 98AFC2A.

Cromosete Gráfica e Editora Ltda.

Resultados

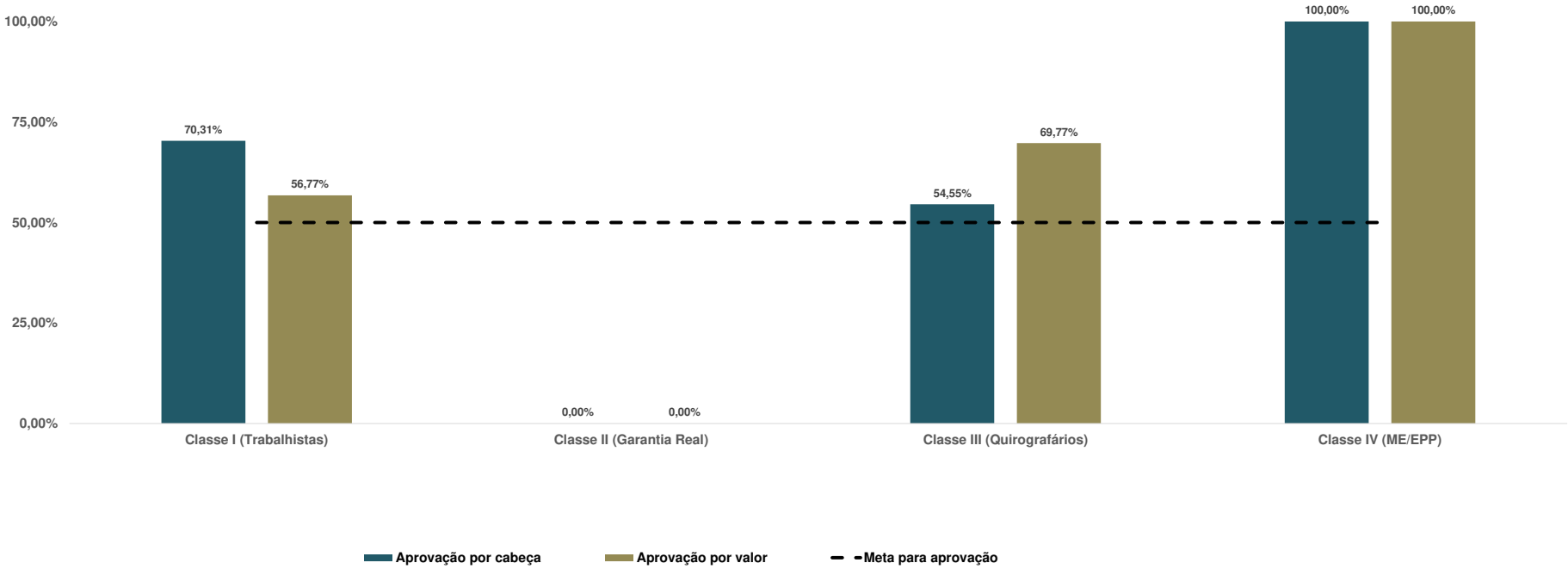
AGC - 13.08.2020 / Processo n.º 1008456-49.2019.8.26.0100



Quadro Resumo Votação	Quórum		(-) Abstenções		Base para Votação		Desaprovação		Aprovação	
	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor
Credores Classe I (Trabalhistas)	64	1.398.604,81	-	-	64	1.398.604,81	19	604.611,70	45	793.993,11
	42,95%	41,89%			100,00%	100,00%	29,69%	43,23%	70,31%	56,77%
Credores Classe II (Garantia Real)	0	-	-	-	-	-	-	-	0	-
	0,00%	0,00%			0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Credores Classe III (Quirografários)	11	4.853.970,17	-	-	11	4.853.970,17	5	1.467.309,88	6	3.386.660,28
	10,48%	74,53%			100,00%	100,00%	45,45%	30,23%	54,55%	69,77%
Credores Classe IV (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)	7	1.830.390,32	-	-	7	1.830.390,32	-	-	7	1.830.390,32
	23,33%	94,69%			100,00%	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
Total Geral de Credores	82	8.082.965,29	-	-	82	8.082.965,29	24	2.071.921,58	58	6.011.043,71
	28,87%	68,59%			100,00%	100,00%	29,27%	25,63%	70,73%	74,37%

Este documento foi assinado digitalmente por ADRIANO TEIXEIRA DE SOUZA.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código F935-365E-FCAE-3CE4.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA NEGRÍ LOGIODICE REAL AMADEO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 13/08/2020 às 22:48, sob o número WJMJ20412290332. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1008456-49.2019.8.26.0100 e código 98AFC2A.



Este documento foi assinado digitalmente por ADRIANO TEIXEIRA DE SOUZA.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código F935-365E-FCAE-3CE4.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA NEGRÍ LOGIODICE REAL AMADEO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 13/08/2020 às 22:48, sob o número WJMJ20412290332. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1008456-49.2019.8.26.0100 e código 98AFC2A.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/F935-365E-FCAE-3CE4> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: F935-365E-FCAE-3CE4



Hash do Documento

E381FE41839F9F90178D6C69FB4C89D069F159EC8B2F173FC51C2361BF6836D5

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 13/08/2020 é(são) :

- ☒ ADRIANO TEIXEIRA DE SOUZA (Parte) - 072.914.197-78 em
13/08/2020 17:11 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



Amira Maria Bertoni de Brito

De: juridico11@coelhoegavioli.com.br
Enviado em: quinta-feira, 13 de agosto de 2020 18:09
Para: Amira Maria Bertoni de Brito
Assunto: ressalvas assembléia
Anexos: ressalva assembléia.docx

Boa Noite! segue as ressalvas da CEF.

A CAIXA se reserva na prerrogativa de cobrar a dívida dos sócios/avalistas/coobrigados, bem como manifesta sua discordância quanto ao impedimento de ajuizar qualquer crédito, executar qualquer sentença, decisão judicial ou sentença arbitral, penhorar bens e executar qualquer garantia real em relação aos mesmos.

A CAIXA discorda da extinção das execuções judiciais e da liberação de penhoras e constrições legalmente constituídas

**ATA DA 2ª CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DA EMPRESA
CROMOSETE GRÁFICA E EDITORA LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

1. Data, Horário e Local: Em 13 de agosto de 2020, às 15h, na sala virtual disponibilizada pelo Administrador Judicial.

2. Presenças: Presentes os credores indicados na lista de presença que constitui o Anexo 1 a esta Ata.

3. Convocação: Edital de convocação publicado no Diário Oficial do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo em 08.07.2020, cuja cópia é parte integrante da presente Ata (Anexo 2).

4. Mesa: Presidente: Wald, Antunes, Vita, Longo e Blattner Advogados, administrador judicial nomeado pelo Juízo da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca da Capital do Estado de São Paulo ("Juízo da Recuperação Judicial"), representado pela Dra. Adriana Campos Conrado Zamponi ("Administrador Judicial" ou "Presidente"); Auxiliar da Presidência: Dra. Gabriela de Barros Sales; Secretária: Dra. Jackeline Fontana de Jesus, representante do credor Suzano Bahia; Representantes da empresa em recuperação, CROMOSETE GRÁFICA E EDITORA LTDA., Dr. Otto Willy Gübel Júnior e Dra. Carolina Fazzini Figueiredo, do Otto Gübel Sociedade de Advogados.

5. Trabalhos e Deliberações:

Encerrado o credenciamento, com a devida verificação dos documentos dos Credores, a Presidente deu continuidade aos trabalhos da Assembleia Geral de Credores, inicialmente instalada no dia 10.12.2019 e suspensa por aprovação da maioria dos credores então presentes àquela data, bem como nos atos dos dias 18.02.2020 e 30.07.2020, cuja suspensão também foi aprovada pela maioria dos credores, para continuação da negociação da nova proposta de Plano de Recuperação Judicial.

Primeiramente, o Presidente apresentou os membros da Mesa e nomeou como secretária para auxiliá-la a Dra. Jackeline Fontana de Jesus, representante do credor Suzano Bahia.

Em seguida, a Presidente esclareceu que, nesta Assembleia, apenas seria permitida a participação efetiva daqueles Credores que estiveram presentes no momento de sua instalação, ocorrida em 10.12.2019, cuja lista de presença foi juntada aos autos às fls. Fls. 2.533/2.535.

A Presidente comunicou, então, a ausência de alguns Credores que haviam comparecido quando da instalação desta Assembleia Geral de Credores em 10.12.2019 (conforme Anexo X). Foi esclarecido que os votos dos Credores ausentes serão computados, para todos os fins, como abstenção, sendo desconsiderados para fins de cômputo de aprovação ou rejeição. Na sequência, declarou abertura da Assembleia.

A Presidente solicitou à Secretária que lesse a Ordem do Dia constante do Edital publicado no Diário Oficial do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo em 08.07.2020.

A Secretária fez a leitura da Ordem do Dia, qual seja: a) aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial, com apuração dos votos, conforme art. 45 da Lei n. 11.101/2005; e b) outros assuntos de competência da assembleia, nos termos do art. 35 da Lei n. 11.101/2005.

A respeito do direito de voz, informou a Presidente que os Credores poderão se manifestar sobre o Plano de Recuperação Judicial após a apresentação pelas Recuperandas.

Destacou que, além da manifestação oral, todos os credores que quisessem se manifestar poderiam fazê-lo por escrito, através do chat, inclusive aqueles que desejasse se manifestar oralmente. Explicou que todas as manifestações do chat serão anexadas à Ata desta Assembleia, que será juntada aos autos.

Ato contínuo, a Presidente informou que as Recuperandas aceitaram a substituição da TR pelo IPCA como índice de correção dos créditos quirografários, além da alteração das condições de pagamento e prazos de carência dos créditos trabalhistas.

Dando prosseguimento aos trabalhos, a Presidente passou a palavra aos credores que tinham interesse em se manifestar ou pedir esclarecimento.

O Sr. André Martins, representante do Manhães de Almeida Advogados, alegou que o Plano apresentado apenas considerou as alterações das condições de pagamento para os credores trabalhistas e não a substituição do índice TR pelo IPCA para a classe quirografária.

A Presidente passou a palavra ao Dr. Otto, representante das Recuperandas, para esclarecer a questão.

O Representante das Recuperandas informou que o Plano será apresentado nos autos com todas as alterações.

Em seguida, o Sr. Raphael Maia, representante do Sindicato questionou sobre as condições de pagamento sobre as verbas indenizatórias trabalhistas (férias proporcionais, 13º salário proporcional, multas por descumprimento e honorários advocatícios).

O Dr. Otto, representante das Recuperandas, esclareceu que a multa possui natureza indenizatória e as demais verbas seriam consideradas verbas de natureza salarial.

O Sr. Marcelo Bertola, representante do Banco do Brasil apresentou objeção ao Plano através do chat.

Além dessas manifestações orais, o Sr. Marcelo Bertola, representante do Banco do Brasil, a Sra. Andreza Holanda, representante do Banco Bradesco S.A., a Sra. Cláudia Kugelmas, representante da IBF Ind. Bras. de Filmes S/A, o Dr. André Martins, representante da CCH Investimento, o Sr. Raphael Maia, representante do Sindicato e a Sra. Nataly Bravo, representante da Fortunato Securitizadora e o Sr. Jorge Sena, representante da Caixa Econômica Federal, apresentaram manifestações escritas via chat, que integram a presente Ata na forma de seu Anexo Y.

Encerradas as manifestações, a Presidente esclareceu que a votação se daria a partir da chamada de cada um dos credores, que deveriam manifestar o seu voto de forma oral, com câmera e microfones abertos, com a orientação de que a palavra “SIM” significa a aprovação do plano e a palavra “NÃO” significa a rejeição do Plano. Além disso, a Presidente explicou que o credor que desejar abster-se de votar deverá indicar a sua abstenção quando for chamado para manifestar o seu voto.

Em seguida, a Presidente deu início à votação do Plano de Recuperação Judicial, de acordo com o item a) da ordem do dia, qual seja, *“a) aprovação, rejeição ou modificação do Plano de Recuperação Judicial, com apuração dos votos, conforme art. 45 da Lei nº. 11.101/2005”*.

Finalizada a votação, a Presidente a declarou encerrada e solicitou fosse procedido o cômputo dos votos e que lhe fosse apresentado o laudo com o resultado.

Após o cômputo dos votos, apurou-se que a maioria dos Credores de todas as classes da Recuperanda **APROVARAM** o Plano de Recuperação Judicial, nos termos da Lei nº. 11.101/2005, conforme laudo anexado à presente Ata (Anexo 5) projetado na sala de reunião.

Dando sequência aos trabalhos, a Presidente passou ao item b) da ordem do dia, qual seja, *“b) outros assuntos de competência da assembleia, nos termos do art. 35 da Lei nº. 11.101/2005”*.

A Presidente questionou se haveria algum tema que devesse ser discutido na Assembleia de interesse dos Credores e, diante da negativa, agradeceu a presença dos presentes e a colaboração de todos os credores e profissionais envolvidos neste processo de recuperação judicial.

6. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram suspensos para a lavratura da presente Ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelo Administrador Judicial, como Presidente, pela Secretária, por dois representantes das Recuperandas e por 2 (dois) credores de cada Classe (exceção a Classe II, que não tem nenhum credor nessa condição).

São Paulo, 13 de agosto de 2020

(Adriana Campos Conrado Zamponi)
Presidente

(Gabriela de Barros Sales)
Auxiliar da Presidente

(Jackeline Fontana de Jesus)
Secretária

Dr. Otto Willy Gübel Júnior
Representante da Recuperanda

Credor Classe I

Credor Classe I

Ana Carolina da Fonte
Credor: Raimundo Magalhães

Adriano Teixeira
Credor: Ademar Muraga

Credor Classe III

Credor Classe III

Adriana Pelinson Duarte Moraes
Credor: Banco Bradesco S/A

Nataly Bravo
Credor: Fortunato Securitizadora

Credor Classe IV

Credor Classe IV

Ana Carolina da Fonte
Credor: Chimento Costa

Ana Carolina da Fonte
Credor: CQ & PD Serviços Gráficos

00:09:35.414,00:09:38.414

adrianapelinson Dri: não consigo ativar microfone não esta bloqueado pelo doutor?

00:43:06.660,00:43:09.660

Fabício Passos Magro: Link da transmissão via streaming pelo YouTube:

00:43:10.647,00:43:13.647

Fabício Passos Magro: <https://www.youtube.com/watch?v=j1xaUkbD0DA>

01:30:45.498,01:30:48.498

Fabício Passos Magro: Eu estou ouvindo

01:30:52.851,01:30:55.851

Fabício Passos Magro: A Dra não me ouve

01:38:23.576,01:38:26.576

André Martins: Boa tarde. Gostaria de me manifestar

01:38:30.065,01:38:33.065

Rapha Maia: Tenho uma duvida

01:45:23.638,01:45:26.638

Marcelo Bertola - BB: Dra. Tenho uma dúvida

01:53:16.589,01:53:19.589

Andreza Holanda: Adriana representante Banco Bradesco S.A e Bradesco cartões favor constar em ata o direito de prosseguir nas execuções contra os avalistas nos termos da Lei.

01:53:23.474,01:53:26.474

Cláudia Kugelmas: A IBF Ind. Bras. de Filmes S/A apresenta ressalva contra cláusula do Plano que dispõe sobre exoneração de garantias, a ser enviada por e-mail, a fim de ser anexada na Ata.

01:53:55.365,01:53:58.365

Ana Carolina Fonte: Dr. Fabrício, não te ouço

01:54:39.174,01:54:42.174

Marcelo Bertola - BB: - O Banco do Brasil S.A. discorda de qualquer tipo de novação das dívidas e extinção da exigibilidade dos créditos perante os coobrigados/fiadores/avalistas, conforme previsto no art. 49, § 1.º, da lei 11.101/2005.

- O Banco do Brasil S.A. discorda do deságio e condições de pagamentos apresentadas, e extinção das obrigações perante os coobrigados/fiadores/avalistas com o cumprimento integral do PRJ, reservando-se o direito de ajuizar, a cobrança judicial dos créditos em face destes, nos termos

01:55:52.399,01:55:55.399

Marcelo Bertola - BB: do § 1º, art. 49 da Lei de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência.

01:56:10.484,01:56:13.484

Marcelo Bertola - BB: - A alienação de ativos da recuperanda deve ser efetuada na forma do art. 142, inciso I, da Lei 11.101/2005, sendo que o Banco do Brasil S.A. se reserva o direito de não anuir em provável alienação de bens imóveis gravados com hipoteca em seu favor, conforme previsto no art. 50, § 1.º, da Lei 11.101/2005;

- Na contabilização das operações incidirá IOF, na forma da legislação vigente.

01:56:59.862,01:57:02.862

Marcelo Bertola - BB: Favor registrar as ressalvas do Banco do Brasil S.A. na ata.

01:58:22.976,01:58:25.976

André Martins: A credora CCH Investimento condiciona o seu voto a alteração do índice da TR pelo IPCA conforme apresentado pela senhora presidente e pelo advogado da empresa Recuperanda no início da assembleia

02:10:09.232,02:10:12.232

Rapha Maia: Favor constar ressalvas pelos meus representados contra o prazo de 30 meses para pagamento de classe 1 e contra o prêmio pontualidade de 80% na verbas indenizatórias.

02:10:10.012,02:10:13.012

Nataly Bravo: Fortunato Securitizadora discorda do plano apresentado, em decorrência do elevado deságio e extenso prazo de carência. Reserva-se também ao direito de exigir o crédito dos coobrigados, devedores e avalistas.

02:16:00.361,02:16:03.361

Guii Alves: Incluir no nome Adriano Teixeira de Souza

OSORIO E MAYA FERREIRA
ADVOGADOS

JOSÉ CARLOS OSORIO
MARIA HELENA CALDAS OSORIO
JOSÉ EDUARDO FONTES MAYA FERREIRA
ANTONIO CARLOS LEMOS BASTO
CLAUDIA KUGELMAS MELLO
ROBERTA ACCIOLY SOUHAMI
ANA LUIZA RIBEIRO DE CASTRO COSTA LIMA
DANIELLA SOUZA DE OLIVEIRA PESSOA
MARIA ESTTELA SILVA GUIMARÃES
MATHEUS FELIPE COUTINHO BLOISE
MARCUS VINICIUS GONÇALVES GOMES
TABATA ALINE CAIRES MARCELINO
EDUARDO BRUNO DE ALBUQUERQUE
FLAVIA OTOCH MARTINS
LUCA SICILIANO NAJAN
MARIA EDUARDA CABRAL MAUL DE OLIVEIRA
HARON DUTRA FERNANDES
MARISA FATIMA DOS SANTOS SOBRINHO
RAIRA MEIRE DE SOUZA PORTO
ROBERTA CLETO SPOSITO
DANIELA SANGENITO CASTRO
CLARISSE BELCHIOR DAS CHAGAS
RAFAEL PEDRO CABRAL
DARIÉ DE OLIVEIRA AMARAL

DECLARAÇÃO DE RESSALVA E RESERVA DE DIREITOS

ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES

Recuperação Judicial nº 1008456-49.2019.8.26.0100

1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do
Estado de São Paulo

Recuperanda: **CROMOSETE GRÁFICA E EDITORA LTDA**

IBF – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A, pessoa jurídica de direito privado, devidamente qualificada nos autos da RECUPERAÇÃO JUDICIAL em epígrafe, na qualidade de credora de **CROMOSETE GRÁFICA E EDITORA LTDA**, vem, por sua advogada, declarar e ressaltar que a sua participação na presente Assembleia Geral de Credores, assim como manifestações e voto, não implicam em renúncia de direitos, nem concordância a disposições ilegais, ineficazes ou contrárias à legislação, constantes do Plano de Recuperação Judicial.

PRAÇA XV DE NOVENBRO, 34 - 8º ANDAR - CENTRO - RJ - 20010-010
TEL: (21) 2505 7700

AV. NOVE DE JULHO, 4.939 - CONJUNTO 134 / 135 - 13º ANDAR - TORRE JARDINS - JARDIM PAULISTA - SP - 01407-200
TEL: (11) 3073 1656

OSORIO E MAYA FERREIRA
ADVOGADOS

Assim, a IBF – Indústria Brasileira de Filmes S/A, se opõe a qualquer menção do Plano de Recuperação Judicial que, direta ou indiretamente, no todo ou em parte, tenha por objetivo a exoneração de garantias, ficando ressalvado que a eventual aprovação do Plano não prejudica o seu direito contra terceiros coobrigados pela dívida, fiadores, avalistas, obrigados de regresso e acionistas, nos termos da lei, resguardando-se ao credor o direito de perseguir o seu crédito.

Desta forma, a IBF – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A requer que a presente ressalva seja anexada à Ata de Assembleias Geral de Credores.


Cláudia Rugelmas Mello
OAB/SP 107.102

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana Pelinson Duarte De Moraes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 39ED-C912-9EF4-7129.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA NEGRÍ LOGIODICE REAL AMADEO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 13/08/2020 às 22:48, sob o número WJMJ20412290332. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1008456-49.2019.8.26.0100 e código 98AFC2A.

Cromosete Gráfica e Editora Ltda.

Mapa

AGC - 13.08.2020 / Processo n.º 1008456-49.2019.8.26.0100



Credores	Classificação do Crédito	Valor do crédito	Procurador	Habilitação	Presença	Voto
Ademar Muraga	Classe I	150.000,00	Adriano Teixeira de Souza	S	S	S
Alessandro Mota Da Silva	Classe I	19.835,63	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Alexandrina De Sousa Reis	Classe I	13.653,75	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Alexandro Alves De Melo	Classe I	13.360,71	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Alexsandro Da Silva Martir	Classe I	15.745,91	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Amanda Costa Da Rocha *	Classe I	7.499,46	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Ana Carolina Pereira Goncalves	Classe I	2.087,03	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Antonio Carlos Mendes Da Costa	Classe I	27.387,89	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Audajilson Jose Dos Santos	Classe I	9.525,99	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Bianca Regina Ramos	Classe I	8.121,04	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Bruno Henrique Barbara	Classe I	16.807,09	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Carlos Eduardo De Jesus Santos	Classe I	18.013,86	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Carlos Silva Dos Santos	Classe I	32.805,09	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Catia Regina Dos Santos *	Classe I	6.729,64	Thiago dos Santos Barolli / Raphael da Silva Maia	S	S	N
Cesar Augusto Soares Da Silva	Classe I	1.007,40	Thiago dos Santos Barolli / Raphael da Silva Maia	S	S	N
Claudio Elbert Dagues	Classe I	6.207,34	Thiago dos Santos Barolli / Raphael da Silva Maia	S	S	N
Clayton Akira Aparecido	Classe I	18.403,14	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Daniel Igor Ramos Nogueira	Classe I	10.941,09	Thiago dos Santos Barolli / Raphael da Silva Maia	S	S	N
Daniel Oliveira Da Silva	Classe I	21.137,49	Thiago dos Santos Barolli / Raphael da Silva Maia	S	S	N
Daniela Arrais Feitosa	Classe I	2.728,23	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Deborah Maria De Souza	Classe I	4.576,00	Thiago dos Santos Barolli / Raphael da Silva Maia	S	S	N
Diego De Freitas	Classe I	15.272,86	Thiago dos Santos Barolli / Raphael da Silva Maia	S	S	N
Edilson Pereira Dos Santos	Classe I	19.890,00	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Edinaldo Oliveira Dos Santos	Classe I	124.852,95	Thiago dos Santos Barolli / Raphael da Silva Maia	S	S	N
Edson Roberto De Luna	Classe I	61.033,39	Thiago dos Santos Barolli / Raphael da Silva Maia	S	S	N
Eduardo Mendes De Melo	Classe I	11.489,61	Thiago dos Santos Barolli / Raphael da Silva Maia	S	S	N
Edvan Moreira De Oliveira	Classe I	7.812,49	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Ezequias Jose Feitosa De Oliveira	Classe I	13.169,53	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Felipe Augusto Coppola	Classe I	14.845,62	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Felipe Ramos Costa	Classe I	7.324,25	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Fernando Pereira Da Silva	Classe I	21.084,73	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Geremias Pinto De Santana	Classe I	12.551,25	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Gisele Pereira Da Silva	Classe I	6.872,23	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Herison Luiz Da Silva	Classe I	10.258,00	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Israel Souza Rocha	Classe I	17.893,75	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Izaías Dos Santos Franca	Classe I	8.518,50	Thiago dos Santos Barolli / Raphael da Silva Maia	S	S	N
Jeovino Silveira Santos	Classe I	10.922,28	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Jorge Rodrigues Sales	Classe I	7.742,47	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Jose Alailson Da Silva	Classe I	8.231,51	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Jose Barbosa De Santana - Espólio	Classe I	75.670,96	Thiago dos Santos Barolli / Raphael da Silva Maia	S	S	N
Jose Genilson Rodrigues Da Cruz	Classe I	17.988,66	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Jose Rosendo De Souza Filho	Classe I	41.574,20	Thiago dos Santos Barolli / Raphael da Silva Maia	S	S	N
Josely Bento Alves	Classe I	38.371,41	Thiago dos Santos Barolli / Raphael da Silva Maia	S	S	N
Lourival Araujo Dos Santos	Classe I	72.872,29	Thiago dos Santos Barolli / Raphael da Silva Maia	S	S	N
Luis Claudio Ferreira Mendes	Classe I	23.277,95	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Manhaes De Almeida Sociedade De Advogados	Classe I	64.411,90	Marcelo Manhães de Almeida / Mariane Chan Garcia / Andre Martins Humphir / Karoline de Carvalho Mariano / Flavio Ramos	S	S	S
Marcio Ferreira Costa	Classe I	12.188,51	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Maria De Fatima Alves De Franca	Classe I	9.619,31	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Maria Lucia Panseri	Classe I	9.126,01	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Nivaldo Bezerra Da Silva	Classe I	8.901,59	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Raimundo Medeiros Guimaraes	Classe I	12.992,81	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Reginaldo Fernandes De Souza	Classe I	16.019,26	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Rinaldo Dantas Barboza	Classe I	7.808,14	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Romilson Jose Dos Santos	Classe I	899,01	Thiago dos Santos Barolli / Raphael da Silva Maia	S	S	S
Suellen Cristina Camargo Dos Santos	Classe I	7.495,20	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Thais Moraes Galote	Classe I	7.713,09	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Thiago Da Silva Candido	Classe I	6.994,54	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Valdelice Alves Vieira	Classe I	53.513,27	Magma Maria Lima da Silva	S	S	S
Valeria Sorilha Silva	Classe I	24.486,95	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Vinicius De Moraes Idalgo	Classe I	15.000,00	Magma Maria Lima da Silva	S	S	S
Wagner Alboz	Classe I	14.885,52	Thiago dos Santos Barolli / Raphael da Silva Maia	S	S	N
Wellington Marcelino Barbosa	Classe I	41.196,26	Thiago dos Santos Barolli / Raphael da Silva Maia	S	S	N
Wilson Gomes Da Silva	Classe I	19.943,62	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Zenilda Arceli	Classe I	9.315,15	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Banco Bradesco Cartoes S/A	Classe III	91.146,70	Adriana Pelinson Duarte de Moraes / Marli Oliveira Porto / Guilherme Almada Ramalho / Jamila Soares de Carvalho / Daniele Saullo Andrade / Eudes Goncalves Negrão /	S	S	S
Banco Bradesco S/A	Classe III	77.906,07	Adriana Pelinson Duarte de Moraes / Marli Oliveira Porto / Guilherme Almada Ramalho / Jamila Soares de Carvalho / Daniele Saullo Andrade / Eudes Goncalves Negrão /	S	S	S

Credores	Classificação do Crédito	Valor do crédito	Procurador	Habilitação	Presença	Voto
Banco Do Brasil S/A	Classe III	197.885,86	Alessandra Andrilli / Aline Santana Silva Gonçalves / Clodoaldo Maria do Rosario / Luis Carlos Araujo / Erik Tavares Domingues / Marcelo Pinton Bartola / Roberta Furuse / Talita Gonçalves Marcelino / Tatiana Ramos de Souza / Camila Flavia C. Mehlberg / Raul Gomes Perrin / Leila Melende Rodrigues / Cintia Miuki Yokomizo	S	S	N
C.C.H. Investimentos Imobiliarios Ltda	Classe III	1.238.335,35	Marcelo Manhães de Almeida / Mariane Chan Garcia / Andre Martins Humphir / Karoline de Carvalho Mariano / Flavio Ramos	S	S	S
Caixa Economica Federal	Classe III	930.226,24	Gustavo Ovinhas Gavioli / Jorge Francisco de Sena Filho	S	S	N
Domingos Fortunato Neto	Classe III	27.435,93	Marcus Martins	S	S	S
Fortunato Securitizadora	Classe III	170.145,00	Nataly Bravo	S	S	N
Francisco Fortunato	Classe III	27.435,93	Marcus Martins	S	S	S
Ibf-Industria Brasileira De Filmes S/A	Classe III	1.361.050,95	Roberta Cleto Sposito / Claudia Kugelmas Mello	S	S	S
Supra Comercio E Servicos Graficos Ltda	Classe III	139.680,18	Airton Pereira Siqueira / Marco Aurélio Fernandes Drovetto de Oliveira	S	S	S
Suzano Bahia Sul Papel E Celulose S.A	Classe III	592.721,93	Marcos de Rezende Andrade Junior / Jackeline Fontana de Jesus	S	S	S
Abvr Tools Ferramentas Ltda - Me	Classe IV	2.025,00	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Chimento Costa Ltda.-Me	Classe IV	117.384,55	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Cq & Pd Servicos Graficos Ltda - Me	Classe IV	11.200,00	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Emerson Goncalves Silveira	Classe IV	1.000,00	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Radu - Rafael Almeida Costa Me	Classe IV	1.408,00	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Sincrom Services Manutencao De Maquinas Graficas Eireli Me	Classe IV	975,00	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Wladimir Gomes Junior Me	Classe IV	1.696.397,77	Wladimir Gomes Júnior	S	S	S
Total	#	8.082.965,29	#	#	#	#

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana Pelinson Duarte De Moraes.
 Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 39ED-C912-9EF4-7129.
 Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA NEGRÍ LOGIODICE REAL AMADEO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 13/08/2021 às 22:48, sob o número WJMM 20412290332.
 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1008456-49.2019.8.26.0100 e código 98AFC2A.

Cromosete Gráfica e Editora Ltda.

Quórum

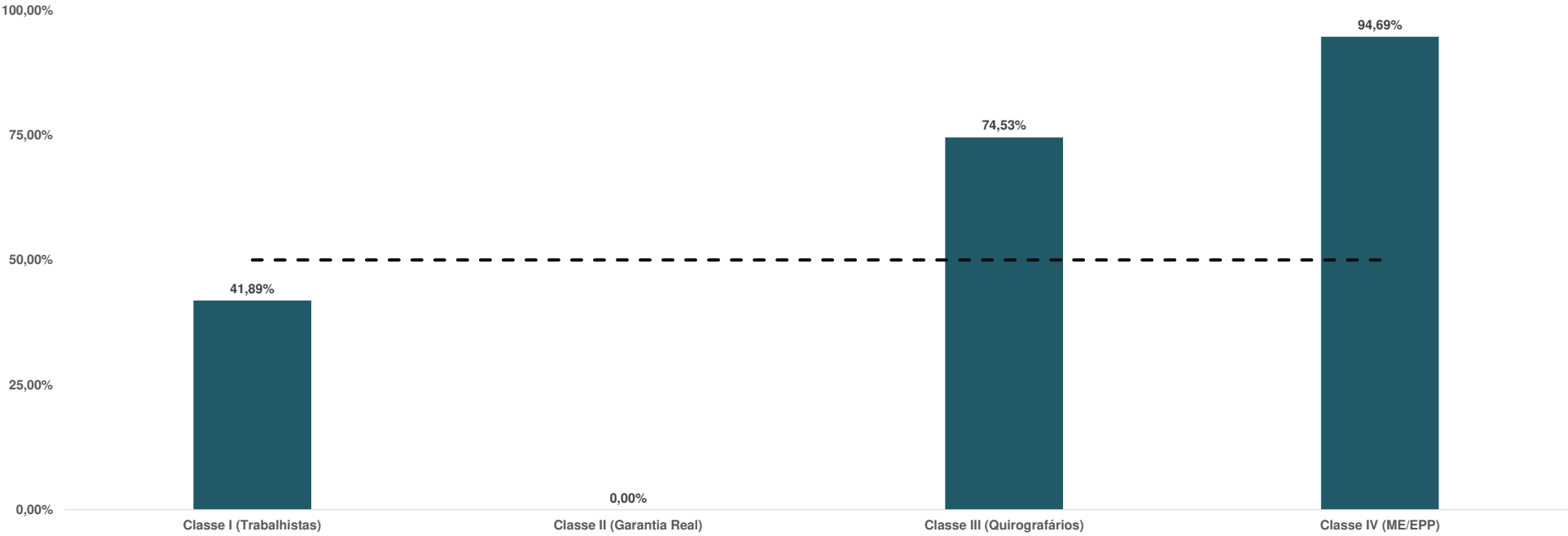
AGC - 13.08.2020 / Processo n.º 1008456-49.2019.8.26.0100



Quadro Resumo - Quórum	nº de Credores	Crédito Total por Classe (2º Lista)	Habilitações		Quórum	
			Credor	Valor	Credor	Valor
Credores Classe I (Trabalhistas)	149	3.338.386,77	65	1.423.907,70	64	1.398.604,81
	100,00%	100,00%	43,62%	42,65%	42,95%	41,89%
Credores Classe II (Garantia Real)	-	-	0	-	0	-
	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Credores Classe III (Quirografários)	105	6.512.427,19	12	4.870.526,26	11	4.853.970,17
	100,00%	100,00%	11,43%	74,79%	10,48%	74,53%
Credores Classe IV (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)	30	1.932.964,75	7	1.830.390,32	7	1.830.390,32
	100,00%	100,00%	23,33%	94,69%	23,33%	94,69%
Total Geral de Credores	284	11.783.778,71	84	8.124.824,27	82	8.082.965,29
	100,00%	100,00%	29,58%	68,95%	28,87%	68,59%

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana Pelinson Duarte De Moraes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 39ED-C912-9EF4-7129.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA NEGRÍ LOGIODICE REAL AMADEO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 13/08/2020 às 22:48, sob o número WJMJ20412290332. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1008456-49.2019.8.26.0100 e código 98AFC2A.



Este documento foi assinado digitalmente por Adriana Pelinson Duarte De Moraes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 39ED-C912-9EF4-7129.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA NEGRÍ LOGIODICE REAL AMADEO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 13/08/2020 às 22:48, sob o número WJMJ20412290332. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1008456-49.2019.8.26.0100 e código 98AFC2A.

Cromosete Gráfica e Editora Ltda.**Resultados**

AGC - 13.08.2020 / Processo n.º 1008456-49.2019.8.26.0100

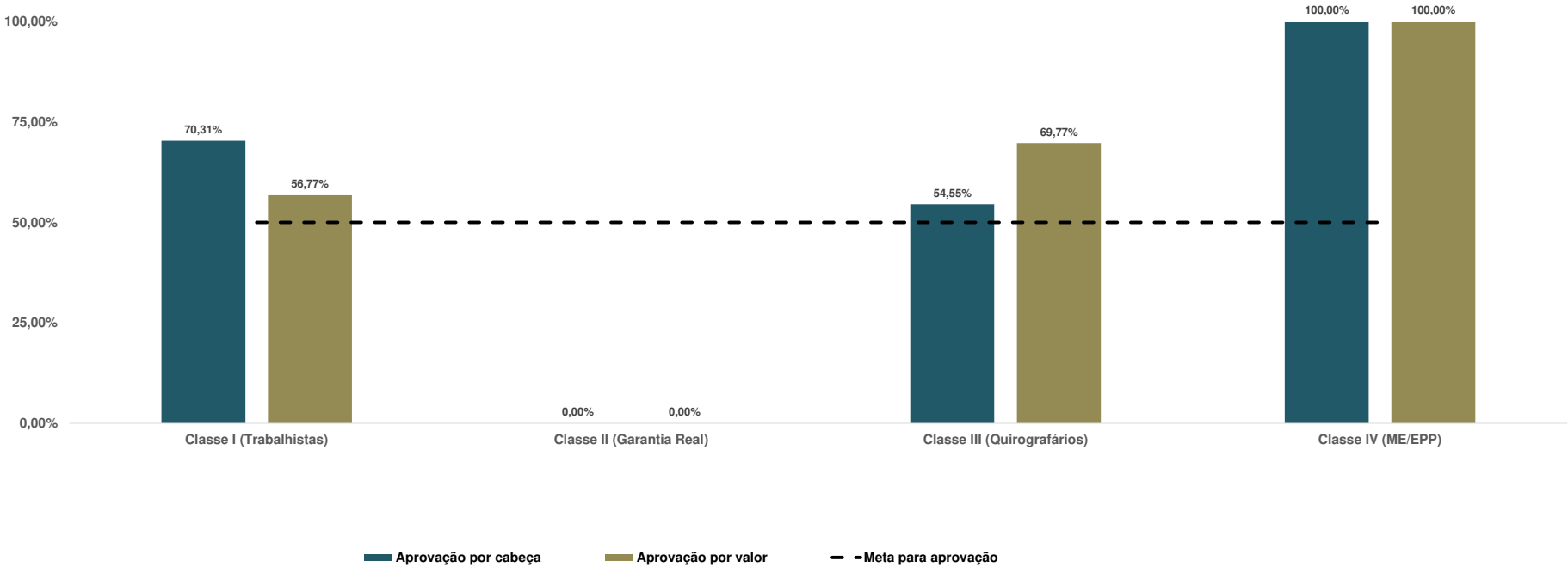


Quadro Resumo Votação	Quórum		(-) Abstenções		Base para Votação		Desaprovação		Aprovação	
	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor
Credores Classe I (Trabalhistas)	64	1.398.604,81	-	-	64	1.398.604,81	19	604.611,70	45	793.993,11
	42,95%	41,89%			100,00%	100,00%	29,69%	43,23%	70,31%	56,77%
Credores Classe II (Garantia Real)	0	-	-	-	-	-	-	-	0	-
	0,00%	0,00%			0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Credores Classe III (Quirografários)	11	4.853.970,17	-	-	11	4.853.970,17	5	1.467.309,88	6	3.386.660,28
	10,48%	74,53%			100,00%	100,00%	45,45%	30,23%	54,55%	69,77%
Credores Classe IV (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)	7	1.830.390,32	-	-	7	1.830.390,32	-	-	7	1.830.390,32
	23,33%	94,69%			100,00%	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
Total Geral de Credores	82	8.082.965,29	-	-	82	8.082.965,29	24	2.071.921,58	58	6.011.043,71
	28,87%	68,59%			100,00%	100,00%	29,27%	25,63%	70,73%	74,37%

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana Pelinson Duarte De Moraes
 Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 39ED-C912-9EF4-7129.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA NEGRÍ LOGIODICE REAL AMADEO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 13/08/2020 às 22:48, sob o número WJMJ20412290332. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1008456-49.2019.8.26.0100 e código 98AFC2A.

Cromosefe Gráfica e Editora Ltda.
Gráfico - Votação
AGC - 13.08.2020 / Processo n.º 1008456-49.2019.8.26.0100
Votação necessária para aprovação: 50,00%



Este documento foi assinado digitalmente por Adriana Pelinson Duarte De Moraes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 39ED-C912-9EF4-7129.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA NEGRÍ LOGIODICE REAL AMADEO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 13/08/2020 às 22:48 , sob o número WJMJ20412290332 .
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1008456-49.2019.8.26.0100 e código 98AFC2A.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/39ED-C912-9EF4-7129> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 39ED-C912-9EF4-7129



Hash do Documento

1F21464C080BB4B9CAB68DB28F628C0709250029809A84F1B0C02DEFA71F8EBC

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 13/08/2020 é(são) :

☒ Adriana Pelinson Duarte De Moraes - 163.610.138-04 em
13/08/2020 16:49 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



Amira Maria Bertoni de Brito

De: juridico11@coelhoegavioli.com.br
Enviado em: quinta-feira, 13 de agosto de 2020 18:09
Para: Amira Maria Bertoni de Brito
Assunto: ressalvas assembléia
Anexos: ressalva assembléia.docx

Boa Noite! segue as ressalvas da CEF.

A CAIXA se reserva na prerrogativa de cobrar a dívida dos sócios/avalistas/coobrigados, bem como manifesta sua discordância quanto ao impedimento de ajuizar qualquer crédito, executar qualquer sentença, decisão judicial ou sentença arbitral, penhorar bens e executar qualquer garantia real em relação aos mesmos.

A CAIXA discorda da extinção das execuções judiciais e da liberação de penhoras e constrições legalmente constituídas

**ATA DA 2ª CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DA EMPRESA
CROMOSETE GRÁFICA E EDITORA LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

1. Data, Horário e Local: Em 13 de agosto de 2020, às 15h, na sala virtual disponibilizada pelo Administrador Judicial.

2. Presenças: Presentes os credores indicados na lista de presença que constitui o Anexo 1 a esta Ata.

3. Convocação: Edital de convocação publicado no Diário Oficial do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo em 08.07.2020, cuja cópia é parte integrante da presente Ata (Anexo 2).

4. Mesa: Presidente: Wald, Antunes, Vita, Longo e Blattner Advogados, administrador judicial nomeado pelo Juízo da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca da Capital do Estado de São Paulo ("Juízo da Recuperação Judicial"), representado pela Dra. Adriana Campos Conrado Zamponi ("Administrador Judicial" ou "Presidente"); Auxiliar da Presidência: Dra. Gabriela de Barros Sales; Secretária: Dra. Jackeline Fontana de Jesus, representante do credor Suzano Bahia; Representantes da empresa em recuperação, CROMOSETE GRÁFICA E EDITORA LTDA., Dr. Otto Willy Gübel Júnior e Dra. Carolina Fazzini Figueiredo, do Otto Gübel Sociedade de Advogados.

5. Trabalhos e Deliberações:

Encerrado o credenciamento, com a devida verificação dos documentos dos Credores, a Presidente deu continuidade aos trabalhos da Assembleia Geral de Credores, inicialmente instalada no dia 10.12.2019 e suspensa por aprovação da maioria dos credores então presentes àquela data, bem como nos atos dos dias 18.02.2020 e 30.07.2020, cuja suspensão também foi aprovada pela maioria dos credores, para continuação da negociação da nova proposta de Plano de Recuperação Judicial.

Primeiramente, o Presidente apresentou os membros da Mesa e nomeou como secretária para auxiliá-la a Dra. Jackeline Fontana de Jesus, representante do credor Suzano Bahia.

Em seguida, a Presidente esclareceu que, nesta Assembleia, apenas seria permitida a participação efetiva daqueles Credores que estiveram presentes no momento de sua instalação, ocorrida em 10.12.2019, cuja lista de presença foi juntada aos autos às fls. Fls. 2.533/2.535.

A Presidente comunicou, então, a ausência de alguns Credores que haviam comparecido quando da instalação desta Assembleia Geral de Credores em 10.12.2019 (conforme Anexo X). Foi esclarecido que os votos dos Credores ausentes serão computados, para todos os fins, como abstenção, sendo desconsiderados para fins de cômputo de aprovação ou rejeição. Na sequência, declarou abertura da Assembleia.

A Presidente solicitou à Secretária que lesse a Ordem do Dia constante do Edital publicado no Diário Oficial do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo em 08.07.2020.

A Secretária fez a leitura da Ordem do Dia, qual seja: a) aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial, com apuração dos votos, conforme art. 45 da Lei n. 11.101/2005; e b) outros assuntos de competência da assembleia, nos termos do art. 35 da Lei n. 11.101/2005.

A respeito do direito de voz, informou a Presidente que os Credores poderão se manifestar sobre o Plano de Recuperação Judicial após a apresentação pelas Recuperandas.

Destacou que, além da manifestação oral, todos os credores que quisessem se manifestar poderiam fazê-lo por escrito, através do chat, inclusive aqueles que desejasse se manifestar oralmente. Explicou que todas as manifestações do chat serão anexadas à Ata desta Assembleia, que será juntada aos autos.

Ato contínuo, a Presidente informou que as Recuperandas aceitaram a substituição da TR pelo IPCA como índice de correção dos créditos quirografários, além da alteração das condições de pagamento e prazos de carência dos créditos trabalhistas.

Dando prosseguimento aos trabalhos, a Presidente passou a palavra aos credores que tinham interesse em se manifestar ou pedir esclarecimento.

O Sr. André Martins, representante do Manhães de Almeida Advogados, alegou que o Plano apresentado apenas considerou as alterações das condições de pagamento para os credores trabalhistas e não a substituição do índice TR pelo IPCA para a classe quirografária.

A Presidente passou a palavra ao Dr. Otto, representante das Recuperandas, para esclarecer a questão.

O Representante das Recuperandas informou que o Plano será apresentado nos autos com todas as alterações.

Em seguida, o Sr. Raphael Maia, representante do Sindicato questionou sobre as condições de pagamento sobre as verbas indenizatórias trabalhistas (férias proporcionais, 13º salário proporcional, multas por descumprimento e honorários advocatícios).

O Dr. Otto, representante das Recuperandas, esclareceu que a multa possui natureza indenizatória e as demais verbas seriam consideradas verbas de natureza salarial.

O Sr. Marcelo Bertola, representante do Banco do Brasil apresentou objeção ao Plano através do chat.

Além dessas manifestações orais, o Sr. Marcelo Bertola, representante do Banco do Brasil, a Sra. Andreza Holanda, representante do Banco Bradesco S.A., a Sra. Cláudia Kugelmas, representante da IBF Ind. Bras. de Filmes S/A, o Dr. André Martins, representante da CCH Investimento, o Sr. Raphael Maia, representante do Sindicato e a Sra. Nataly Bravo, representante da Fortunato Securitizadora e o Sr. Jorge Sena, representante da Caixa Econômica Federal, apresentaram manifestações escritas via chat, que integram a presente Ata na forma de seu Anexo Y.

Encerradas as manifestações, a Presidente esclareceu que a votação se daria a partir da chamada de cada um dos credores, que deveriam manifestar o seu voto de forma oral, com câmera e microfones abertos, com a orientação de que a palavra “SIM” significa a aprovação do plano e a palavra “NÃO” significa a rejeição do Plano. Além disso, a Presidente explicou que o credor que desejar abster-se de votar deverá indicar a sua abstenção quando for chamado para manifestar o seu voto.

Em seguida, a Presidente deu início à votação do Plano de Recuperação Judicial, de acordo com o item a) da ordem do dia, qual seja, *“a) aprovação, rejeição ou modificação do Plano de Recuperação Judicial, com apuração dos votos, conforme art. 45 da Lei nº. 11.101/2005”*.

Finalizada a votação, a Presidente a declarou encerrada e solicitou fosse procedido o cômputo dos votos e que lhe fosse apresentado o laudo com o resultado.

Após o cômputo dos votos, apurou-se que a maioria dos Credores de todas as classes da Recuperanda **APROVARAM** o Plano de Recuperação Judicial, nos termos da Lei nº. 11.101/2005, conforme laudo anexado à presente Ata (Anexo 5) projetado na sala de reunião.

Dando sequência aos trabalhos, a Presidente passou ao item b) da ordem do dia, qual seja, *“b) outros assuntos de competência da assembleia, nos termos do art. 35 da Lei nº. 11.101/2005”*.

A Presidente questionou se haveria algum tema que devesse ser discutido na Assembleia de interesse dos Credores e, diante da negativa, agradeceu a presença dos presentes e a colaboração de todos os credores e profissionais envolvidos neste processo de recuperação judicial.

6. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram suspensos para a lavratura da presente Ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelo Administrador Judicial, como Presidente, pela Secretária, por dois representantes das Recuperandas e por 2 (dois) credores de cada Classe (exceção a Classe II, que não tem nenhum credor nessa condição).

São Paulo, 13 de agosto de 2020

(Adriana Campos Conrado Zamponi)
Presidente

(Gabriela de Barros Sales)
Auxiliar da Presidente

(Jackeline Fontana de Jesus)
Secretária

Dr. Otto Willy Gübel Júnior
Representante da Recuperanda

Credor Classe I

Credor Classe I

Ana Carolina da Fonte
Credor: Raimundo Magalhães

Adriano Teixeira
Credor: Ademar Muraga

Credor Classe III

Credor Classe III

Adriana Pelinson Duarte Moraes
Credor: Banco Bradesco S/A

Nataly Bravo
Credor: Fortunato Securitizadora

Credor Classe IV

Credor Classe IV

Ana Carolina da Fonte
Credor: Chimento Costa

Ana Carolina da Fonte
Credor: CQ & PD Serviços Gráficos

00:09:35.414,00:09:38.414

adrianapelinson Dri: não consigo ativar microfone não esta bloqueado pelo doutor?

00:43:06.660,00:43:09.660

Fabício Passos Magro: Link da transmissão via streaming pelo YouTube:

00:43:10.647,00:43:13.647

Fabício Passos Magro: <https://www.youtube.com/watch?v=j1xaUkbD0DA>

01:30:45.498,01:30:48.498

Fabício Passos Magro: Eu estou ouvindo

01:30:52.851,01:30:55.851

Fabício Passos Magro: A Dra não me ouve

01:38:23.576,01:38:26.576

André Martins: Boa tarde. Gostaria de me manifestar

01:38:30.065,01:38:33.065

Rapha Maia: Tenho uma duvida

01:45:23.638,01:45:26.638

Marcelo Bertola - BB: Dra. Tenho uma dúvida

01:53:16.589,01:53:19.589

Andreza Holanda: Adriana representante Banco Bradesco S.A e Bradesco cartões favor constar em ata o direito de prosseguir nas execuções contra os avalistas nos termos da Lei.

01:53:23.474,01:53:26.474

Cláudia Kugelmas: A IBF Ind. Bras. de Filmes S/A apresenta ressalva contra cláusula do Plano que dispõe sobre exoneração de garantias, a ser enviada por e-mail, a fim de ser anexada na Ata.

01:53:55.365,01:53:58.365

Ana Carolina Fonte: Dr. Fabrício, não te ouço

01:54:39.174,01:54:42.174

Marcelo Bertola - BB: - O Banco do Brasil S.A. discorda de qualquer tipo de novação das dívidas e extinção da exigibilidade dos créditos perante os coobrigados/fiadores/avalistas, conforme previsto no art. 49, § 1.º, da lei 11.101/2005.

- O Banco do Brasil S.A. discorda do deságio e condições de pagamentos apresentadas, e extinção das obrigações perante os coobrigados/fiadores/avalistas com o cumprimento integral do PRJ, reservando-se o direito de ajuizar, a cobrança judicial dos créditos em face destes, nos termos

01:55:52.399,01:55:55.399

Marcelo Bertola - BB: do § 1º, art. 49 da Lei de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência.

01:56:10.484,01:56:13.484

Marcelo Bertola - BB: - A alienação de ativos da recuperanda deve ser efetuada na forma do art. 142, inciso I, da Lei 11.101/2005, sendo que o Banco do Brasil S.A. se reserva o direito de não anuir em provável alienação de bens imóveis gravados com hipoteca em seu favor, conforme previsto no art. 50, § 1.º, da Lei 11.101/2005;

- Na contabilização das operações incidirá IOF, na forma da legislação vigente.

01:56:59.862,01:57:02.862

Marcelo Bertola - BB: Favor registrar as ressalvas do Banco do Brasil S.A. na ata.

01:58:22.976,01:58:25.976

André Martins: A credora CCH Investimento condiciona o seu voto a alteração do índice da TR pelo IPCA conforme apresentado pela senhora presidente e pelo advogado da empresa Recuperanda no início da assembleia

02:10:09.232,02:10:12.232

Rapha Maia: Favor constar ressalvas pelos meus representados contra o prazo de 30 meses para pagamento de classe 1 e contra o prêmio pontualidade de 80% na verbas indenizatórias.

02:10:10.012,02:10:13.012

Nataly Bravo: Fortunato Securitizadora discorda do plano apresentado, em decorrência do elevado deságio e extenso prazo de carência. Reserva-se também ao direito de exigir o crédito dos coobrigados, devedores e avalistas.

02:16:00.361,02:16:03.361

Guii Alves: Incluir no nome Adriano Teixeira de Souza

OSORIO E MAYA FERREIRA
ADVOGADOS

JOSÉ CARLOS OSORIO
MARIA HELENA CALDAS OSORIO
JOSÉ EDUARDO FONTES MAYA FERREIRA
ANTONIO CARLOS LEMOS BASTO
CLAUDIA KUGELMAS MELLO
ROBERTA ACCIOLY SOUHAMI
ANA LUIZA RIBEIRO DE CASTRO COSTA LIMA
DANIELLA SOUZA DE OLIVEIRA PESSOA
MARIA ESTTELA SILVA GUIMARÃES
MATHEUS FELIPE COUTINHO BLOISE
MARCUS VINICIUS GONÇALVES GOMES
TABATA ALINE CAIRES MARCELINO
EDUARDO BRUNO DE ALBUQUERQUE
FLAVIA OTOCH MARTINS
LUCA SICILIANO NAJAN
MARIA EDUARDA CABRAL MAUL DE OLIVEIRA
HARON DUTRA FERNANDES
MARAISA FATIMA DOS SANTOS SOBRINHO
RAIRA MEIRE DE SOUZA PORTO
ROBERTA CLETO SPOSITO
DANIELA SANGENITO CASTRO
CLARISSE BELCHIOR DAS CHAGAS
RAFAEL PEDRO CABRAL
DARIÉ DE OLIVEIRA AMARAL

DECLARAÇÃO DE RESSALVA E RESERVA DE DIREITOS

ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES

Recuperação Judicial nº 1008456-49.2019.8.26.0100

1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do
Estado de São Paulo

Recuperanda: **CROMOSETE GRÁFICA E EDITORA LTDA**

IBF – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A, pessoa jurídica de direito privado, devidamente qualificada nos autos da RECUPERAÇÃO JUDICIAL em epígrafe, na qualidade de credora de **CROMOSETE GRÁFICA E EDITORA LTDA**, vem, por sua advogada, declarar e ressaltar que a sua participação na presente Assembleia Geral de Credores, assim como manifestações e voto, não implicam em renúncia de direitos, nem concordância a disposições ilegais, ineficazes ou contrárias à legislação, constantes do Plano de Recuperação Judicial.

PRAÇA XV DE NOVENBRO, 34 - 8º ANDAR - CENTRO - RJ - 20010-010
TEL: (21) 2505 7700

AV. NOVE DE JULHO, 4.939 - CONJUNTO 134 / 135 - 13º ANDAR - TORRE JARDINS - JARDIM PAULISTA - SP - 01407-200
TEL: (11) 3073 1656

Este documento foi assinado digitalmente por NATALY BRAVO.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 362A-26EB-4D78-BBB9.

OSORIO E MAYA FERREIRA
ADVOGADOS

Assim, a IBF – Indústria Brasileira de Filmes S/A, se opõe a qualquer menção do Plano de Recuperação Judicial que, direta ou indiretamente, no todo ou em parte, tenha por objetivo a exoneração de garantias, ficando ressalvado que a eventual aprovação do Plano não prejudica o seu direito contra terceiros coobrigados pela dívida, fiadores, avalistas, obrigados de regresso e acionistas, nos termos da lei, resguardando-se ao credor o direito de perseguir o seu crédito.

Desta forma, a IBF – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A requer que a presente ressalva seja anexada à Ata de Assembleias Geral de Credores.


Cláudia Rugelmas Mello
OAB/SP 107.102

Este documento foi assinado digitalmente por NATALY BRAVO.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 362A-26EB-4D78-BBB9.

Credores	Classificação do Crédito	Valor do crédito	Procurador	Habilitação	Presença	Voto
Ademar Muraga	Classe I	150.000,00	Adriano Teixeira de Souza	S	S	S
Alessandro Mota Da Silva	Classe I	19.835,63	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Alexandrina De Sousa Reis	Classe I	13.653,75	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Alexandro Alves De Melo	Classe I	13.360,71	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Alexsandro Da Silva Martir	Classe I	15.745,91	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Amanda Costa Da Rocha *	Classe I	7.499,46	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Ana Carolina Pereira Goncalves	Classe I	2.087,03	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Antonio Carlos Mendes Da Costa	Classe I	27.387,89	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Audajilson Jose Dos Santos	Classe I	9.525,99	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Bianca Regina Ramos	Classe I	8.121,04	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Bruno Henrique Barbara	Classe I	16.807,09	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Carlos Eduardo De Jesus Santos	Classe I	18.013,86	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Carlos Silva Dos Santos	Classe I	32.805,09	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Catia Regina Dos Santos *	Classe I	6.729,64	Thiago dos Santos Barolli / Raphael da Silva Maia	S	S	N
Cesar Augusto Soares Da Silva	Classe I	1.007,40	Thiago dos Santos Barolli / Raphael da Silva Maia	S	S	N
Claudio Elbert Dagues	Classe I	6.207,34	Thiago dos Santos Barolli / Raphael da Silva Maia	S	S	N
Clayton Akira Aparecido	Classe I	18.403,14	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Daniel Igor Ramos Nogueira	Classe I	10.941,09	Thiago dos Santos Barolli / Raphael da Silva Maia	S	S	N
Daniel Oliveira Da Silva	Classe I	21.137,49	Thiago dos Santos Barolli / Raphael da Silva Maia	S	S	N
Daniela Arrais Feitosa	Classe I	2.728,23	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Debora Maria De Souza	Classe I	4.576,00	Thiago dos Santos Barolli / Raphael da Silva Maia	S	S	N
Diego De Freitas	Classe I	15.272,86	Thiago dos Santos Barolli / Raphael da Silva Maia	S	S	N
Edilson Pereira Dos Santos	Classe I	19.890,00	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Edinaldo Oliveira Dos Santos	Classe I	124.852,95	Thiago dos Santos Barolli / Raphael da Silva Maia	S	S	N
Edson Roberto De Luna	Classe I	61.033,39	Thiago dos Santos Barolli / Raphael da Silva Maia	S	S	N
Eduardo Mendes De Melo	Classe I	11.489,61	Thiago dos Santos Barolli / Raphael da Silva Maia	S	S	N
Edvan Moreira De Oliveira	Classe I	7.812,49	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Ezequias Jose Feitosa De Oliveira	Classe I	13.169,53	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Felipe Augusto Coppola	Classe I	14.845,62	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Felipe Ramos Costa	Classe I	7.324,25	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Fernando Pereira Da Silva	Classe I	21.084,73	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Geremias Pinto De Santana	Classe I	12.551,25	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Gisele Pereira Da Silva	Classe I	6.872,23	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Herison Luiz Da Silva	Classe I	10.258,00	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Israel Souza Rocha	Classe I	17.893,75	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Izaías Dos Santos Franca	Classe I	8.518,50	Thiago dos Santos Barolli / Raphael da Silva Maia	S	S	N
Jeovino Silveira Santos	Classe I	10.922,28	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Jorge Rodrigues Sales	Classe I	7.742,47	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Jose Alailson Da Silva	Classe I	8.231,51	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Jose Barbosa De Santana - Espólio	Classe I	75.670,96	Thiago dos Santos Barolli / Raphael da Silva Maia	S	S	N
Jose Genilson Rodrigues Da Cruz	Classe I	17.988,66	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Jose Rosendo De Souza Filho	Classe I	41.574,20	Thiago dos Santos Barolli / Raphael da Silva Maia	S	S	N
Josely Bento Alves	Classe I	38.371,41	Thiago dos Santos Barolli / Raphael da Silva Maia	S	S	N
Lourival Araujo Dos Santos	Classe I	72.872,29	Thiago dos Santos Barolli / Raphael da Silva Maia	S	S	N
Luis Claudio Ferreira Mendes	Classe I	23.277,95	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Manhaes De Almeida Sociedade De Advogados	Classe I	64.411,90	Marcelo Manhães de Almeida / Mariane Chan Garcia / Andre Martins Humphir / Karoline de Carvalho Mariano / Flavio Ramos	S	S	S
Marcio Ferreira Costa	Classe I	12.188,51	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Maria De Fatima Alves De Franca	Classe I	9.619,31	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Maria Lucia Panseri	Classe I	9.126,01	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Nivaldo Bezerra Da Silva	Classe I	8.901,59	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Raimundo Medeiros Guimaraes	Classe I	12.992,81	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Reginaldo Fernandes De Souza	Classe I	16.019,26	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Rinaldo Dantas Barboza	Classe I	7.808,14	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Romilson Jose Dos Santos	Classe I	899,01	Thiago dos Santos Barolli / Raphael da Silva Maia	S	S	S
Suellen Cristina Camargo Dos Santos	Classe I	7.495,20	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Thais Moraes Galote	Classe I	7.713,09	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Thiago Da Silva Candido	Classe I	6.994,54	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Valdelice Alves Vieira	Classe I	53.513,27	Magma Maria Lima da Silva	S	S	S
Valeria Sorilha Silva	Classe I	24.486,95	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Vinicius De Moraes Idalgo	Classe I	15.000,00	Magma Maria Lima da Silva	S	S	S
Wagner Alboz	Classe I	14.885,52	Thiago dos Santos Barolli / Raphael da Silva Maia	S	S	S
Wellington Marcelino Barbosa	Classe I	41.196,26	Thiago dos Santos Barolli / Raphael da Silva Maia	S	S	S
Wilson Gomes Da Silva	Classe I	19.943,62	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Zenilda Arceli	Classe I	9.315,15	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Banco Bradesco Cartoes S/A	Classe III	91.146,70	Adriana Pelinson Duarte de Moraes / Marli Oliveira Porto / Guilherme Almada Ramalho / Jamila Soares de Carvalho / Daniele Saullo Andrade / Eudes Goncalves Negrão /	S	S	S
Banco Bradesco S/A	Classe III	77.906,07	Adriana Pelinson Duarte de Moraes / Marli Oliveira Porto / Guilherme Almada Ramalho / Jamila Soares de Carvalho / Daniele Saullo Andrade / Eudes Goncalves Negrão /	S	S	S

Credores	Classificação do Crédito	Valor do crédito	Procurador	Habilitação	Presença	Voto
Banco Do Brasil S/A	Classe III	197.885,86	Alessandra Andrioli / Aline Santana Silva Gonçalves / Clodoaldo Maria do Rosario / Luis Carlos Araujo / Erik Tavares Domingues / Marcelo Pinton Bartola / Roberta Furuse / Talita Gonçalves Marcelino / Tatiana Ramos de Souza / Camila Flavia C. Mehlberg / Raul Gomes Perrin / Leila Melende Rodrigues / Cintia Miuki Yokomizo	S	S	N
C.C.H. Investimentos Imobiliarios Ltda	Classe III	1.238.335,35	Marcelo Manhães de Almeida / Mariane Chan Garcia / Andre Martins Humphir / Karoline de Carvalho Mariano / Flavio Ramos	S	S	S
Caixa Economica Federal	Classe III	930.226,24	Gustavo Ovinhas Gavioli / Jorge Francisco de Sena Filho	S	S	N
Domingos Fortunato Neto	Classe III	27.435,93	Marcus Martins	S	S	S
Fortunato Securitizadora	Classe III	170.145,00	Nataly Bravo	S	S	N
Francisco Fortunato	Classe III	27.435,93	Marcus Martins	S	S	S
Ibf-Industria Brasileira De Filmes S/A	Classe III	1.361.050,95	Roberta Cleto Sposito / Claudia Kugelmas Mello	S	S	S
Supra Comercio E Servicos Graficos Ltda	Classe III	139.680,18	Airton Pereira Siqueira / Marco Aurélio Fernandes Drovetto de Oliveira	S	S	S
Suzano Bahia Sul Papel E Celulose S.A	Classe III	592.721,93	Marcos de Rezende Andrade Junior / Jackeline Fontana de Jesus	S	S	S
Abvr Tools Ferramentas Ltda - Me	Classe IV	2.025,00	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Chimento Costa Ltda.-Me	Classe IV	117.384,55	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Cq & Pd Servicos Graficos Ltda - Me	Classe IV	11.200,00	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Emerson Goncalves Silveira	Classe IV	1.000,00	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Radu - Rafael Almeida Costa Me	Classe IV	1.408,00	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Sincrom Services Manutencao De Maquinas Graficas Eireli Me	Classe IV	975,00	Ana Carolina Paie da Fonte	S	S	S
Wladimir Gomes Junior Me	Classe IV	1.696.397,77	Wladimir Gomes Júnior	S	S	S
Total	#	8.082.965,29	#	#	#	#

Este documento foi assinado digitalmente por NATALY BRAVO.
 Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 362A-26EB-4D78-BBB9.
 Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA NEGRÍ LOGIODICE REAL AMADEO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 13/08/2020 às 22:48, sob o número WJMM 20412290332.
 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1008456-49.2019.8.26.0100 e código 98AFC2A.

Cromosete Gráfica e Editora Ltda.

Quórum

AGC - 13.08.2020 / Processo n.º 1008456-49.2019.8.26.0100

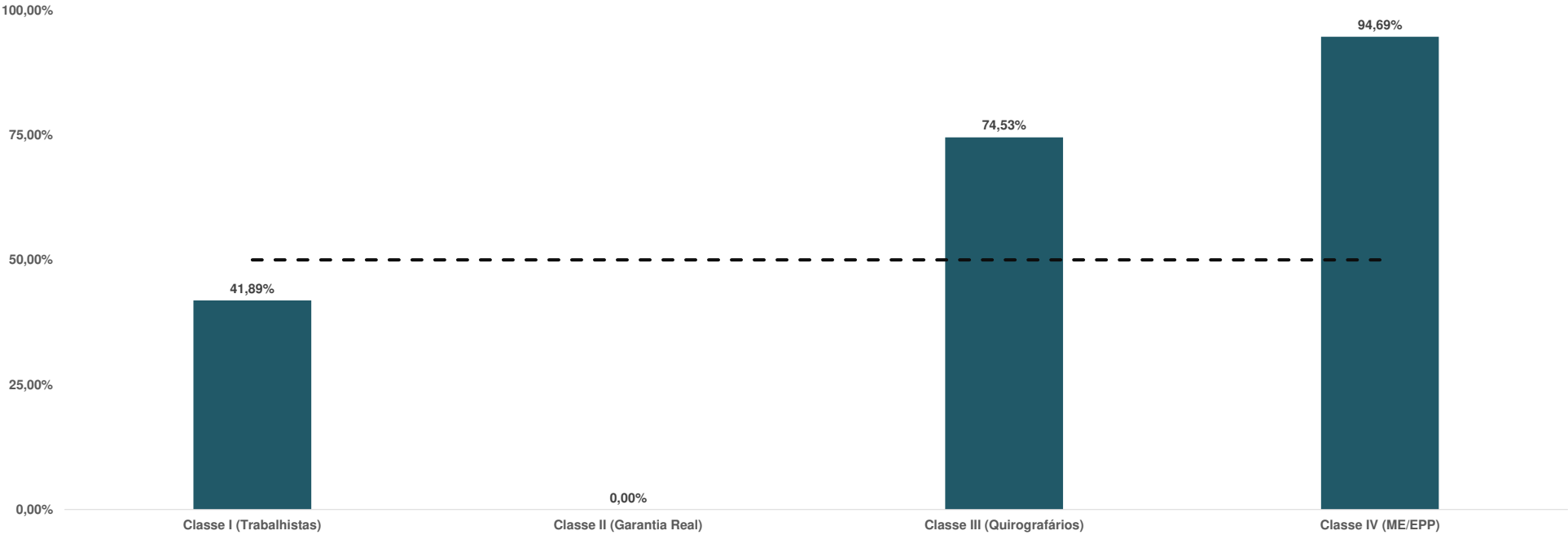


Quadro Resumo - Quórum	nº de Credores	Crédito Total por Classe (2º Lista)	Habilitações		Quórum	
			Credor	Valor	Credor	Valor
Credores Classe I (Trabalhistas)	149	3.338.386,77	65	1.423.907,70	64	1.398.604,81
	100,00%	100,00%	43,62%	42,65%	42,95%	41,89%
Credores Classe II (Garantia Real)	-	-	0	-	0	-
	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Credores Classe III (Quirografários)	105	6.512.427,19	12	4.870.526,26	11	4.853.970,17
	100,00%	100,00%	11,43%	74,79%	10,48%	74,53%
Credores Classe IV (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)	30	1.932.964,75	7	1.830.390,32	7	1.830.390,32
	100,00%	100,00%	23,33%	94,69%	23,33%	94,69%
Total Geral de Credores	284	11.783.778,71	84	8.124.824,27	82	8.082.965,29
	100,00%	100,00%	29,58%	68,95%	28,87%	68,59%

Este documento foi assinado digitalmente por NATALY BRAVO.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 362A-26EB-4D78-BBB9.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA NEGRÍ LOGIODICE REAL AMADEO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 13/08/2020 às 22:48, sob o número WJMJ20412290332. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1008456-49.2019.8.26.0100 e código 98AFC2A.



Cromosete Gráfica e Editora Ltda.

Resultados

AGC - 13.08.2020 / Processo n.º 1008456-49.2019.8.26.0100

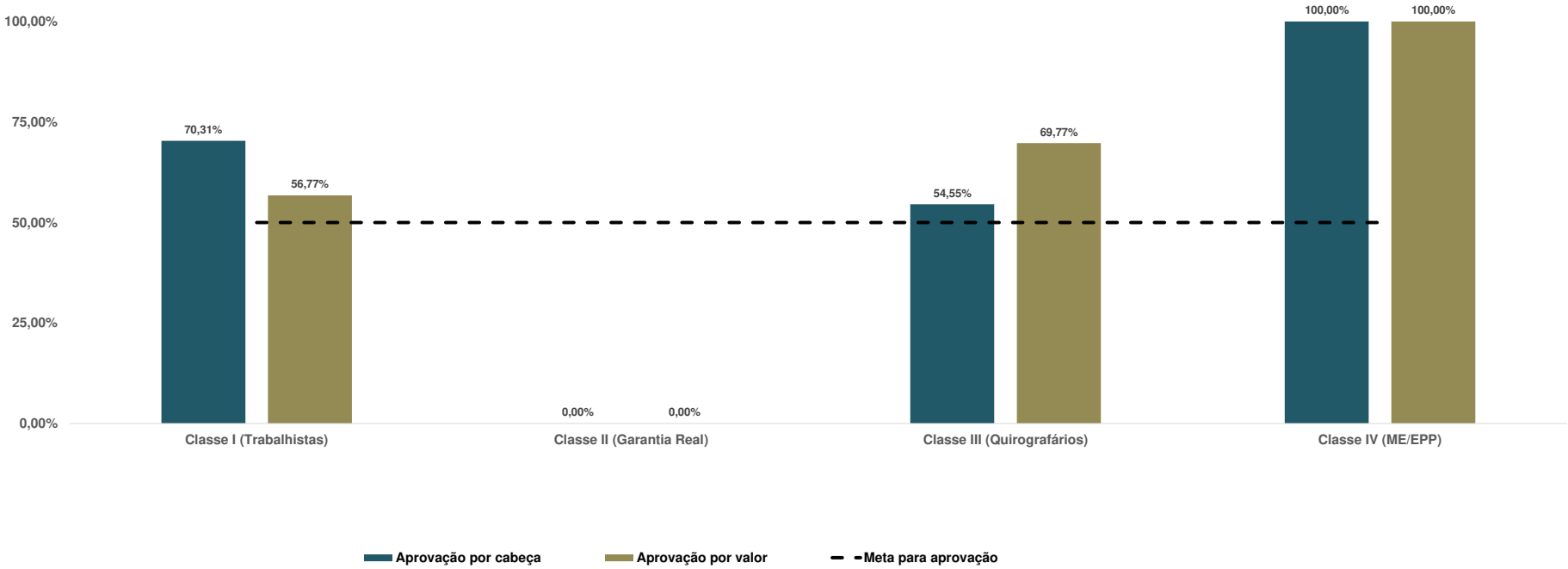


Quadro Resumo Votação	Quórum		(-) Abstenções		Base para Votação		Desaprovação		Aprovação	
	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor
Credores Classe I (Trabalhistas)	64	1.398.604,81	-	-	64	1.398.604,81	19	604.611,70	45	793.993,11
	42,95%	41,89%			100,00%	100,00%	29,69%	43,23%	70,31%	56,77%
Credores Classe II (Garantia Real)	0	-	-	-	-	-	-	-	0	-
	0,00%	0,00%			0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Credores Classe III (Quirografários)	11	4.853.970,17	-	-	11	4.853.970,17	5	1.467.309,88	6	3.386.660,28
	10,48%	74,53%			100,00%	100,00%	45,45%	30,23%	54,55%	69,77%
Credores Classe IV (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)	7	1.830.390,32	-	-	7	1.830.390,32	-	-	7	1.830.390,32
	23,33%	94,69%			100,00%	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
Total Geral de Credores	82	8.082.965,29	-	-	82	8.082.965,29	24	2.071.921,58	58	6.011.043,71
	28,87%	68,59%			100,00%	100,00%	29,27%	25,63%	70,73%	74,37%

Este documento foi assinado digitalmente por NATALY BRAVO.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 362A-26EB-4D78-BBB9.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA NEGRÍ LOGIODICE REAL AMADEO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 13/08/2020 às 22:48, sob o número WJMJ20412290332. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1008456-49.2019.8.26.0100 e código 98AFC2A.

Cromosefe Gráfica e Editora Ltda.
Gráfico - Votação
AGC - 13.08.2020 / Processo n.º 1008456-49.2019.8.26.0100
Votação necessária para aprovação: 50,00%



Este documento foi assinado digitalmente por NATALY BRAVO.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 362A-26EB-4D78-BBB9.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA NEGRÍ LOGIODICE REAL AMADEO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 13/08/2020 às 22:48, sob o número WJMJ20412290332. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1008456-49.2019.8.26.0100 e código 98AFC2A.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/362A-26EB-4D78-BBB9> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 362A-26EB-4D78-BBB9



Hash do Documento

A46899CB8E071A3E3E8086DA5397F9FF5A2FFD240F6598341EE1CAE3FDBB7E3E

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 13/08/2020 é(são) :

☒ NATALY BRAVO (Signatário) - 310.584.898-36 em 13/08/2020

16:55 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



Amira Maria Bertoni de Brito

De: juridico11@coelhoegavioli.com.br
Enviado em: quinta-feira, 13 de agosto de 2020 18:09
Para: Amira Maria Bertoni de Brito
Assunto: ressalvas assembléia
Anexos: ressalva assembléia.docx

Boa Noite! segue as ressalvas da CEF.

A CAIXA se reserva na prerrogativa de cobrar a dívida dos sócios/avalistas/coobrigados, bem como manifesta sua discordância quanto ao impedimento de ajuizar qualquer crédito, executar qualquer sentença, decisão judicial ou sentença arbitral, penhorar bens e executar qualquer garantia real em relação aos mesmos.

A CAIXA discorda da extinção das execuções judiciais e da liberação de penhoras e constrições legalmente constituídas